



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2309, quinta-feira, 28 de setembro de 2023

### DECRETO Nº 56.698, de 28 de setembro de 2023.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lays Cintia Gomes Brietzke, matrícula 59321, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546967** e o código CRC **081B8140**.

### DECRETO Nº 56.708, de 28 de setembro de 2023.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 04 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Patrícia Lopes, matrícula 99.801, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018551145** e o código CRC **6F0B8BA8**.

**DECRETO Nº 56.706, de 28 de setembro de 2023.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Alessandra Fischer Luiz, matrícula 59330, para o cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018549012** e o código CRC **529A239F**.

## DECRETO Nº 56.716, de 28 de setembro de 2023.

**Altera os Incisos V, VI e VII, do art. 1º, do Decreto nº 53.933, de 16 de março de 2023, que nomeia membros titulares e suplentes para constituir o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville, e com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.775, de 12 de dezembro de 2019, que dá nova redação à Lei nº 7.554, de 13 de novembro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no Município de Joinville,

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, para terminar o atual mandato, para o biênio 2023-2025, os incisos V, VI e VII, do art. 1º, do Decreto nº 53.933, de 16 de março de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art 1º ...*

*...*

*V - ...*

*a) Titular: Regiane Cristina Klug Patrício*

*b) Suplente: Vanessa Cristina Leal Miranda*

*VI - ...*

*a) Titular: Luiz Gustavo Ravazolo*

*b) Suplente: Carla Caroline Correa*

VII - ...

...

b) *Suplente: Heloiza Dias Viana de Castro Strapazzon*" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018553602** e o código CRC **A01767DC**.

**DECRETO Nº 56.713, de 28 de setembro de 2023.**

**Institui o Setor Especial de Interesse Social (SE-07) “Paula Mayerle Wulf”, na área de abrangência do Projeto de Regularização Fundiária Urbana instaurado.**

O Prefeito do Município Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a execução da política urbana, de que tratam os arts. 182 e 183, da Constituição Federal;

Considerando o inciso III, do art. 2º, e alínea f; do inciso V, do art. 4º, ambos da Lei Federal nº 10.257 – Estatuto da Cidade;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 620/2022 – Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, nos artigos 15 e 70, inciso VIII;

Considerando o disposto no caput do art. 16, 18 e 19 da Lei Complementar Municipal nº 470/2017;

Considerando a Regularização Fundiária Urbana denominada Urbanização Paula Mayerle Wulf instaurada pela Portaria Municipal nº 0053/2023 de 05 de junho de 2023, e seu respectivo projeto urbanístico.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Setor Especial de Interesse Social (SE07) – “Paula Mayerle Wulf” na área de abrangência do Projeto de Regularização Fundiária Urbana instaurado.

Art. 2º Os limites do Setor Especial de Interesse Social (SE07) –“ Paula Mayerle Wulf” possuem a seguinte descrição:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.082.615,119m e E 719.045,169m; deste segue com azimute de 152º06'34" por uma distância de 3,12m, até o vértice V02, de coordenadas N 7.082.612,363m e E 719.046,628m; deste segue com azimute de 184º39'08" por uma distância de 60,80m, até o vértice V03, de coordenadas N 7.082.551,762m e E 719.041,696m; deste segue com azimute de 238º38'42" por uma distância de 2,26m, até o vértice V04, de coordenadas N 7.082.550,585m e E 719.039,765m; deste segue com azimute de 182º07'47" por uma distância de 9,06m, até o vértice V05, de coordenadas N 7.082.541,536m e E 719.039,429m; deste segue com azimute de 91º49'59" por uma distância de 1,55m, até o vértice V06, de coordenadas N 7.082.541,487m e E 719.040,976m; deste segue com azimute de 184º46'21" por uma distância de 10,08m, até o vértice V07, de coordenadas N 7.082.531,442m e E 719.040,137m; deste segue com azimute de 183º18'07" por uma distância de 10,46m, até o vértice V08, de coordenadas N 7.082.521,004m e E 719.039,535m; deste segue com azimute de 184º55'20" por uma distância de 10,66m, até o vértice V09, de coordenadas N 7.082.510,381m e E 719.038,620m; deste segue com azimute de 183º49'42" por uma distância de 9,99m, até o vértice V10, de coordenadas N 7.082.500,412m e E 719.037,953m; deste segue com azimute de 184º58'14" por uma distância de 10,06m, até o vértice V11, de coordenadas N 7.082.490,388m e E 719.037,081m; deste segue com azimute de 183º58'28" por uma distância de 9,53m, até o vértice V12, de coordenadas N 7.082.480,879m e E 719.036,421m; deste segue com azimute de 184º34'36" por uma distância de 10,11m, até o vértice V13, de coordenadas N 7.082.470,798m e E 719.035,614m; deste segue com azimute de 182º34'01" por uma distância de 10,19m, até o vértice V14, de coordenadas N 7.082.460,620m e E 719.035,157m; deste segue com azimute de 182º32'59" por uma distância de 9,66m, até o vértice V15, de coordenadas N 7.082.450,966m e E 719.034,727m; deste segue com azimute de 183º42'58" por uma distância de 10,06m, até o vértice V16, de coordenadas N 7.082.440,925m e E 719.034,075m; deste segue com azimute de 184º00'22" por uma distância de 9,95m, até o vértice V17, de coordenadas N 7.082.430,997m e E 719.033,380m; deste segue com azimute de 184º16'10" por uma distância de 10,00m, até o vértice V18, de coordenadas N 7.082.421,021m e E 719.032,635m; deste segue com azimute de 183º12'55" por uma distância de 10,01m, até o vértice V19, de coordenadas N 7.082.411,024m e E 719.032,074m; deste segue com azimute de 184º58'19" por uma distância de 9,11m, até o vértice V20, de coordenadas N 7.082.401,950m e E 719.031,284m; deste segue com azimute de 183º49'05" por uma distância de 9,84m, até o vértice V21, de coordenadas N 7.082.392,136m e E 719.030,629m; deste segue com azimute de 184º50'11" por uma distância de 18,85m, até o vértice V22, de coordenadas N 7.082.373,354m e E 719.029,040m; deste segue com azimute de 269º47'52" por uma distância de 2,03m, até o vértice V23, de coordenadas N 7.082.373,347m e E 719.027,008m; deste segue com azimute de 184º04'53" por uma distância de 14,10m, até o vértice V24, de coordenadas N 7.082.359,280m e E 719.026,005m; deste segue com azimute de 93º37'43" por uma distância de 2,25m, até o vértice V25, de coordenadas N 7.082.359,137m e E 719.028,251m; deste segue com azimute de 184º31'11" por uma distância de 7,62m, até o vértice V26, de coordenadas N 7.082.351,542m e E 719.027,650m; deste segue com azimute de 272º30'49" por uma distância de 1,48m, até o vértice V27, de coordenadas N 7.082.351,607m e E 719.026,167m; deste segue com azimute de 185º03'20" por uma distância de 15,37m, até o vértice V28, de coordenadas N 7.082.336,296m e E 719.024,813m; deste segue com azimute de 182º47'20" por uma distância de 7,55m, até o vértice V29, de coordenadas N 7.082.328,760m e E 719.024,445m; deste segue com azimute de 93º39'43" por uma distância de 1,37m, até o vértice V30, de coordenadas N 7.082.328,672m e E 719.025,816m; deste segue com azimute de 183º10'25" por uma distância de 7,34m, até o vértice V31, de coordenadas N 7.082.321,348m e E 719.025,410m; deste segue com azimute de 186º31'31" por uma distância de 31,88m, até o vértice V32, de coordenadas N 7.082.289,670m e E 719.021,786m; deste segue com azimute de 216º30'23" por uma distância de 6,58m, até o vértice V33, de coordenadas N 7.082.284,378m e E 719.017,870m; deste segue com azimute de 231º16'17" por uma distância de 17,63m, até o vértice V34, de coordenadas N 7.082.273,351m e E 719.004,119m; deste segue com azimute de 236º24'30" por uma distância de 10,11m, até o vértice V35, de coordenadas N 7.082.267,759m e E 718.995,701m; deste segue com azimute de 245º43'20" por uma distância de 1,87m, até o vértice V36, de coordenadas N 7.082.266,991m e E 718.993,997m; deste segue com

azimute de 323°50'31" por uma distância de 1,64m, até o vértice V37, de coordenadas N 7.082.268,314m e E 718.993,030m; deste segue com azimute de 4°38'06" por uma distância de 54,86m, até o vértice V38, de coordenadas N 7.082.322,998m e E 718.997,463m; deste segue com azimute de 4°16'11" por uma distância de 7,47m, até o vértice V39, de coordenadas N 7.082.330,451m e E 718.998,020m; deste segue com azimute de 4°16'11" por uma distância de 7,63m, até o vértice V40, de coordenadas N 7.082.338,063m e E 718.998,588m; deste segue com azimute de 4°16'11" por uma distância de 14,75m, até o vértice V41, de coordenadas N 7.082.352,769m e E 718.999,686m; deste segue com azimute de 4°16'11" por uma distância de 8,16m, até o vértice V42, de coordenadas N 7.082.360,910m e E 719.000,294m; deste segue com azimute de 4°25'32" por uma distância de 13,89m, até o vértice V43, de coordenadas N 7.082.374,756m e E 719.001,366m; deste segue com azimute de 3°59'01" por uma distância de 38,70m, até o vértice V44, de coordenadas N 7.082.413,361m e E 719.004,054m; deste segue com azimute de 274°51'05" por uma distância de 1,84m, até o vértice V45, de coordenadas N 7.082.413,516m e E 719.002,222m; deste segue com azimute de 348°54'53" por uma distância de 9,70m, até o vértice V46, de coordenadas N 7.082.423,033m e E 719.000,357m; deste segue com azimute de 349°33'41" por uma distância de 1,17m, até o vértice V47, de coordenadas N 7.082.424,187m e E 719.000,144m; deste segue com azimute de 1°38'02" por uma distância de 8,98m, até o vértice V48, de coordenadas N 7.082.433,160m e E 719.000,400m; deste segue com azimute de 4°33'39" por uma distância de 10,02m, até o vértice V49, de coordenadas N 7.082.443,151m e E 719.001,197m; deste segue com azimute de 93°28'51" por uma distância de 5,39m, até o vértice V50, de coordenadas N 7.082.442,824m e E 719.006,573m; deste segue com azimute de 3°46'42" por uma distância de 8,51m, até o vértice V51, de coordenadas N 7.082.451,318m e E 719.007,134m; deste segue com azimute de 275°37'58" por uma distância de 31,19m, até o vértice V52, de coordenadas N 7.082.454,380m e E 718.976,093m; deste CONTINUA por uma distância de 12,09 m, até o vértice V70, de coordenadas N 7.082.455,809m e E 718.964,085m; deste segue com azimute de 275°26'04" por uma distância de 91,43m, até o vértice V71, de coordenadas N 7.082.464,468m e E 718.873,066m; deste segue com azimute de 176°14'54" por uma distância de 0,18m, até o vértice V72, de coordenadas N 7.082.464,285m e E 718.873,078m; deste segue com azimute de 274°52'40" por uma distância de 18,61m, até o vértice V73, de coordenadas N 7.082.465,867m e E 718.854,533m; deste segue com azimute de 2°08'25" por uma distância de 20,27m, até o vértice V74, de coordenadas N 7.082.486,120m e E 718.855,290m; deste segue com azimute de 2°47'45" por uma distância de 10,55m, até o vértice V75, de coordenadas N 7.082.496,662m e E 718.855,805m; deste segue com azimute de 273°03'58" por uma distância de 1,11m, até o vértice V76, de coordenadas N 7.082.496,721m e E 718.854,698m; deste segue com azimute de 4°41'38" por uma distância de 31,75m, até o vértice V77, de coordenadas N 7.082.528,367m e E 718.857,296m; deste segue com azimute de 94°59'12" por uma distância de 23,78m, até o vértice V78, de coordenadas N 7.082.526,300m e E 718.880,990m; deste segue com azimute de 188°25'08" por uma distância de 2,91m, até o vértice V79, de coordenadas N 7.082.523,425m e E 718.880,565m; deste segue com azimute de 90°32'15" por uma distância de 49,87m, até o vértice V80, de coordenadas N 7.082.522,957m e E 718.930,430m; deste segue com azimute de 96°45'51" por uma distância de 38,52m, chega-se ao vértice V69, de coordenadas N 7.082.518,420m e E 718.968,684m; deste segue com azimute de 4°57'07" por uma distância de 32,25m, até o vértice V81, de coordenadas N 7.082.550,547m e E 718.971,465m; deste segue com azimute 86°05'00" por uma distância de 12,06 m até o vértice V61, de coordenadas N 7.082.549,723m e E 718.983,499m; deste segue com azimute de 8°18'03" por uma distância de 7,56m, até o vértice V63, de coordenadas N 7.082.555,409m e E 719.012,089m; deste segue com azimute de 98°14'10" por uma distância de 1,72m, até o vértice V64, de coordenadas N 7.082.555,163m e E 719.013,789m; deste segue com azimute de 4°34'42" por uma distância de 34,24m, até o vértice V65, de coordenadas N 7.082.589,290m e E 719.016,522m; deste segue com azimute de 0°44'56" por uma distância de 13,43m, até o vértice V66, de coordenadas N 7.082.602,720m e E 719.016,697m; deste segue com azimute de 89°34'10" por uma distância de 0,85m, até o vértice V67, de coordenadas N 7.082.602,726m e E 719.017,547m; deste segue com azimute de 3°59'56" por uma distância de 15,87m, até o vértice V68, de coordenadas N 7.082.618,556m e E 719.018,654m; deste segue com azimute de 97°23'09" por uma distância de 26,74m, chega-se ao vértice V01, inicial na descrição deste perímetro, contendo a área total de 2.0582,91m<sup>2</sup>."

Art. 3º Ficam estabelecidos os índices urbanísticos de parcelamento, uso e ocupação do solo do Setor de Adensamento Secundário (SA03) da Área Urbana de Adensamento Secundário (AUAS) da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017 ao Setor Especial de Interesse Social (SE07) – “Paula Mayerle Wulf”.

Art. 4º Fazem parte integrante do presente Decreto o Anexo I - Mapa de delimitação do Setor Especial de Interesse Social (SE07) – “Paula Mayerle Wulf” (Anexo SEI nº 0018183668) e o Anexo II - Mapa de Zoneamento (anexo SEI nº 0018182920).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### **Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018552056** e o código CRC **DF94318E**.

### **DECRETO Nº 56.712, de 28 de setembro de 2023.**

#### **Aprova o Plano de Manejo do Parque Ecológico Prefeito Rolf Colin.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Unidade de Conservação (UC) da categoria Parque Municipal tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico, sendo constituído por terras públicas, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, art. 11, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

Considerando que a Lei Federal nº 9.985/2000, estabeleceu a obrigatoriedade de elaboração de planos de manejo para todas as categorias de unidades de conservação (UC) e;

Considerando o disposto no Decreto nº 6.959/1992, que criou o Parque Ecológico Prefeito Rolf Colin;

Considerando o Decreto nº 56.661, de 27 de setembro de 2023, que atualizou as normas de criação do Parque e estabeleceu a sua delimitação;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Manejo do Parque Ecológico Prefeito Rolf Colin, localizado no Município de Joinville/SC, conforme documento anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O Plano de Manejo do Parque Ecológico Prefeito Rolf Colin estará disponível para consulta do público, em versão digital, na página da Prefeitura Municipal de Joinville na Internet.

Art. 3º A revisão do Plano de Manejo ocorrerá quando constatada sua necessidade, desde que seja iniciado e coordenado pelo Órgão Gestor da Unidade de Conservação.

Art. 4º Fica instituído o Conselho Gestor da APA Serra Dona Francisca como sendo o conselho gestor consultivo do Parque Ecológico Prefeito Rolf Colin.

Art. 5º O Conselho Gestor deve prestar auxílio ao Órgão Gestor na execução do Plano de Manejo e na sua ampla divulgação.

Art. 6º Fica instituída a Zona de Amortecimento do Parque Ecológico Rolf Colin, conforme disposto no Plano de Manejo anexo ao presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

\*\*Este Decreto possui o Anexo SEI (0018312916)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018551963** e o código CRC **8A308115**.

**DECRETO Nº 56.711, de 28 de setembro de 2023.**

**Aprova a Instrução Normativa SEI nº 189/2023, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual), Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade**



**do Consultor), Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional), Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional), Suprimentos - Comparação de Preços (CP) e Suprimentos - CD (Contratação Direta), no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 189/2023, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual), Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor), Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional), Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional), Suprimentos - Comparação de Preços (CP) e Suprimentos - CD (Contratação Direta), no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual), Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor), Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional), Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional), Suprimentos - Comparação de Preços (CP) e Suprimentos - CD (Contratação Direta) são de obrigatoria observância e de atuação única e exclusiva pela Unidade de Coordenação de Projetos, da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UCP).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 44.138, de 10 de setembro de 2021, e a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 122/2021, aprovada pelo mesmo.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018551552** e o código CRC **5E418810**.

**DECRETO Nº 56.709, de 28 de setembro de 2023.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 187/2023, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Educação, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Federal - Prestação de Contas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 187/2023, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Educação, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Federal - Prestação de Contas, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Federal - Prestação de Contas são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018551170** e o código CRC **D4344A15**.

**DECRETO Nº 56.697, de 28 de setembro de 2023.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gislene Pereira, matrícula 59322, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546951** e o código CRC **54144F57**.

**DECRETO Nº 56.707, de 28 de setembro de 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.265, de 02 de setembro de 2022 e art. 8º, da Lei Municipal nº 9.328, de 20 de dezembro de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA e Secretaria de Saúde - SES, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

| U.O.         | Unidade Orçamentária                          | Funcionais Programáticas | Projeto/ Atividade                                    | Fontes de Recursos | CR  | Modalidades de Aplicação | Valor R\$         |
|--------------|---|--------------------------|---|--------------------|-----|--------------------------|-------------------|
| 7001         | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.122.7.2.3195          | Despesas com pessoal - SEINFRA                        | 100                | 17  | 3.3.90                   | 425.000,00        |
| 46002        | Secretaria de Saúde - SES                     | 10.305.7.2.3298          | Despesa com Pessoal - Vigilância Epidemiológica - SES | 102                | 321 | 3.3.90                   | 240.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |                          |   |                    |     |                          | <b>665.000,00</b> |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º será utilizado recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

| U.O.         | Unidade Orçamentária                          | Funcionais Programáticas | Projeto/ Atividade                               | Fontes de Recursos | CR  | Modalidades de Aplicação | Valor R\$         |
|--------------|---|--------------------------|--|--------------------|-----|--------------------------|-------------------|
| 7001         | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.122.7.2.3195          | Despesas com pessoal - SEINFRA                   | 100                | 16  | 3.1.91                   | 425.000,00        |
| 46002        | Secretaria de Saúde - SES                     | 10.304.7.2.3297          | Despesa com Pessoal - Vigilância Sanitária - SES | 102                | 310 | 3.1.90                   | 240.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |                          |  |                    |     |                          | <b>665.000,00</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018549759** e o código CRC **6C83C7C3**.

**DECRETO Nº 56.705, de 28 de setembro de 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38 da Lei Municipal nº 9.265, de 02 de setembro de 2022 (LDO) e do art. 10 da Lei Municipal nº 9.328, de 20 de dezembro de 2022 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.098.871,50 (doze milhões, noventa e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

| Unid. Orçamentária | Nome da Unidade Orçamentária                  | Funcional Programática | Nome Projeto / Atividade        | Fonte de Recurso | CR | Mod. de Aplicação | Valor R\$            |
|--------------------|---|------------------------|---------------------------------|------------------|----|-------------------|----------------------|
| 7001               | Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA | 15.451.6.1.3061        | Obras de pavimentação - SEINFRA | 176              | XX | 4.4.90            | 12.098.871,50        |
| <b>TOTAL</b>       |   |                        |                                 |                  |    |                   | <b>12.098.871,50</b> |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 176 - Emendas Parlamentares Individuais; e de acordo com § 1º inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO:** Demonstrativo de Excesso de arrecadação 0018377878.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018545262** e o código CRC **B57903AD**.

**DECRETO Nº 56.696, de 28 de setembro de 2023.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 02 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Valéria Moreira da Costa, matrícula 99.800, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018545098** e o código CRC **BCB27D37**.

### DECRETO Nº 56.695, de 28 de setembro de 2023.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Joelma Mendes Soares Barbosa, matrícula 59324, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018545066** e o código CRC **7B26ADC4**.

**DECRETO Nº 56.704, de 28 de setembro de 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO DE JOINVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei nº 9.265/2022 (LDO) e do art. 10, da Lei nº 9.328/2022 (LOA),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ R\$ 22.419,44 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente do no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

| U.O.         | Unidade Orçamentária                            | Funcionais Programáticas | Projeto/Atividade              | Fontes de Recursos | CR  | Modalidades de Aplicação | VALOR R\$        |
|--------------|---|--------------------------|--------------------------------|--------------------|-----|--------------------------|------------------|
| 61001        | Departamento de Trânsito e Transporte - DETRANS | 6.122.7.2.3345           | Despesas com pessoal - DETRANS | 1899               | 983 | 3.3.90                   | 22.419,44        |
| <b>TOTAL</b> |   |                          |                                |                    |     |                          | <b>22.419,44</b> |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recurso 1899 - Outros Recursos Vinculados, e de acordo com § 1º, inciso II, § 3º e § 4º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO:** Demonstrativo de Excesso de arrecadação 0018428230.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018545089** e o código CRC **617F853E**.

---

**DECRETO N° 56.694, de 28 de setembro de 2023.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Mayara Caroline Boettcher Camilo, matrícula 59325, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018545037** e o código CRC **A3E9B6FC**.

---

**DECRETO N° 56.693, de 28 de setembro de 2023.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 03 de outubro de 2024, no Hospital Municipal São José a partir de 03 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:



- Diego José Brand, matrícula 99.799, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018545008** e o código CRC **568189D8**.

### **DECRETO Nº 56.715, de 28 de setembro de 2023.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 28 de setembro de 2023:

- Alceonir Bertol, do cargo de Coordenador II de Atendimento Administrativo.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018553233** e o código CRC **94B44822**.

**DECRETO Nº 56.703, de 28 de setembro de 2023.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 03 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Franciele Cristina Cavalheiro da Silva, matrícula 59.329, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547258** e o código CRC **837AEF2F**.

**DECRETO Nº 56.714, de 28 de setembro de 2023.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de outubro de 2023:

- Moa Elenir Rosa, para o cargo de Coordenadora II da Área de Hotelaria e Zeladoria.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018552142** e o código CRC **21619D0D**.

### **DECRETO Nº 56.710, de 28 de setembro de 2023.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 5175/05.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de outubro de 2023:

- Rodrigo Detros, para o cargo de Coordenador I da área de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018551477** e o código CRC **BEF142A9**.

### **DECRETO Nº 56.702, de 28 de setembro de 2023.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Leticia Lehmann Ramalho, matrícula 59328, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547243** e o código CRC **43C3127A**.

### DECRETO Nº 56.701, de 28 de setembro de 2023.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 03 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Taynara dos Santos Barros, matrícula 59.327, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547206** e o código CRC **67536A07**.

---

**DECRETO Nº 56.700, de 28 de setembro de 2023.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiana Alves Gonçalves, matrícula 59326, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547171** e o código CRC **6D243DDA**.

---

**DECRETO Nº 56.699, de 28 de setembro de 2023.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 04 de outubro de 2024, na Secretaria de Educação, a partir de 04 de outubro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cecília Lopes, matrícula 59320, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Ricardo Mafra  
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547119** e o código CRC **07C9ABF7**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 116/2023

Dispõe sobre atualização da Nota Técnica referente a apresentação de Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica, complementar à Instrução Normativa SAMA nº 005/2022 e Termo de Referência disposto em seu Anexo II.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio João Jovita, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879, de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação da Nota Técnica nº 01/2022 conforme anexo desta Portaria para fins de complementação da Instrução Normativa SAMA nº 005/2022 e Termo de Referência disposto em seu Anexo II, referente a apresentação do Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica.

Art. 2º Revoga-se a Portaria SAMA nº 112/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### NOTA TÉCNICA Nº 01/2022 - SAMA

Nota Técnica referente a apresentação de Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica, complementar à Instrução Normativa SAMA nº 005/2022.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, com o fim de oferecer maiores instruções a respeito da apresentação de Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica - DSMH, expede a presente Nota Técnica, de caráter complementar à Instrução Normativa SAMA nº 005/2022 e ao Termo de Referência disposto em seu Anexo II, trazendo considerações técnicas específicas.

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Esta Nota Técnica tem por objetivo especificar detalhes técnicos e conceituais para fins de apresentação do Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica - DSMH, trazido de forma complementar ao conteúdo disposto na Instrução Normativa SAMA nº 005/2022 e o Termo de Referência disposto em seu Anexo II.

1.2. Ratifica-se os objetivos do DSMH trazidos no inciso II do artigo 4º da IN SAMA nº 005/2022. A partir da avaliação da situação atual, da ocupação na projeção das faixas marginais de Áreas de Preservação Permanente - APPs dos corpos d'água inseridos na Área Urbana Consolidada - AUC, o objetivo do DSMH é determinar as faixas marginais aplicáveis aos corpos hídricos em toda a extensão da microbacia, considerando as funções ambientais de cada trecho e a aplicabilidade das legislações vigentes.

1.3. Quando houver sobreposição das faixas marginais de corpos d'água, as quais são objeto do DSMH, entende-se pela prevalência de outro tipo de APP em que não há previsibilidade de mudança na Lei Complementar Municipal nº 601/2022, tais como decorrentes de nascente, manguezal, declividade (da Lei Federal nº 12.651/2012). Apesar dessa prevalência, nesses casos a recomendação é que o procedimento seja aplicado normalmente, para avaliação da ocupação da faixa marginal e que os apontamentos quanto à sobreposição e prevalência de outros tipos de APP sejam realizados ao longo dos capítulos do DSMH que tratam da análise/discussão e considerações finais (tabela de atributos).

1.4. O DSMH tem a função de subsidiar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº 601/2022, caracterizando-se em diagnóstico da atual situação socioambiental da Microbacia Hidrográfica em questão, não implicando, em reconhecimento ou regularização de quaisquer ocupações presentes ou históricas ocorridas na área em questão.

1.5. Não há previsibilidade de aplicação de faixas marginais distintas para cada lado da margem de um corpo hídrico, devendo ser abordado no estudo a função ambiental do trecho, levando em consideração suas especificidades abordadas em macro cenários específicos e atribuindo a mesma restrição (APP ou FNE) para ambas as margens.

1.6. Corpos d'água inseridos em área rural não são passíveis de análise de perda de função ecológica através do DSMH tendo em vista que a Lei Complementar nº 601/2022 estabelece as diretrizes apenas para cursos d'água em Área Urbana Consolidada - AUC. Os corpos d'água que fazem divisa entre AUC e área rural poderão ter suas funções ambientais analisadas, no entanto, na área rural as faixas marginais distintas previstas na Lei Complementar nº 601/2022 não poderão ser aplicadas.

## 2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DA MICROBACIA HIDROGRÁFICA

2.1. Em caso de ocorrência de áreas de mangue inseridas na Microbacia Hidrográfica, deverá ser abordado no Capítulo Diagnóstico um item específico com as informações sobre solo/área de mangue. Deve ser apresentado mapeamento utilizando a camada Cobertura Pedológica (Solos Indiscriminados de Mangue - disponível no SIMGeo downloads e web) sobreposta à camada de rede hidrográfica e AUC na microbacia hidrográfica.

2.2. Em caso de ocorrência de áreas de risco geológico e inundação na Microbacia Hidrográfica, o tema deverá ser abordado tendo por base o mapeamento oficial do Município. Portanto, recomenda-se a utilização das camadas Áreas de Risco e de Inundação do Diagnóstico Socioambiental disponível no SIMGeo downloads e web.

2.3. Caracterização de ocupações:

2.3.1. Não é escopo do DSMH a apuração quanto a regularidade das ocupações/edificações.

2.3.2. Áreas urbanas que são utilizadas para atividades rurais (agricultura, pecuária, entre outras), apesar de áreas ocupadas com antropização de caráter rural, não devem ser consideradas para fins de urbanização. Nestes casos, o parâmetro urbanização (critério relevância) na matriz de impactos tende a ser baixo, porém poderá ser admitido como médio desde que o trecho não possua conectividade com maciços florestais e que seja avaliada a situação imediatamente a montante do trecho (proximidade das nascentes, se há áreas preservadas ou ocupadas/edificadas).

## 3. CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTUDO DOS QUADRANTES

3.1. Regramento para os trechos nos Quadrantes:

3.1.1. Todos os trechos em que for atribuída alguma numeração nos quadrantes, devem obrigatoriamente passar por simulação na matriz de impactos, integrar o capítulo de análise e discussão e serem lançados na tabelas de atributos. Apesar do objeto e obrigatoriedade da análise serem os trechos inseridos na AUC, há liberdade para os autores inserir trechos na área urbana não consolidada para diagnóstico e análise.

3.1.2. Além dos trechos inseridos na AUC, pelo menos os trechos de corpos d'água imediatamente fora da camada da AUC também devem ser considerados e indicados nos quadrantes, inseridos em macro cenário, simulados na matriz de impactos e lançados na tabelas de atributos. Esta projeção visa garantir a aplicabilidade do artigo 12 da LC n° 601/2022, quanto à observância de no mínimo do 5% (cinco por cento) da área de lotes atingida pela AUC.

3.1.3. A numeração e legenda dos trechos de corpos d'água devem ser compatíveis com o levantamento hidrográfico da PMJ. Uma vez que determinado trecho de corpo d'água apresente diferentes especificidades, recomenda-se que seja realizada a fragmentação do trecho com utilização de letras, assim como realizado no trecho 17 do DSMH da Microbacia Pedro Lessa (13-3), que serve de referência aos interessados em desenvolver estudos sobre demais microbacias de Joinville/SC.

3.1.4. Os trechos de represamento de água existentes ao longo dos corpos d'água devem ser numerados e fazerem parte de toda a análise e diagnóstico do estudo. (Previstos no inciso III do artigo 4 da Lei Federal n° 12.651/2012: *as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento*).

3.1.5. Deve ser evitada a sobreposição de quadrantes, de modo que os trechos numerados em um determinado quadrante não se repitam nos quadrantes subsequentes.

3.1.6. Os trechos de corpo d'água numerados devem ser separados por algum tipo de marcador



definindo o início e fim do trecho.

3.2. Macro cenários - proposição, descrição e associação aos trechos de corpos d'água no Diagnóstico Socioambiental por Microbacia Hidrográfica - DSMH:

3.2.1. A proposição dos macro cenários não deve ficar limitada aos macro cenários propostos pelo DSMH 13-3 (Pedro Lessa), o qual foi disponibilizado pelo Município de Joinville para servir de referência aos interessados em desenvolver estudos sobre demais microbacias de Joinville/SC.

3.2.2. Os macro cenários devem ser construídos e propostos com base nas especificidades locais, devendo ser observados quesitos como:

- I. Características físicas do corpo d'água, se aberto ou fechado (tamponado), se canal natural (meandrado) ou retificado, entre outros;
- II. Vegetação no entorno imediato;
- III. Todo cenário em que houver vegetação densa no entorno, em uma ou ambas as margens, deve obrigatoriamente haver verificação das características dos trechos de corpos d'água imediatamente à montante e à jusante do trecho em análise, e outros quesitos relacionados. Devem ser avaliados aspectos como conectividade com maciços remanescentes, efeito de borda, corredores ecológicos, etc;
- IV. Avaliação de outros quesitos associados ao nível de ocupação, urbanização e antropização do entorno imediato, à montante e à jusante do trecho em análise, tais como integração aos sistema de drenagem, presença de lançamento de esgoto sanitário, sinais de manutenção e limpeza do canal, implantação em via pública, etc.

3.2.3. Exemplos de Macro cenários baseados nas características físicas do entorno imediato somados a mais um quesito específico: Trecho Aberto com Vegetação Densa em Meio Antropizado / Trecho Aberto Parcialmente Inserido em Vegetação Densa / Trecho Aberto com Vegetação Isolada em Meio Antropizado / Trecho Aberto com Vegetação Isolada entre Trechos Canalizados / Trecho Aberto em Canal Retificado.

3.2.4. Deve haver uma breve descrição das características e especificidades de cada um dos macro cenários criados.

3.3. Todos os trechos analisados devem ser vistoriados, com registros fotográficos e coordenadas geográficas. As fotos das vistorias devem ter enquadramento adequado de modo a possibilitar a visualização do cenário descrito no texto, ilustrar o entorno e a realidade do local. Na legenda de cada foto deve ser indicado o trecho de corpo d'água de referência. Recomenda-se identificar o ponto da vistoria no mapa do quadrante.

3.4. Apesar das inconsistências quanto a ocorrência de nascentes ou de grandes alterações quanto ao posicionamento de corpos d'água não serem objeto de tratamento no DSMH (Art. 9º da IN 05/2022/SAMA), recomenda-se que seja ilustrado e relatado o cenário observado em campo conforme as orientações do item 7 desta Nota Técnica. Para os casos de divergências quanto à classificação do corpo d'água (aberto/fechado) o enquadramento nos macro cenários e a análise da matriz devem ser realizados considerando a classificação real (vistoriada).

#### **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE ANÁLISE E DISCUSSÃO**

4.1. Deve haver argumentações acerca da perda de função ecológica, irreversibilidade e irrelevância, considerando os resultados das matrizes, citando informações trazidas na etapa do diagnóstico comprovando ou não a perda da função ecológica do trecho.

4.2. Recomenda-se evitar citações diretas de conceitos da LC nº 601/2022 ao longo do texto.

4.3. A classificação dos corpos d'água como integrados à macro e microdrenagem, bem como a indicação de afastamento de 5 (cinco) ou 15 (quinze) metros, não deverão ser objetos de citação e discussão no estudo. Caracterizar apenas a condição de integrados à drenagem urbana.

4.4. Recomenda-se abordar questões como represamentos de água existentes ao longo dos corpos d'água e outras áreas de restrições ambientais, indicando a modalidade da faixa marginal a ser aplicada, se APP ou FNE.

## 5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES NA TABELA DE ATRIBUTOS

5.1. A coluna de função ambiental se refere exclusivamente ao resultado encontrado acerca da manutenção ou não da função ecológica, nos termos da LC nº 601/2022, do trecho em análise quanto à faixa marginal do corpo d'água, estando intrínseco os quesitos de irreversibilidade e irrelevância.

5.2. Considerando que o estudo visa diagnosticar a situação real das margens dos corpos d'água, a coluna de restrição - 'Restri', no âmbito do DSMH, deve estar vinculada à coluna de função ambiental - 'Func\_amb', ou seja, a coluna 'Func\_amb' indicará se a faixa marginal (coluna 'Restri'), do ponto de vista exclusivamente técnico, convém ser denominada FNE ou APP. Se for diagnosticada a perda da função ambiental na faixa marginal do trecho, a coluna seguinte será indicada como FNE, da mesma forma, se diagnosticada a manutenção da função ambiental, a coluna seguinte será indicada como APP, pois não estão sendo avaliadas no DSMH a soma de outros quesitos legais. As demais particularidades do trecho como recuos de APPs de nascente que não estão preservados, camadas identificadas como manguezais, declividades restritivas, áreas de risco geológico-geotécnico, entre outras, devem ser indicadas na coluna de observações - 'Observ', as quais serão somadas e avaliadas no momento da aplicabilidade da legislação em vigor.

5.3. Os trechos de corpos d'água que fazem divisa entre a AUC e a área rural também devem ser informados na tabela de atributos, conforme limitação indicada no item 1.6.

5.4. A tabela de atributos representada no texto do DSMH deve possuir o mesmo conteúdo da tabela de atributos georreferenciada do SIG.

5.5. Exemplos de lançamento de trechos na tabela de atributos em situações de prevalência de outra restrição ambiental que não há previsibilidade em lei municipal (APPs de mangue, nascente, declividade e divisa com área rural):

a. APP de Mangue:

Trecho em que houve perda de função ambiental na faixa marginal do corpo d'água com recomendação de FNE, no entanto, inserido na camada de Solos Indiscriminados de Mangue.

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ  | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|---|-------|
| x          | NÃO      | FNE    | xxx       | xxxxxxx    | Inserido na camada de Solos Indiscriminados de Mangue | xx    |

Trecho em que não houve perda de função ambiental na faixa marginal do corpo d'água com recomendação de APP, inserido na camada de Solos Indiscriminados de Mangue.

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ  | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|---|-------|
| x          | SIM      | APP    | xxx       | xxxxxxx    | Inserido na camada de Solos Indiscriminados de Mangue | xx    |

b. APP de Nascente:

Trecho em que houve perda de função ambiental na faixa marginal do corpo d'água com recomendação de FNE, no entanto, dentro do raio de APP de nascente.

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ          | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|-----------------|-------|
| x          | NÃO      | FNE    | xxx       | xxxxxxx    | APP de nascente | xx    |

Trecho em que não houve perda de função ambiental na faixa marginal do corpo d'água com recomendação de APP, dentro do raio de APP de nascente.

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ          | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|-----------------|-------|
| x          | SIM      | APP    | xxx       | xxxxxxx    | APP de nascente | xx    |

c. APP de Declividade:

Trecho em que houve perda de função ambiental na faixa marginal do corpo d'água com recomendação de FNE, no entanto, em área de APP de declividade.

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ                         | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|--------------------------------|-------|
| x          | NÃO      | FNE    | xxx       | xxxxxxx    | Inserido em APP de Declividade | xx    |

Trecho em que não houve perda de função ambiental na faixa marginal do corpo d'água com recomendação de APP, em área de APP de declividade.

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ                         | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|--------------------------------|-------|
| x          | SIM      | APP    | xxx       | xxxxxxx    | Inserido em APP de Declividade | xx    |

d. Área de Risco Geológico-Geotécnico:

Trecho em que houve perda de função ambiental na faixa marginal do corpo d'água com recomendação de FNE, no entanto, em área de risco geológico-geotécnico.

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ   | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|--|-------|
| x          | NÃO      | FNE    | xxx       | xxxxxxx    | Inserido em área de risco geológico-geotécnico | xx    |

Trecho em que não houve perda de função ambiental na faixa marginal do corpo d'água com recomendação de APP, em área de risco geológico-geotécnico.

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ                    | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|---------------------------|-------|
| x          | SIM      | APP    | xxx       | xxxxxx     | Inserido em área de risco | xx    |

e. Divisa com área rural:

Trecho em que houve perda de função ambiental na faixa marginal do corpo d'água com recomendação de FNE, no entanto, faz divisa com área rural.

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ                | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|-----------------------|-------|
| x          | NÃO      | FNE    | xxx       | xxxxxx     | Divisa com área rural | xx    |

Trecho em que não houve perda de função ambiental na faixa marginal do corpo d'água com recomendação de APP, faz divisa com área rural.

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ                | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|-----------------------|-------|
| x          | SIM      | APP    | xxx       | xxxxxx     | Divisa com área rural | xx    |

5.6. Exemplos de lançamento de trechos na tabela de atributos em situações em que existam outros programas ambientais do Município ou correção da base:

a. Unidade de Conservação e Corredor Ecológico:

Trecho em que houve perda de função ambiental na faixa marginal do corpo d'água com recomendação de FNE, no entanto, em Unidade de Conservação ou proposta de corredor ecológico.

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ  | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|---|-------|
| x          | NÃO      | FNE    | xxx       | xxxxxx     | - Inserido em Unidade de Conservação<br>- Inserido em proposta de corredor ecológico (PMMA) | xx    |

Trecho em que não houve perda de função ambiental na faixa marginal do corpo d'água com recomendação de APP, em Unidade de Conservação ou proposta de corredor ecológico.

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ  | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|---|-------|
| x          | SIM      | APP    | xxx       | xxxxxxx    | - Inserido em Unidade de Conservação<br>- Inserido em proposta de corredor ecológico (PMMA) | xx    |

b. Necessidade de Correção da Base:

| Num_trecho | Func_amb | Restri | Nclas_hid | Resp_tecni | Observ                        | Quadr |
|------------|----------|--------|-----------|------------|-------------------------------|-------|
| x          | xx       | xx     | xx        | xxxxxxx    | Necessita de correção da base | xx    |

5.7. Caso houver mais de uma especificidade no trecho, como área de risco ou APP de mangue, nascente, declividade, entre outras, ambas as especificidades do trecho deverão ser lançadas na coluna de observações da tabela de atributos.

## 6. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MAPA DE CARACTERIZAÇÃO DOS TRECHOS DOS CORPOS D'ÁGUA DA MICROBACIA

6.1. Deve ser indicada apenas a modalidade da faixa marginal a ser aplicada nos trechos dos corpos d'água (se APP ou FNE), não cabendo a delimitação dessas faixas (5m ou 15m) nos casos de integração à drenagem urbana.

6.2. Represamentos ou barramentos também devem ser representados no mapa de caracterização considerando as restrições ambientais.

6.3. O mapa deve conter a representação da camada de AUC e do limite da área urbana e rural.

6.4. Trechos fora da AUC que não foram qualificados e não analisados devem ser representados no mapa final, porém, com legenda específica, denominada: fora de AUC.

6.5. Nascentes: o corpo d'água proveniente da nascente deve ser representado conforme resultado da matriz de impacto (FNE ou APP) sendo também representado o raio de 50 metros de preservação ambiental com a respectiva legenda, conforme restrição legal contida no artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012.

6.6. Padronização: deve ser utilizado o mesmo padrão de cores que o Município adota nas categorias do Levantamento Hidrográfico:

Quadro 1 - Padronização de cores

| <b>Categoria</b>                              | <b>Nome da cor</b> | <b>Código RGB</b> |
|---|--------------------|-------------------|
| Corpo d'água (Tubulado/Galeria Fechada / via) | Fushia Pink        | 255/115/222       |
| Corpo d'água                                  | Apatite Blue       | 115/223/255       |
| Corpo d'água (Tubulado/Galeria Fechada)       | Dark Amethyst      | 132/0/168         |
| Corpo d'água (Canal/Galeria Aberta)           | Leaf Green         | 56/168/0          |
| Curso d'água                                  | Lapis Lazuli       | 0/92/230          |
| Canal Artificial                              | Solar Yellow       | 255/255/0         |

Figura 1 - Exemplo de mapa de caracterização dos trechos de corpos d'água.



## 7. CONSIDERAÇÕES SOBRE RECOMENDAÇÕES DE CORREÇÃO DA BASE HIDROGRÁFICA

7.1. Havendo inconsistências entre o mapeamento hidrográfico municipal e o observado em campo, conforme citado no item 3.4, sugere-se que no item observações e recomendações do capítulo Considerações Finais do DSMH, inclua-se apenas uma tabela contendo o número do trecho, as coordenadas geográficas e as observações "posição divergente da base" ou "classificação divergente da base".

7.2. Para situações de divergências no traçado do corpo d'água, apresentar documento complementar em anexo com maiores informações, com registros fotográficos, coordenadas, qualificação e imagens históricas. Para fins de ilustração, apresentar documento complementar em anexo um mapa comparativo com o traçado atual sobreposto ao traçado indicado na base

hidrográfica, com legendas diferentes (antes/depois).

7.3. Nas situações apontadas no item 7.2, a viabilidade de atualização da base hidrográfica observada ficará a critério da equipe da Secretaria de Meio Ambiente, que fará a análise a cada caso, podendo ser solicitado o requerimento pedido de revisão da base de dados por meio de processo específico.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Finalmente, essa Nota Técnica passa a ser conteúdo complementar ao Termo de Referência disposto no Anexo II da Instrução Normativa SAMA nº 005/2022 e a partir da data de sua publicação deverá ser observada para apresentação dos Diagnósticos Socioambientais por Microbacia Hidrográfica (DSMH).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018549157** e o código CRC **9A4C3266**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DUR/SEINFRA.URP/SEINFRA.URP.NAD

### Portaria nº 750/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 1174/2023**, titulares e suplentes, de acordo com o Decreto Nº 28017/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **CR Artefatos de Cimento Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 01.650.178/0001-40, cujo objeto refere-se a **contratação de serviço de manutenção do pavimento de vias revestidas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executadas por 1 (uma) equipe, preferencialmente na área de abrangência da Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 832/2022**, ficando constituída conforme abaixo se apresenta:

### Titulares

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Teodoro Lima - matrícula nº 53.356

John Sommerfeld - matrícula nº 29.500

**Suplentes**

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

Lucas Felipe Rohrbacher - Matrícula nº 46.245

Fernando Cisz - matrícula nº 27791

Responsáveis pela **Certificação de Documento Fiscal:**

**Titular**

Claudemir Damas - matrícula nº 42.509

**Suplentes**

Lucas Felipe Rohrbacher - matrícula nº 46.245

Jonas Pykocz - matrícula nº 54.737

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576

**Suplentes**

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511

Laís Lessenko - matrícula nº45.386

Márcia Pacheco Reinert, matrícula nº 24.869

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2023, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018541708** e o código CRC **4127F313**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF**



**Portaria nº 2.195/2023**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições, e ainda de acordo com os Decretos nº 32.226 e 32.227 de 06 de julho de 2018 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda:

Resolve,

Art. 1º. Designar membros para compor os processos provenientes de Assistência Funeral, de Contadoria Nota de Empenho e Contadoria Liquidação de Despesa, ficando assim constituída:

Membros:

Célio Bento Furquim - matrícula 37.419

Eduardo André Torres - matrícula 16.454

Graziela Aline Jung Tomelin - matrícula: 45.876

Art. 2º . Revoga-se a Portaria 1204/2022, publicada em 09 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018319196** e o código CRC **F2C847CF**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 271/2023**

**Designa substituto**

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar a servidora Deborah Pierozzi Lobo para, em substituição ao titular Denilson Rocha de Oliveira, exercer a função gratificada - FG I de Subprocurador Legislativo, durante o período de licença e de férias do titular compreendido entre 25 de setembro a 25 de outubro de 2023, conforme prevê e autoriza o art. 41 da Lei Complementar nº 266/2008.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 27 de setembro de 2023.

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018543477** e o código CRC **36E3746C**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN

### PORTARIA Nº 269/2023/SAP

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, e de acordo com o Decreto nº 40.295 de 04 de janeiro de 2021 e das Instruções Normativas Conjuntas nº 30 e 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda;

Resolve,

Art. 1º - Designar membros para compor a **Comissão de Gestão e Controle de Despesa**, cujo objetivo refere-se às despesas administrativas provenientes dos processos de Contadoria - Nota de Empenho e Contadoria - Liquidação de Despesa da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, ficando assim constituída:

Fiscais:

Pricila Piske Schroeder - Matrícula 38.470

Marcos Antonio Dallabarba - Matrícula 50.221

Andrea Cristina Leitholdt - Matrícula 37.689

Suplentes:

Ariane de Sousa Silveira Marconato - Matrícula 35.781

Sandra Rodrigues - Matrícula 28.111

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 246/2022/SAP ( 0015315151).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ricardo Mafra**

**Secretário.**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018529825** e o código CRC **460B292F**.

**PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**

**PORTARIA Nº 038/2023/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1141/2023, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria da Fazenda e a empresa IBRESP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo LTDA cujo objeto é a contratação de 3 (três) inscrições para profissionais da Secretaria da Fazenda participarem do Curso: Inferência Estatística na Avaliação de Imóveis.

Fiscais:

Cintia Nunes da Silva, matrícula 38329 - Titular

Giselle Mellissa dos Santos, matrícula 54793 - Titular

Geraldo Ucker Junior, matrícula 29236 - Titular

Claudia Miranda Daufenbach, matrícula 43890 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as notas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia do termo de contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018535737** e o código CRC **DB1D2A20**.

**PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**

**PORTARIA Nº 037/2023/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1140/2023, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria da Fazenda e a empresa IBRESP - Instituto Brasileiro de Educação Profissional do Estado de São Paulo LTDA cujo objeto é a contratação de 3 (três) inscrições para profissionais da Secretaria da Fazenda participarem do Curso: Avaliação de Imóveis.

Fiscais:

Cintia Nunes da Silva, matrícula 38329 - Titular

Giselle Mellissa dos Santos, matrícula 54793 - Titular

Geraldo Ucker Junior, matrícula 29236 - Titular

Claudia Miranda Daufenbach, matrícula 43890 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as notas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia do termo de contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018549883** e o código CRC **F4682C1D**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD****PORTARIA 137/2023/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do Contrato nº 1057/2023, firmado entre o Hospital Municipal São José e a empresa Suprimóveis Mobiliário Corporativo Ltda, sob responsabilidade do setor de Obras do Hospital Municipal São José e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato nº 1057/2023 (confeção e instalação de baias), firmado entre o Hospital Municipal São José e a empresa Suprimóveis Mobiliário Corporativo Ltda. e sob responsabilidade do setor de Obras do Hospital Municipal São José:

## Titulares:

- I. Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188;
- II. Fernando Alves - Matrícula nº 60955.

## Suplente:

- I. Emerson Moises L. Maia - Matrícula nº 92633.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as

quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Rodolfo Pinheiro Duarte - Matrícula nº 91100.

Suplente:

- I. Francine Bernardes Cardoso - Matrícula nº 90822.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de

Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Arnoldo Boege Junior**  
**Diretor-presidente**  
**Hospital São José**



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 28/09/2023, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018549786** e o código CRC **1F69D231**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 876/2023 - SED.GAB**



Joinville, 28 de setembro de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Sulamita Wagner Gartz**, matrícula **48865** e **Rudinei Dutra**, matrícula **51325**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Tiago Isidoro Xavier**, matrícula **46955** e **Dhuan Luiz Xavier**, matrícula **47459**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **ADILSON JOSE CECHET**, matrícula **58494**.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018541796** e o código CRC **1E7E2F1A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 877/2023 - SED.GAB**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Evelin Katiane Izauro**, matrícula **46631** e **Anderson dos Santos**, matrícula **41413** indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Anabelle Kamradt Senem**, matrícula **48361** e **Bianca Alessandra dos Santos**

**Suplicy**, matrícula **45628**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Carolina Lopes Ribeiro**, matrícula **58607**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018541928** e o código CRC **B7F115CE**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 878/2023 - SED.GAB**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Kátia Metzler Longo Claudino**, matrícula **39699** e **Luiz Carlos da Silva**, matrícula **31763**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Anabelle Kamradt Senem**, matrícula **48361** e **Bianca Alessandra dos Santos Suplicy**, matrícula **45628**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Rodrigo de Miranda Pereira**, matrícula **58.437**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018542059** e o código CRC **89AE383F**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.DPD/SEINFRA.UND

PORTARIA N.º 749/2023

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 728/2022 (SEI 0017520468), conforme Autorização de Fornecimento SAP.CTR.AAC 0018282121, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa **Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a aquisição de eletro/eletrônicos.

- a) Daiane Albrecht - matrícula nº 58.667 - Titular;
- b) Reginaldo Aparecido de Freitas - matrícula nº 19.204 - Titular;
- c) Eduardo Mendes Simões de Freitas - matrícula nº 44.803 - Titular.
- d) Régis Antonio Konzen Heitling - matrícula nº 49.072 - Suplente; e
- e) Paulo Roberto Rodrigues – Matrícula: 29.280 - Suplente.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 728/2022 (SEI 0017520468), conforme Autorização de Fornecimento SAP.CTR.AAC 0018282121, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link

específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Mara Regina de Mattos - matrícula nº 33.576 - Titular;
- b) Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos - matrícula nº 41.511 - Titular;
- c) Laís Lessenko - matrícula nº 45.386 - Suplente; e
- d) Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24.869 - Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2023, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018529288** e o código CRC **3ADDF2F8**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 875/2023 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 1122/2023, firmado entre o Município de**

**Joinville e a empresa GGT Transportes Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 1122/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **GGT Transportes Ltda**, cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte escolar de alunos das rede municipal de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC.**

Fiscal Requisiteante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Giani Magali da Silva de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Alessandra Friedrichse – Titular

Érika Satie Sato Lopes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosangela Raimundo – Titular

Alexandre Eleuterio – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de setembro de 2023.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018537681** e o código CRC **CFFF5C73**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 874/2023 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 1149/2023, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Auto Viação Miami Ltda. EPP.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 1149/2023**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Auto Viação Miami Ltda. EPP**, cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa física ou jurídica, especializada na realização de transporte escolar de alunos das rede municipal de Ensino dentro dos limites geográficos do Município de Joinville/SC.**

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Giani Magali da Silva de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Alessandra Friedrichse – Titular

Érika Satie Sato Lopes – Suplente

Fiscal Administrativo:

Rosangela Raimundo – Titular

Alexandre Eleuterio – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de setembro de 2023.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018537669** e o código CRC **CA961C36**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 272/2023

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 23.0.217037-1, em face da empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar LTDA (CNPJ nº 03.574.370/0001-20), para a apuração de eventual descumprimento ao edital de Concorrência nº 249/2023, no que tange à não manutenção da proposta, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0018548559 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 28/09/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 23.0.217037-1 será conduzido pelos membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Julgamento instituída por esta Portaria.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria os seguintes servidores:

Presidente: Pedro Ernesto Rupp da Silva, matrícula 58.336

Membros: Luiz Eduardo Polizel Morante, matrícula 31.269

Márcio Arthur Rezende Trindade, matrícula 41.629

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018548576** e o código CRC **D5395E11**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA



**PORTARIA N° 271/2023**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto n° 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1° Instaurar o Processo Administrativo SEI n° 23.0.134363-9, em face da empresa MV Promoção de Vendas LTDA. (CNPJ n° 46.833.258/0001-70), para a apuração de eventual descumprimento ao edital de Concorrência n° 096/2023, no que tange à não manutenção da proposta, nos termos do Relatório Inicial SEI n° 0018456007 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 28/09/2023.

Art. 2° O Processo Administrativo SEI n° 23.0.134363-9 será conduzido pelos membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Julgamento instituída por esta Portaria.

Art. 3° Ficam designados para compor a Comissão de que trata o art. 2° desta Portaria os seguintes servidores:

Presidente: Pedro Ernesto Rupp da Silva, matrícula 58.336

Membros: Luiz Eduardo Polizel Morante, matrícula 31.269

Márcio Arthur Rezende Trindade, matrícula 41.629

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018539026** e o código CRC **54DE8CD0**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA****PORTARIA N° 270/2023**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 9.219, de 12 de julho de 2022 e Decreto n° 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 23.0.173656-8, em favor da empresa CIA Industrial H. Carlos Schneider (CNPJ nº 84.709.955/0001-02), para a apuração de eventual existência de dívida referente à IPTU após o término da vigência de contrato de comodato, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0018486820 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 27/09/2023.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 23.0.173656-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 168/2023 (0017122966), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2226, em 31 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018538873** e o código CRC **65BD7884**.

## PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

### PORTARIA Nº 873/2023 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

### RESOLVE,

**Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 022/2022/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE, cujo objeto é a conjugação de esforços para a manutenção da APAE e a continuidade da prestação do serviço na área da Educação Especial, no contraturno, aos alunos da rede municipal de ensino, com deficiência intelectual e/ou múltiplas.**

Comissão:

Deyze Zapelini Faust – Titular

Priscila Murtinho Deud – Titular

Adriane da Silva - Titular

Sônia Márcia Marcílio Fambomel - Suplente

Patricia Regina de Carvalho Leal - Suplente

**Art. 2º** - À Comissão compete:

I – avaliação, acompanhamento e fiscalização, inclusive in loco, da execução dos serviços prestados, objetivando atender às necessidades dos alunos, ao interesse público, e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – registrar por meio de Relatório as ocorrências e orientações dadas à APAE;

III – verificar se a APAE mantém condições físicas e de quadro de pessoal para o atendimento na área de Educação Especial, e o atendimento do objeto deste Termo de Colaboração;

IV – Orientar e supervisionar pedagogicamente a APAE em conformidade com a Resolução nº 100/2016, do Conselho Estadual de Educação e Resolução nº 4/2009 do Conselho Nacional de Educação, bem como com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

VI – Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela APAE;

VII – Fazer a revisão do Plano de Trabalho, e caso necessário, adequar os valores e metas conforme interesse público, mediante Termo Aditivo ou por apostila ao Plano de Trabalho original;

VIII – Analisar e validar o PIA (Plano Individual de Atendimento) encaminhado pela APAE autorizando o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos, de acordo com o Plano de Trabalho previamente aprovado;

**Art. 3º** – Revoga-se a **PORTARIA Nº 853/2022 - SED.GAB**, de 07/10/2022.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de setembro de 2023.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018537587** e o código CRC **859FD548**.

## **PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

### **PORTARIA N° 132/2023**

#### **Nomeia membros para para compor a Comissão Técnica da Proposta de Chamamento Público - COMDI.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e, considerando a Proposta de Chamamento Público 0015466523, cujo objeto é o Chamamento Público de entidades sem fins lucrativos devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI, na modalidade financiamento direto, para firmar com o Município Termo de Colaboração para desenvolver ações e projetos voltados a garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica da Proposta de Chamamento Público:

#### **I – Representantes do Executivo Municipal:**

##### **a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

1) Titular: Letícia da Silva Britto - matrícula: 29497  
Suplente: Elisabete da Silva Dias - matrícula: 30096

2) Titular: Francielle de Luca Rosa - matrícula: 40390  
Suplente: Vanessa Cristofolini - matrícula: 46734

##### **b) Representante da Secretaria de Cultura e Turismo:**

1) Sueli Garcia

#### **II – Representantes das entidades não-governamentais:**

1) Alzair Maria D. de Souza  
2) Heidi Bublitz Schubert

- 3) Susana Staats
- 4) Maria das Graças M. Cossiaos

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 131/2023

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018524859** e o código CRC **F4633EBE**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC**

### **PORTARIA Nº. 126/2023**

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1109/2023** (SEI 0018310143), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 14.247.912/0001-77, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistemas de Sonorização, Iluminação, Estrutura de Palco, Tenda, Instalação de Linóleo, Sistema Backline de Palco, Locação de Palanques para Autoridades, incluindo Montagem, Desmontagem e Operação Técnica dos Equipamentos, para a Realização dos Eventos da Secretaria de Cultura e Turismo, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 846/2022**.

**Fiscais:**

- a) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;

- b) Andre Luis Guesser de Sousa - Matrícula nº 57.283 - Titular;
- c) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Titular;
- d) Heloiza Dias Viana de Castro Strapazzon - Matrícula nº 56.238 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1109/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Rafaela Barreto Korb - Matrícula nº 55.655 - Titular;
- b) Andre Luis Guesser de Sousa - Matrícula nº 57.283 - Titular;
- c) Jeferson Luiz Corrêa - Matrícula nº 56.448 - Titular;
- d) Heloiza Dias Viana de Castro Strapazzon - Matrícula nº 56.238 - Suplente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018536883** e o código CRC **08D43ABC**.

## PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UTE

### PORTARIA N.º 080/2023

A Secretária de Esportes, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto nº 53.041 de 09 de fevereiro de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI n.º 0018429094 firmada entre o Município de Joinville - Secretaria de Esportes e a empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº. 33.785.289/0001-50, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a **aquisição de materiais e acessórios de sonorização e iluminação para atender as necessidades da Secretaria de Esportes de Joinville.**

- a) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula nº 47485 - Titular;
- b) Vanessa Juliana da Silva - matrícula nº 33441 - Titular;
- c) Viviane Koerich Gomes - Matrícula nº 31904 - Titular;
- d) Kétuly Luana de Souza Gomes - matrícula nº 22808 - Suplente; e
- e) Rosicler Ravache - matrícula nº 53486 - Suplente.

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 0018429094, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços SEI n.º 0018429094 e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

a) Taiane Ferreira dos Santos - matrícula n.º 47485 - Titular;

b) Vanessa Juliana da Silva - matrícula n.º 33441 - Titular;

c) Viviane Koerich Gomes - Matrícula n.º 31904 - Titular;

d) Kétuly Luana de Souza Gomes - matrícula n.º 22808 - Suplente; e

e) Rosicler Ravache - matrícula n.º 53486 - Suplente.



**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes Rodrigues, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018527203** e o código CRC **47B2D6AC**.

### EXTRATO SEI Nº 0018518791/2023 - SAP.CVN

Joinville, 26 de setembro de 2023.

#### Município de Joinville

#### Extrato de Acordo de Colaboração

**Espécie:** Acordo de Cooperação SEI. nº. 0018492824/2023/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, Associação de Amigos do Lar Abdon Batista.

**Objeto:** promover a cessão de uso do seguinte bem: Veículo zero quilômetro - NEW HB20S Comfort 1.0 4p BLUEMEDIA - MANUAL - CHASSI 9BHCP41AARP466868 - Código Renavam: 01353952557 - Placa RYR6C93 - COR BRANCO ATLAS- 5 LUGARES- ANO-FAB 2023/ANO-MOD:2024 - Combustível Flex.

**Valor:** R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 26 de setembro de 2023.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura e terá validade por 60(sessenta) meses.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDCA, e, Maria Regina de Loyola Rodrigues Alves, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 26/09/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518791** e o código CRC **806E14AB**.

## EXTRATO SEI N° 0018531357/2023 - SAP.CVN

Joinville, 27 de setembro de 2023.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo de Colaboração

**Espécie:** Termo de Colaboração nº 0018336542/2023/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a APRAT - Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicomanos.

**Objeto:** conjugação de esforços com a organização da sociedade civil, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade de Abrigo Institucional por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta condições de estadia, alimentação, higienização, acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

**Valor:** R\$ 2.796.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 27.09.2023.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir de 01/10/2023.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Vilma Ocker de Castro, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/09/2023, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018531357** e o código CRC **1DB9E45D**.

## EXTRATO SEI N° 0018531334/2023 - SAP.CVN

Joinville, 27 de setembro de 2023.

### Município de Joinville

### Extrato de Termo de Colaboração

**Espécie:** Termo de Colaboração n° 0018372148/2023/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Essência de Vida.

**Objeto:** Conjugação de esforços com a organização da sociedade civil, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade de Abrigo Institucional por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta condições de estadia, alimentação, higienização, acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

**Valor:** R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 27.09.2023.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir de 01/10/2023.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Neiva Maria Bellani Westrupp, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/09/2023, às 16:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018531334** e o código CRC **2CCFBB2E**.

**EXTRATO SEI N° 0018531352/2023 - SAP.CVN**

Joinville, 27 de setembro de 2023.

**Município de Joinville****Extrato de Termo de Colaboração****Espécie:** Termo de Colaboração n° 0018136204/2023/PMJ.**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, Associação Comunidade de Inclusão Social Eis-Me-Aqui - Casa de Passagem Nossa Senhora de Salette.**Objeto:** a conjugação de esforços com a **ENTIDADE** para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta condições de estadia, alimentação, higienização, acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.**Valor:** R\$ 2.796.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil reais).**Data de assinatura:** Joinville, 27.09.2023.**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir de 01/10/2023.**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Sandra Regina Reinert Alves, pela Entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/09/2023, às 16:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018531352** e o código CRC **54B0801D**.

**EXTRATO SEI N° 0018531345/2023 - SAP.CVN**

Joinville, 27 de setembro de 2023.

**Município de Joinville****Extrato de Termo de Colaboração**

**Espécie:** Termo de Colaboração nº 0018136120/2023/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Casa da Vó Joaquina.

**Objeto:** conjugação de esforços com a **ENTIDADE** para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem, por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta condições de estadia, alimentação, higienização, acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

**Valor:** R\$ 2.796.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 27.09.2023.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses a partir de 01.10.2023.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Jacila de Souza Barbosa, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 27/09/2023, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018531345** e o código CRC **588D4A6C**.

**EXTRATO SEI N° 0018518910/2023 - SAP.CVN**

Joinville, 26 de setembro de 2023.

**Município de Joinville****Extrato de Acordo de Colaboração**

**Espécie:** Acordo de Cooperação SEI. nº. 0018492717/2023/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, Associação Comunidade de Inclusão Social

Eis-Me Aqui - Casa de Passagem Nossa Senhora de Salete.

**Objeto:** Promover a cessão de uso do seguinte bem: Veículo zero quilômetro - NEW HB20S Comfort 1.0 4p BLUEMEDIA - MANUAL - CHASSI 9BHCP41AARP466909 -Código Renavam: 01354045855 - Placa: RYR6C53 - COR BRANCO ATLAS- 5 LUGARES- ANO-FAB 2023/ANO-MOD:2024 - Combustível Flex.

**Valor:** R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 26 de setembro de 2023.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura e terá validade por 60(sessenta) meses.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDCA, e, Sandra Regina Reinert Alves, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 26/09/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518910** e o código CRC **74E8700B**.

## EXTRATO SEI N° 0018518884/2023 - SAP.CVN

Joinville, 26 de setembro de 2023.

**Município de Joinville**

**Extrato de Acordo de Colaboração**

**Espécie:** Acordo de Cooperação SEI. nº. 0018492873/2023/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, APRAT - Associação Para Recuperação de Alcoolatras e Toxicômanos.

**Objeto:** Promover a cessão de uso do seguinte bem: Veículo zero quilômetro - NEW HB20S Comfort 1.0 4p BLUEMEDIA - MANUAL - CHASSI 9BHCP41AARP466994 - Código Renavam: 01354046525 - Placa: RYR6C73 - COR BRANCO

ATLAS- 5 LUGARES- ANO-FAB 2023/ANO-MOD:2024 - Combustível Flex.

**Valor:** R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 26 de setembro de 2023.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura e terá validade por 60(sessenta) meses.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDCA, e, Vilma Ocker de Castro, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 26/09/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518884** e o código CRC **A6D933B0**.

### EXTRATO SEI N° 0018518897/2023 - SAP.CVN

Joinville, 26 de setembro de 2023.

**Município de Joinville**

**Extrato de Acordo de Colaboração**

**Espécie:** Acordo de Cooperação SEI. nº. 0018492754/2023/PMJ.

**Participes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ.

**Objeto:** Promover a cessão de uso do seguinte bem: Veículo zero quilômetro - NEW HB20S Comfort 1.0 4p BLUEMEDIA - MANUAL - CHASSI 9BHCP41AARP463933 Código Renavam: 01354048765 - Placa: RYR6D13 - COR BRANCO ATLAS- 5 LUGARES- ANO-FAB 2023/ANO-MOD:2024 - Combustível Flex.

**Valor:** R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 26 de setembro de 2023.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura e terá validade por 60(sessenta) meses.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDCA, e, Sergio Luiz Barreto de Sá, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 26/09/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518897** e o código CRC **08827772**.

#### EXTRATO SEI Nº 0018518922/2023 - SAP.CVN

Joinville, 26 de setembro de 2023.

**Município de Joinville**

**Extrato de Acordo de Colaboração**

**Espécie:** Acordo de Cooperação SEI. nº. 0018469487/2023/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e, Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** Promover a cessão de uso do seguinte bem: Veículo zero quilômetro - NEW HB20S Comfort 1.0 4p BLUEMEDIA - MANUAL - CHASSI 9BHCP41AARP466895 - Código Renavam: 01354044573 - Placa: RYR6C43- COR BRANCA ATLAS - 5 LUGARES- ANO-FAB 2023/ANO-MOD:2024 - Combustível Flex

**Valor:** R\$ 90.700,00 (noventa mil e setecentos reais).

**Data de assinatura:** Joinville, 26 de setembro de 2023.

**Vigência:** A partir da data de sua assinatura e terá validade por 60(sessenta) meses.

**Signatários:** Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMDCA, e, Silvia Frutuoso de Almeida, pela Entidade.





Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 26/09/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518922** e o código CRC **3B91CC84**.

## EXTRATO SEI Nº 0018514019/2023 - SAP.CVN

Joinville, 26 de setembro de 2023.

### Município de Joinville

#### Extrato de Acordo de Cooperação

**Espécie:** Acordo de Cooperação nº 0018236198/2023/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, através da Secretaria de Educação, e, a Fundação Dorina Nowill para Cegos.

**Objeto:** Ampliação do ensino voltado a estudantes com deficiência visual, por meio da implementação de formação continuada e em serviço de educadores para o uso do recurso pedagógico LEGO Braille Bricks, no âmbito do Programa Braille Bricks Brasil.

**Data de assinatura:** Joinville, 26 de setembro de 2023.

**Vigência:** 30/06/2026.

**Signatários:** Diego Calegari Feldhaus, pelo Município/SED e, Alexandre dos Santos Oliveira Munck pela Fundação Dorina.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 26/09/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018514019** e o código CRC **38911FCF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018541103/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1246/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **ABBOTT DIAGNOSTICOS RAPIDOS S/A** - inscrita no CNPJ nº **50.248.780/0013-03**, que versa sobre a **Aquisição de corantes, materiais e reagentes para exames de grande demanda, para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital Municipal São José de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 634/2022**, assinada em **28/09/2023**, no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018541103** e o código CRC **F3D70DD8**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018520049/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1142/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**, representada pelo Sr. William Escher, e a empresa contratada **Alimenta Mais Distribuidora Ltda** - inscrita no CNPJ nº **75.629.105/0001-03**, que versa sobre a **aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 072/2023**, assinada em **26/09/2023**, no valor de R\$ 3.442,70 (três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018520049** e o código CRC **1B8C85A7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018532504/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1149/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano**, representada pelo Sr. Marcel Virmond Vieira, e a empresa contratada **Alimenta Mais Distribuidora Ltda - inscrita no CNPJ nº 75.629.105/0001-03**, que versa sobre a **Aquisição de açúcar branco refinado, café tradicional torrado e adoçante líquido - na forma do Pregão Eletrônico nº 072/2023**, assinada em **27/09/2023**, no valor de R\$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018532504** e o código CRC **83847758**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018518898/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1146/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pela Sra. Caroline Antunes Rodrigues, e a empresa contratada **Sebold Indústria de Cosméticos Ltda - inscrita no CNPJ nº 39.655.478/0001-95**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 092/2023**, assinada em **27/09/2023**, no valor de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518898** e o código CRC **F9C012E7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018510236/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1118/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fabio João Jovita, e a empresa contratada **P&J Soluções Ltda - inscrita no CNPJ n° 42.271.881/0001-25**, que versa sobre a **aquisição de organizadores - na forma do Pregão Eletrônico n° 658/2022**, assinada em **27/09/2023**, no valor de R\$ 201,64 (duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018510236** e o código CRC **DDA1D814**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018518800/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1148/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Adrielson Ferreira Pinheiro ME - inscrita no CNPJ n° 13.559.782/0001-45**, que versa sobre a **aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico n° 806/2022**, assinada em **27/09/2023**, no valor de R\$ 1.763,00 (um mil setecentos e sessenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518800** e o código CRC **883F41BB**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018523952/2023 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1151/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Textil Ville Indústria e Comércio Ltda - inscrita no CNPJ n° 22.416.921/0001-72**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico n° 025/2023**, assinada em **27/09/2023**, no valor de R\$ 269.738,56 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018523952** e o código CRC **DCEA15DA**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018512420/2023 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1144/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda - inscrita no CNPJ n° 08.827.389/0001-55**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico n° 025/2023**, assinada em **27/09/2023**, no valor de R\$ 868.530,23 (oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018512420** e o código CRC **B2E9008F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018512152/2023 -  
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1141/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **R.R. Indústria e Comércio de Malhas Ltda**

- inscrita no CNPJ nº 08.827.389/0001-55, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico nº 025/2023**, assinada em **27/09/2023**, no valor de R\$ 195.282,60 (cento e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018512152** e o código CRC **EDE73285**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018541456/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1247/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **07.094.705/0001-64**, que versa sobre a **Aquisição de EPIS - Luvas de uso médico Hospitalar - na forma do Pregão Eletrônico nº 255/2023**, assinada em **28/09/2023**, no valor de R\$ 5.636,00 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018541456** e o código CRC **A18314D2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0018518585/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1147/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Uniforme Votuporanga LTDA** - inscrita no CNPJ nº **08.308.353/0001-65**, que versa sobre a **fornecimento de uniformes, para os alunos da Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke - na forma do Pregão Eletrônico nº 068/2023**, assinada em **27/09/2023**, no valor de R\$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518585** e o código CRC **32F8F57C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018516842/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1145/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Comercial Multville Ltda - inscrita no CNPJ n° 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico n° 092/2023**, assinada em **27/09/2023**, no valor de R\$ 856,80 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018516842** e o código CRC **C7271224**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0018520581/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1150/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Textil Ville Indústria e Comércio Ltda - inscrita no CNPJ n° 22.416.921/0001-72**, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes escolares, para os alunos da rede municipal de ensino - na forma do Pregão Eletrônico n° 025/2023**, assinada em **27/09/2023**, no valor de R\$ 107.748,16 (cento e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018520581** e o código CRC **C06386DF**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018546377/2023 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1154/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa **Clínica Veterinária Saúde Vet Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.760.602/0001-47, cujo quadro societário é formado por Luís Américo de Borba e Evelin Stuernagel, neste ato representada pelo Sr. Luís Américo de Borba, que versa sobre o Credenciamento para execução de procedimentos de castração cirúrgica e implantação de microchip, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semi domiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do Credenciamento N° 228/2023, assinado em 27 de setembro de 2023, com a vigência de 14 (Quatorze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546377** e o código CRC **B6DFC505**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018547609/2023 - SAP.CTR.ACO**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1132/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação**, representada pelo Secretário de Habitação, Sr. Rodrigo Andrioli e a empresa **Integral Soluções em Engenharia Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 29.212.382/0001-07, cujo quadro societário é formado por Jonathan David de Abreu e Jeizer André Poffo, neste ato representada por Jonathan David de Abreu, que tem por objeto o credenciamento de empresa(s) para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Joinville, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto nº 42.243 de 29/04/2021 do Município de Joinville e suas alterações, na forma do Credenciamento nº 296/2022, assinado em 26/09/2023, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547609** e o código CRC **694A52CE**.

## EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI N° 0018524900/2023 - SEHAB.UFO.ACO

Contrato de Concessão Remunerada de Direito Real de Uso número 3704 e seus aditivos.

Concedente: Município de Joinville

Concessionário: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, CPF 382.720.679-00, e MARCIA ELIZA BONALLI DE OLIVEIRA

Objeto: Lote 6, Quadra C, URBANIZAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA

Diante do término do prazo previsto no art. 11, §3º da Lei Municipal nº 8.800/2019 para manifestação de intenção do beneficiário, fica automaticamente rescindido o contrato acima mencionado.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018524900** e o código CRC **901588DF**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0018402179/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 18 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 859/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Gente Seguradora S.A.** - inscrita no **CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, que versa

sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 527/2022**. O Município adita o contrato, prorrogando o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 13/12/2024 e 05/10/2024, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os documentos SEI nº 0018351905; 0018357686 e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018402179** e o código CRC **5B4BDB56**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018549901/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 28 de setembro de 2023.

**Aditivo:** 36/2022-B

**Contrato:** 36/2022

**Contratada:** ROSSI SOM & LUZ LTDA

**CNPJ:** 79.417.887/0001-78

**Relação de sócios:** Sérgio Rossi e Marineusa Ransdorf

**Objeto:** Contratação de empresa para planejamento, organização, gerenciamento e realização de eventos internos e externos da Câmara de Vereadores de Joinville

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 01 (um) mês e 13 (treze) dias, de 18 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023

**Data** 28/09/2023

**Valor total do Contrato:** R\$ 84.361,31 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018549901** e o código CRC **5494E10F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0018549233/2023 - SEGOV.UAD

Joinville, 28 de setembro de 2023.

**Aditivo:** 16/2020-L.

**Contrato:** 16/2020.

**Contratada:** KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**CNPJ nº:** 02.220.017/0001-80.

**Relação de sócios:** Mariléia Benincá de Souza; Pedro Paulo Corrêa de Souza; e KPS Participações Ltda (representada por sua sócia administradora, Sra. Mariléia Benincá de Souza).

**Objeto:** Prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação e de copeiragem, para a Câmara de Vereadores de Joinville.

**Motivo do Termo Aditivo:** Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, de **01/10/2023 a 30/09/2024, ou até a conclusão da nova licitação, caso a conclusão ocorra antes do dia 31/03/2024.**

**Data:** 28/09/2023.

**Valor do contrato estimado para o período:** R\$ 901.453,40 (novecentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

**Base Legal:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DIEGO MACHADO**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018549233** e o código CRC **24E5E5A1**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018537719/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 27 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 319/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Osmar da Cunha O Empresário**, inscrita no CNPJ nº 10.792.714/0001-33, cujo quadro societário é formado por Osmar da Cunha, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 617/2022. O Município adita o contrato alteração de marca/modelo dos itens: 108 e 111. Em conformidade com o Memorando SEI nº 0017271032 - SAP.UAO.AFC, Anexo SEI nº 0017271022 e Parecer Jurídico nº 0017764773 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018537719** e o código CRC **D216A15E**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018537771/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 27 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato

nº 319/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Osmar da Cunha O Empresário**, inscrita no CNPJ nº 10.792.714/0001-33, cujo quadro societário é formado por Osmar da Cunha, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 617/2022. O Município adita o contrato promovendo a alteração da cláusula 6.1 do Termo de Referência de "6 - Local de execução dos serviços: 6.1 - Os veículos locados serão utilizados pela CONTRATANTE, para cumprimento das demandas municipais e intermunicipais." para "6 - Local de execução dos serviços: 6.1 - Os veículos locados serão utilizados pela CONTRATANTE, para cumprimento das demandas municipais, intermunicipais e interestadual". Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 0017609225 - SAP.UAO.AFC, carta de anuência SEI nº 0017609219 e Parecer Jurídico nº 0017764773 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018537771** e o código CRC **FF968697**.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018537938/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 27 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 534/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pela Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa **Transportes e Terraplenagem PLX Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.095.279/0001-22, cujo quadro societário é formado por Lumarcos Flores Xavier e Lourival Xavier, neste ato representado pelo Sr. Lourival Xavier, que versa sobre a contratação de rolo compactador para atender os serviços de pavimentação realizados pela Unidade de Pavimentação (UP) no município de Joinville, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 167/2019. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 10 (dez) meses, alterando seu vencimento para o dia 02/10/2024 e o prazo de execução em 08 (oito) meses, alterando o vencimento para o dia 22/06/2024. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo SEI nº 0017669274/2023 - SEINFRA.UNP, memorando SEI nº 0018077630 - SEINFRA.UNP, Anuência SEI nº 0018076588 e Parecer Jurídico Referencial SEI nº 0017765370.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018537938** e o código CRC **CB490CB5**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018538079/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 27 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 467/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sra. Shana Roesler Paiva, e a empresa **J.R. Dos Santos Terraplenagem e Engenharia**, inscrita no CNPJ nº 21.467.572/0001-55, cujo quadro societário é formado por Jeferson Rafael dos Santos e Lidiane Bucci Ricardo dos Santos, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Rafael dos Santos, que versa sobre a prestação de serviço continuado de limpeza manual da seção hidráulica de rios, galerias, valas e canais, no município de Joinville, na forma do edital de Pregão Eletrônico nº 200/2020. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 23/11/2024 e 03/11/2024, respectivamente, ou até a finalização do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro. A presente prorrogação dos prazos contratados justifica-se em conformidade com a Solicitação de Prorrogação nº 0017597028 - SEINFRA.UND, Carta de Anuência SEI nº 0017502532 e Parecer Jurídico Referencial nº 0017751537.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018538079** e o código CRC **FBCA34C6**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018534259/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 27 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 982/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Labinbraz Comercial Ltda -**

inscrita no **CNPJ nº 73.008.682/0001-52**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Guillermo Julio Figueroa Casas, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos, para a realização de exames especiais de Hematologia (Grupo Sanguíneo, Coombs Indireto e VHS) e exames especiais de Bioquímica (Hemoglobina Glicada, Gasometria, Lactato e Cálcio Iônico), mediante número de exames realizados pagos por teste reportado, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Joinville (LMJ) e do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José (LHMSJ) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 530/2022**. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 20/12/2024 e 01/12/2024, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 0017799874 e Parecer Jurídico Referencial nº 0013306133/2022 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018534259** e o código CRC **1A3956F8**.

## ATA SEI

### ATA DE DIVULGAÇÃO - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 0010736503/2021 - SES.UAP

**Assunto:** Ata de julgamento para classificação dos candidatos e divulgação, referente ao Edital de Processo Seletivo 0010736503/2021 - SES.UAP, cujo objeto é a seleção de profissionais interessados em atuar como coordenador adjunto, orientador(a) pedagógico(a), apoio as atividades acadêmicas e administrativas e professores (as) Bolsistas das Ciências da Saúde (enfermagem, psicologia e fisioterapia), professores (as) de Informática, Português, e Matemática, vinculados ao programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC/MEDIOTEC. Segue abaixo lista de classificação:

No dia vinte e oito de Setembro de dois mil e vinte e três, no Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, número dois mil quatrocentos e setenta e cinco, Iririú, nesta cidade, foram analisados pela comissão avaliadora, nomeada pela portaria nº 0015844281, **Sra. Alessandra Scheila de França** matrícula 19.733 e **Sr. Laureano Di Domenico** matrícula 37.386 e **Sra. Rosemeri Aparecida Maciel** matrícula 37674, um envelope protocolado nesta escola, para análise dos documentos obrigatórios solicitados no item **4.4 deste edital**. Dessa forma, segue abaixo a classificação para Cadastro de Reserva:

| PROFESSOR BOLSISTA - CIÊNCIAS DA SAÚDE ENFERMAGEM - MÓDULO I, III, V E VII            |                           |           |              |
|---|---------------------------|-----------|--------------|
| Classificação   | Nome:                     | Pontuação | Situação     |
| 1   | Heloisa Zeferino Vicentin | 13        | Classificada |
|   |                           |           |              |
| PROFESSOR BOLSISTA - ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO II, IV, VI E VII |                           |           |              |
| Classificação   | Nome                      | Pontuação | Situação     |
| 1   | Heloisa Zeferino Vicentin | 13        | Classificada |

Por ser verdade, firmo e dou fé, encaminho para demais providências.

**TÂNIA MARIA EBERHARDT**

Secretária Municipal da Saúde

**DOUGLAS CALHEIROS MACHADO**

Diretor de Políticas Públicas

**VIVIANE ALANO DA SILVA RUZZA**

Coordenadora do Centro de Educação e Inovação em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Alano da Silva Ruzza, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2023, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018542817** e o código CRC **F881CADD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018547459/2023 - SGP.UDS.ARE**



Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANE SCHMITT** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0636 - Auxiliar de Saúde Bucal**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547459** e o código CRC **CAE361DF**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018546742/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SARA ROBERTA ZIETZ CARDOZO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546742** e o código CRC **921B4B5C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018547639/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARLA PATRICIA CORADINI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0636 - Auxiliar de Saúde Bucal**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -

Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547639** e o código CRC **A6FAD722**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018547758/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARTA ADELAIDE PINTO SCHMALTZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0636 - Auxiliar de Saúde Bucal**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547758** e o código CRC **7F247141**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018547413/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDICLEIA CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547413** e o código CRC **5398AC9C**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018547315/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARLUZ AURELIO DOMINGOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547315** e o código CRC **3184099E**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018546397/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELOISA DOS SANTOS SALES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546397** e o código CRC **5C0BFFD2**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018547196/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **OTAVIO AUGUSTO FAVERO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos

convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547196** e o código CRC **B27F97BB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018547184/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FLAVIA CRISTINA GOMES BAU FRANCO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 12:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547184** e o código CRC **1F9A675B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018542868/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARMEN CRISTINA SCHIER** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018542868** e o código CRC **51978058**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018545212/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ESTHER CAMPIGOTTO DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018545212** e o código CRC **6C0F7825**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018545169/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANA MONTIBELLER SCHROEDER** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018545169** e o código CRC **59367755**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018545093/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSE PEDRO CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018545093** e o código CRC **D5D38E40**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018544176/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARLIZE RODRIGUES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0636 - Auxiliar de Saúde Bucal**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018544176** e o código CRC **4530DB63**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018544150/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE RIBEIRO HVIZDALEK** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018544150** e o código CRC **9E441D8C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018543966/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018543966** e o código CRC **3F376230**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018543819/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCO ANTONIO CARNEIRO MEHL FILHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018543819** e o código CRC **D763C499**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018544939/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA DE LURDES HEILLER** no Processo

Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018544939** e o código CRC **8987E5E0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018544510/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAURA FERNANDA HERMANN** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018544510** e o código CRC **BF1F99C6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018544853/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FELIPE BUTTKE** no Processo Seletivo - **Edital 001-2022-SGP** no Cargo **0712 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018544853** e o código CRC **71F05F1F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018541910/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAIRA FERREIRA GUMARAES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018541910** e o código CRC **C342361D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018540606/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARIANY FERNANDA GARCIA TERRACAO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018540606** e o código CRC **48432257**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018540910/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDINEI DE SOUZA FERNANDES** no Processo

Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018540910** e o código CRC **184E834E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018541188/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCINEIA APARECIDA RONCADOR LUCHETI** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0021 - Assistente Social**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018541188** e o código CRC **9082B8D7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018541362/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VERONI KUBNIK BECKER** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018541362** e o código CRC **D12C2204**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018541534/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ITAMARA CANDIDA DE JESUS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018541534** e o código CRC **295808EE**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018541726/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALICE APARECIDA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018541726** e o código CRC **377BD916**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018542485/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELIDA SILVA NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018542485** e o código CRC **C5755AF5**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018546378/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS EDUARDO RUBI** no Processo Seletivo -

**Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546378** e o código CRC **4B5AC6C3**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018542636/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WILLIAM JOSE PIANEZZER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -



Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018542636** e o código CRC **C0DBD408**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018546174/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARTA MARIA SANTOS LIMA SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546174** e o código CRC **BDAAEC9C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018546721/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIZANE MARY ROLIM MIRANDA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0633 - Médico Plantonista Radiologista - HMSJ**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546721** e o código CRC **654D4477**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018546052/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 28 de setembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CLEBER JASSON MORAES ABREU** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546052** e o código CRC **1F00A91D**.

## AVISO DE ERRATA, SEI N° 0018478661/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em

conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE NO PADRÃO FEBRABAN**. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).

Código TCE/SC: 833587BF57F3F334201DB0CF4AABAA39A5CCF030



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 26/09/2023, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 26/09/2023, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/09/2023, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 27/09/2023, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018478661** e o código CRC **3A419C1A**.

#### AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0018500957/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 101/2023, destinada ao **serviço de certificação digital para aquisição e renovação de Certificados Digitais: e-CPF e e-CNPJ**, registrada com a empresa Certiminas Certificação Digital Ltda. Deste modo, conforme Errata SEI nº 0018500834, foi adequada a razão social da empresa no preâmbulo da ata.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018500957** e o código CRC **1D60277F**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018519168/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 373/2023 - UASG 453230, destinado à contratação de empresa especializada em locação e manutenção de elementos decorativos, incluindo assistência técnica durante a realização do evento de Natal no período de 12 de Novembro à 06 de Janeiro de 2024, em Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos valor global, qual seja: QUANTUM ENGENHARIA LTDA – R\$ 3.832.500,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018519168** e o código CRC **55B5DADD**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018508544/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 345/2023**, para a **Aquisição de tachões e painéis de sinalização viária, a serem utilizados pelo setor dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Caravan Exportação & Importação do Brasil Ltda: Item 1 - R\$ 1.660,00; Item 2 - R\$ 11.850,00 e Item 3 - R\$ 11.850,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508544** e o código CRC **04C2E749**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018520611/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 302/2023** - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São**

**José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 1 - R\$ 1,35 e Item 6 - R\$ 1,35; MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - Item 2 - R\$ 1,63; NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - Item 5 - R\$ 1,12 e Item 7 - R\$ 1,06; ONE LEVEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Item 8 - R\$ 1,25.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018520611** e o código CRC **AF7EB8BE**.

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 0018488258/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 334/2023, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de calibração e manutenção de equipamentos de medição, UASG 453230, restou DESERTO.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/09/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/09/2023, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018488258** e o código CRC **CFDF1F03**.

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0018486560/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 057/2023, UASG 453230, destinado ao registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis, para distribuição às pessoas atendidas pelos programas, projetos e serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018486560** e o código CRC **3E9C949D**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018509657/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 425/2023, destinado a contratação de serviço continuado de roçada, poda e remoção de árvores para atender às necessidades das Unidades Regionais de Obras da SEINFRA, na Data/Horário: 17/10/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: D6E423E9BE6C582A616353F4DD6D6BE532674F61.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018509657** e o código CRC **40CE7044**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018511968/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 350/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa do ramo para fornecimento e instalação de postes pré-fabricados em concreto armado com uma caixa de medidor e eletrodutos incorporados para ligação do padrão de entrada de energia elétrica aéreo de um consumidor de Baixa Tensão, Monofásico e demais insumos, homologados pela Companhia de Eletrificação - CELESC, na Data/Horário: 18/10/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE C61C90D335792A609DC61BBFF0B817F428BD2BB3.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018511968** e o código CRC **DC2A1F68**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018511323/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 437/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para caminhões e maquinários pesados da Prefeitura do Município de Joinville, na Data/Horário: 10/10/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE 69B47B647BCFDC7EA23ED4E94E38904FA6D47609.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018511323** e o código CRC **8DE58232**.

## AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018527131/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para análise das peças técnicas, conforme solicitado pela Área de Unificação de Compras da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI nº 0018526613/2023 - SAP.ARC.AUN, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 343/2023, UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada no serviço contínuo de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização e desratização.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 15:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018527131** e o código CRC **49FE2C06**.



**COMUNICADO SEI N° 0018540551/2023 - SAP.UAO.AAO**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria n° 175/2022 (SEI 0014238928), referente o Termo de Contrato n° 153/2020 firmado entre o Município de Joinville e a Powertec Geradores Ltda cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores, considerando o disposto no item 2.3.2 - d) Do Fornecimento de peças, componentes e acessórios, alínea d.3.1 – do Memorial Descritivo – do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 008/2020, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, conforme Fontes de Preço - 0018540523, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

| Descrição do Item                | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|----------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| FILTRO AR HD9840                 | Unidade           | 1          | R\$ 402,31     | R\$ 402,31   |
| FILTRO COMBUS. FB165 .           | Unidade           | 2          | R\$ 107,90     | R\$ 237,88   |
| FILTRO COMBUS. 2040PM .          | Unidade           | 1          | R\$ 177,85     | R\$ 177,85   |
| FILTRO LUB. LC447                | Unidade           | 1          | R\$ 132,65     | R\$ 132,65   |
| ÓLEO LUBRIFICANTE CI-4 15W40 20L | Unidade           | 2          | R\$ 694,00     | R\$ 1.388,00 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de grupo gerador, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguagu – Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Emanoele Besen da Luz**, **Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 10:23, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Charlene Neitzel**, **Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 10:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Sanches Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018540551** e o código CRC **84673C3C**.

## COMUNICADO SEI Nº 0018544550/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 28 de setembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |                        |         |                   |      |                                      |             |
|----------------------------------|------------------------|---------|-------------------|------|--------------------------------------|-------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO               |                        |         |                   |      |                                      |             |
| SETOR                            | EQUIPAMENTO            | MARCA   | MODELO            | ITEM | PEÇA                                 | VALOR UNIT. |
| CENTRO CIRÚRGICO GERAL           | MONITOR MULTIPARÂMETRO | LABNEWS | PROSONIC JET 6510 | 1    | Regua 4 saídas luer lock metálico ps | R\$ 312,00  |
|                                  |                        |         |                   | 2    | Adaptador luer lock duplo (4 un)     | R\$ 125,00  |
|                                  |                        |         |                   | 3    | Adaptador jet 1mm verde claro (4 un) | R\$ 166,50  |
|                                  |                        |         |                   | 4    | Adaptador jet 3mm azul (4 un)        | R\$ 166,50  |
|                                  |                        |         |                   | 5    | Adaptador jet 6mm branco (4 un)      | R\$ 166,50  |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Caetano**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018544550** e o código CRC **0CD0B333**.

## COMUNICADO SEI Nº 0018540339/2023 - SEINFRA.URP.NAD

Joinville, 28 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da **Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba** e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela **Portaria nº 488/2023** (SEI 0017191804), referente o **Termo de Contrato nº 067/2023** (SEI 0015479036) firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Custodio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.842.540/0001-36, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças, considerando o disposto no presente termo de contrato: **Item 2.7 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

| Descrição           | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|------------|-------------------|----------------|-------------|
| Capacitor de 50 uf  | 01         | unidade           | R\$ 65,50      | R\$ 65,50   |
| Capacitor de 2,5 uf | 01         | unidade           | R\$ 8,90       | R\$ 8,90    |

*Fontes de preços obtidas conforme documento SEI 0018540589*

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à **Secretaria de Infraestrutura Urbana - Unidade Regional de Obras Pirabeiraba**, à Rua Joinville, 13.500 – Pirabeiraba – 89239-220, Joinville – SC, das 08h00 às 14h00 horas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Pykocz, Gerente**, em 28/09/2023, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **John Sommerfeld, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Damas, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018540339** e o código CRC **A3A83776**.

### COMUNICADO SEI Nº 0018542881/2023 - SES.UOM.AMN

Joinville, 28 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 180/2022/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 156/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| EQUIPAMENTO | PEÇAS                              | MENOR VALOR  |
|-------------|------------------------------------|--------------|
|             |                                    | VALOR UNIT.  |
| PA LESTE    | FILTRO AR P952740                  | R\$ 1.120,98 |
|             | FILTRO COMBUS. FBD493              | R\$ 164,00   |
|             | FILTRO COMBUS. FBD403              | R\$ 124,16   |
|             | FILTRO LUB. LB283                  | R\$ 159,70   |
|             | ÓLEO LUBRIFICANTE CI-4 15W40 20L . | R\$ 684,00   |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Ani Amália Gonzaga, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 09:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018542881** e o código CRC **4FD319C4**.

## COMUNICADO SEI Nº 0018542593/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 28 de setembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |                        |         |                 |      |   |             |
|----------------------------------|------------------------|---------|-----------------|------|---|-------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO               |                        |         |                 |      |   |             |
| SETOR                            | EQUIPAMENTO            | MARCA   | MODELO          | ITEM | PEÇA  | VALOR UNIT. |
| CENTRO CIRÚRGICO GERAL           | MONITOR MULTIPARÂMETRO | PHILIPS | INTELLIVUE MP40 | 1    | SENSOR SP02 ADULTO TIPO CLIP 168-A EPX 1 68-A | R\$ 275,86  |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Caetano, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018542593** e o código CRC **92683C74**.

**COMUNICADO SEI N° 0018546743/2023 - HMSJ.UAD.APA**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico n° 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |                    |          |            |      |   |             |
|----------------------------------|--------------------|----------|------------|------|---|-------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO               |                    |          |            |      |   |             |
| SETOR                            | EQUIPAMENTO        | MARCA    | MODELO     | ITEM | PEÇA  | VALOR UNIT. |
| CENTRO CIRÚRGICO AMBULATORIAL    | VIDEO COLONOSCÓPIO | FUJIFILM | EC-590ZW/L | 1    | ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA - Hora Técnica | R\$ 270,00  |
|                                  |                    |          |            | 2    | P02009-Borracha                               | R\$ 388,59  |
|                                  |                    |          |            | 3    | P47005-Lente do PROBE                         | R\$ 433,00  |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes n° 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Caetano, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 12:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546743** e o código CRC **A61281EC**.

**COMUNICADO SEI N° 0018540037/2023 - SAP.UAO.AAO**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

00185400280 Município de Joinville através da Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº 027/2023 (SEI 0015659997), referente o Termo de Contrato nº 028/2023 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **Custodio Refrigerações Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças, considerando o disposto no presente termo de contrato: **Item 2.7 - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios, conforme segue:

| Descrição                 | Quantidade | Unidade de Medida | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------|------------|-------------------|----------------|-------------|
| Termostato SCE eletrônico | 1          | unidade           | R\$ 675,00     | R\$ 675,00  |
| Rele falta e sequência    | 1          | unidade           | R\$ 237,00     | R\$ 237,00  |

*Fontes de preços obtidas conforme documento SEI 0018540028*

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de equipamentos de climatização e refrigeração, com vistas à obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto à Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguaiçu – Joinville/SC, das 08h00 às 14h00 horas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Emanoele Besen da Luz, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pavinatto, Gerente**, em 28/09/2023, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Charlene Neitzel, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018540037** e o código CRC **A56A064A**.

## COMUNICADO SEI Nº 0018525924/2023 - SES.UOM.AMN

Joinville, 27 de setembro de 2023.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela PORTARIA Nº 180/2022/SMS, referente ao TERMO DE CONTRATO Nº 059/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa SLS HOSPITALAR SERV EM EQU HOSP EIRELI ME, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares e diagnóstico, laboratoriais, de fisioterapia e locomoção, audiológicos e otorrinolaringológicos, oftalmológicos que pertençam a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, na forma do Pregão Eletrônico nº 118/2019, considerando o disposto no inciso II item 4 - **4. FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL, PEÇA E ACESSÓRIO E OUTROS** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |              |                   |              |
|----------------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| EQUIPAMENTO                      | MARCA/MODELO | PEÇA              | VALOR UNIT.  |
| Monitor Multiparâmetro           | Bionet       | COMPONENTE PWR    | R\$2.246,00  |
| VENTILADOR PULMONAR              | LEISTUNG     | BATERIA 12V LÍTIO | R\$ 2.190,00 |
|                                  |              | CAPA BOTÃO ON/OFF | R\$ 999,00   |
|                                  |              | MANGUEIRAMENTO    | R\$ 750,00   |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **04 (quatro) dias**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2700 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Ani Amalia Gonzaga, Servidor(a) Público(a)**, em 28/09/2023, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018525924** e o código CRC **3EF5E51E**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018547005/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Gutemberg Silva Ferro Neto, CPF nº 102.398.299-48.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2770/22.**

**Local da infração: Estrada Blumenau, s/nº, poste 112 - Vila Nova.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 22.0.367972-1.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que



regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016717310/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547005** e o código CRC **340DBA6F**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018546580/2023 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Carlos Rafael Nóbrega, CPF nº 025.325.609-75.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11880/22.**

**Local da infração: Estrada Rio da Prata, nº 5661 - Pirabeiraba.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 22.0.251629-2.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016239117/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 11880/22, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.251629-2,

considerando que não foi constatada a infração ambiental apontada.

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546580** e o código CRC **D3B670E6**.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018545886/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Dilma Candido, CPF/CNPJ nº 813.580.169-68.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 022ACS/23.**

**Local da infração: Rua Itororó, nº 417 - Bom Retiro.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 23.0.061792-1.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0017320550/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018545886** e o código CRC **E778E2EB**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018546366/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Sara Batista Rodrigues, CPF/CNPJ nº 080.699.093-47.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11639/21.**

**Local da infração: Estrada Timbé, s/n, bairro Jardim Paraíso.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 21.0.267600-0.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0017216148/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Regularizar a edificação, apresentando o **Alvará de Construção** a ser obtido nesta Secretaria.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na

forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546366** e o código CRC **9A2FE805**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018546752/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Clelio Luis Lopatiuk, CPF nº 611.998.859-91.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2633/22.**

**Local da infração: Estrada Quiriri, s/nº, poste 50 - Pirabeiraba.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 22.0.262305-6.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016589268/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Licença de Regularização de Terraplanagem**, a ser obtida através do autosserviço "*Req. Licenças para Terraplanagem*" de acordo com Seção E da Instrução Normativa 02/2021, disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-licencas-para-terraplanagem/>).

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso,

**dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546752** e o código CRC **ADA207E3**.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018546153/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Rogério Kempner, CPF/CNPJ nº 498.573.719-49.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3151/21**

**Local da infração: Rua Rui Barbosa, 217, bairro Costa e Silva. Inscrição Imobiliária: 13.30.12.57.0349.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 21.0.222243-2.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015677730/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **CONVERSÃO** da penalidade de multa em advertência por escrito, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546153** e o código CRC **6DF2177B**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018547299/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Daniel Vera Euzébio, CPF nº 097.334.439-30.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11884/22.**

**Local da infração: Rodovia SC 418, km 21 - Zona Rural.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 22.0.234294-4.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016345675/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
2. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
3. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547299** e o código CRC **81B27D00**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018547280/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Sauro da Silva, CPF/CNPJ nº 718.342.149-04.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 3449/2021.**

**Local da infração: Rua Rudolf Kreling, s/n, Zona Rural (GPS 707141 - 7097568).**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 21.0.105667-9.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015077377/2022 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.
2. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, com vistas a recuperar a vegetação suprimida irregularmente em área rural (Lei Federal n. 11.428/06).
3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4° da LC n° 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 16:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547280** e o código CRC **8FD049F0**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI N° 0018547916/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Cemitério Estrada Blumenau Velho, CPF n° 487.847.539-00.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2453/22.**

**Local da infração: Estrada Blumenau, Km 15 -Vila Nova.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 22.0.329900-7.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n° 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, bem como, pelos princípios que



regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016656596/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547916** e o código CRC **E986A8CC**.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018547790/2023 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Larissa Dalcomune, CPF/CNPJ nº 44.513.049/0001-13.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11684/22.**

**Local da infração: Rua Antônio Augusto do Livramento, nº 35 - Espinheiros.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 22.0.348418-1.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016515619/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547790** e o código CRC **178FF68B**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018542333/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Sebastião Rogério de Oliveira, CPF/CNPJ nº 634.945.159-72.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11594/22.**

**Local da infração: Rua José Machado Pereira, nº 198 - Itinga.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 22.0.236395-0.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016468894/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso,

**dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018542333** e o código CRC **724A6233**.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018544336/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Duda Construções Ltda, CPF/CNPJ nº 14.281.128/0001-85.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11625/21.**

**Local da infração: Rua Boehmerwald, 2117, bairro Boehmerwald. Inscrição Imobiliária: 13.11.00.02.3156.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 21.0.200031-6.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0015800265/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018544336** e o código CRC **076FCEE6**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018542671/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): João Joaquim Rodrigues, CPF/CNPJ nº 312.427.079-72.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2774/23.**

**Local da infração: Rua Mario Timm, em frente ao nº 332 - Costa e Silva. I.C.: 9-30-0-96-254-0.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 23.0.040772-2.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016835536/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da legislação aplicável.

1. Realizar a **doação de 01 (uma) muda**, com as seguintes especificações:

**ESPÉCIES:** *Camélia (Camellia japonica)* – Porte P; *Pau-de-cachimbo (Senna bicapsularis)* – Porte P; *Carobinha (Jacaranda caroba)* – Porte M; *Escova-de-garrafa (Callistemon viminalis)* – Porte M; *Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolius)* – Porte M; *Babosa-branca (Cordia superba)* – Porte M; *Oiti (Licania tomentosa)* – Porte G; *Ipê-roxo (Tabebuia impetiginosa)* – Porte G; *Pau-ferro (Caesalpinia ferrea)* – Porte G; *Canela da Índia (Cinnamomum verum)* – Porte G; *Aldrigo (Pterocarpus violaceus)* - Porte G.

*Prioritariamente diversificar as espécies para doação, no mínimo 2 espécies para doações até 10 mudas, 3 espécies até 50 mudas e 4 espécies para doações acima de 50 mudas.*

**TAMANHO:** Espécie de porte P: DAP de 0,02 metros e altura da primeira bifurcação não inferior a 1,50 metros; Espécies de porte M ou G: a altura da primeira bifurcação deve ser de no mínimo 1,80 metros, altura total entre 2,20 e 3,00 metros e DAP de 0,03 a 0,07 metros.

**CARACTERÍSTICAS:** ser isenta de pragas e doenças; a copa deverá ser formada por no mínimo três ramos; ter tronco reto, rígido sem deformações ou tortuosidades que comprometam o seu uso; ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens.

**ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada. O volume do torrão, na embalagem, deverá conter, no mínimo 20 litros de substrato.

**IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES:** As mudas devem ser identificadas com etiqueta plástica, presa ao caule com as seguintes inscrições: nome comum, nome científico, nome do produtor e responsável técnico.

**ENTREGA:** As mudas deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas, no Zoobotânico, localizado na Rua Pastor Guilherme Ráu, nº 462. No local é fornecido o recibo de doação. **Levar o presente documento no local da entrega para conferência pela equipe da Unidade.**

2. Apresentar, no momento da entrega, comprovante de aquisição da muda (Nota Fiscal ou DANFE) em nome do Requerente.

3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição da muda.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018542671** e o código CRC **1BADB82A**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018547136/2023 - SAMA.AAJ.PAA**

**Notificado(a): Renato Belusso de Oliveira Leite, CPF nº 048.366.079-57.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 11867/22.**

**Local da infração: Estrada Mutucas, s/nº - Zona Rural.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 22.0.153594-3.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 0016446888/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade, e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental.

Assim, o interessado **no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá **comprovar**, por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>), o atendimento das seguintes determinações:

1. Remover o aterro do local e dar destinação adequada conforme legislação vigente.
2. Protocolar por intermédio do autosserviço "*Req. Aprovação de Projeto de Recuperação de Área Degradada*", disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-aprovacao-de-projeto-de-recuperacao-de-area-degradada-prad/>) um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local.
3. Comprovar no presente Processo Administrativo Ambiental o **protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD.
4. Remover todas as intervenções existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.) realizadas nas áreas de preservação permanente.
5. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na

forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018547136** e o código CRC **C5098EBD**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018541453/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Augusto Alberti, CPF/CNPJ nº 800.963.019-53.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 7342/19.**

**Local da infração: Estrada do Salto II, poste 15, UTM 702928/7085961 - Vila Nova.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0398/15 SEI 19.0.087129-4.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0017407155/2023 - SAMA.UAC** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECISÃO:** Concluiu o Relator pela Redução da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa, do valor de 20 (vinte) UPMs, para o valor de 05 (cinco) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi rejeitado o parecer relatado, e aprovada a **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa, por maioria de votos dos Conselheiros.

**DETERMINO**, ainda, que o **ocupante / proprietário da edificação irregular**, no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento deste, promova:

1. A **DESOCUPAÇÃO do imóvel** (*com a retirada dos bens, sob pena de perdimento*) e proceda a **DEMOLIÇÃO voluntária das edificações** construídas irregularmente em Área de Preservação Permanente, às suas expensas, recuperando a área irregularmente ocupada.

Fica desde já o autuado **NOTIFICADO** de que, não sendo cumpridas as determinações no prazo estabelecido, será promovida pela Municipalidade a **DEMOLIÇÃO COERCITIVA**, sem nova notificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 9.605/98 e art. 132, parágrafo único, da Lei Complementar nº 29/1996, e às expensas do infrator.

Caso seja frustrada a demolição coercitiva, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do

Município para que sejam tomadas as medidas judiciais cabíveis.

2. Apresentar e protocolar na sede desta Secretaria um **Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD** para aprovação do corpo técnico desta Secretaria e posterior implantação, com vistas a recuperar o local, seguindo a IN SAMA nº 002/2018.
3. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o **comprovante de protocolo** do Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD.
4. Remover todas as intervenções realizadas nas áreas de preservação permanente existentes no imóvel (edificações, aterros, resíduos depositados, etc.).
5. Apresentar registro do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural (CAR)** e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018541453** e o código CRC **15BF7D15**.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0018546462/2023 - SAMA.AAJ.PAA

**Notificado(a): Gilson Holz, CPF nº 513.895.509-82.**

**Auto de Infração Ambiental n.º 2595/22.**

**Local da infração: Estrada Caminho Curto/Fazenda, nº 1503 - Rio Bonito.**

**Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 22.0.425326-4.**

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que



regem a Administração Pública, a Secretaria de Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI N° 0016816187/2023 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Meio Ambiente, conforme abaixo:

**DECIDO** pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC n° 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia** referente à multa aplicada, que poderá ser emitida por meio do endereço eletrônico <http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/> (consulta de débito). **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4° da LC n° 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador(a)**, em 28/09/2023, às 16:29, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018546462** e o código CRC **32BADA86**.

#### **ERRATA SEI N° 0018543254/2023 - SAMA.UAT**

Joinville, 28 de setembro de 2023.

**O MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 133/2023**, nos seguintes termos:

Fica revogado o texto:

"Código Enquadramento Resolução CONSEMA n° 99/17: **47.84.00**

Atividades secundárias: **Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.'**

Salienta-se que ficam mantidas todas as **CONDIÇÕES** e prazos estabelecidos na LAO n° 133/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 28/09/2023, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018543254** e o código CRC **633B3B7D**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0018511821/2023 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 26 de setembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0018193324 - SAS.GAB/SAS.UAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Assistência Social em 25/09/2023 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.160941-4**, instaurado em face da empresa **Cagere Casa Assistencial Ltda (CNPJ n. 19.354.317/0001-54)**, pela Portaria nº 302/2021 - SAP.GAB/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente ao serviço de contratação de 01 (uma) vaga de acolhimento institucional prestado após o término da vigência do Termo de Contrato nº 671/2020. Sendo assim, com base nos Relatórios Conclusivo e Complementar (0011533798 e 0015772009) e Parecer Jurídico (0017346964) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento da dívida no valor de R\$ 2.291,67 (dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018511821** e o código CRC **0EDB86B5**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0018514118/2023 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 26 de setembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0018193191 - SAS.GAB/SAS.UAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Assistência Social em 25/09/2023 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.169219-4**, instaurado em face da empresa **Cagere Casa Assistencial Ltda. (CNPJ n. 19.354.317/0001-54)**, pela Portaria nº 117/2022 - SAP.GAB/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente ao serviço de contratação de 03 (três) vagas de acolhimento institucional prestado após o término do prazo de execução do Termo de Contrato nº 230/2021. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo Complementar (0015800260) e Parecer Jurídico (0015914454) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento de dívida no valor de R\$ 47.499,24 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018514118** e o código CRC **A95F353C**.

#### **EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0018514261/2023 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 26 de setembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0018193475 - SAS.GAB/SAS.UAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Assistência Social em 25/09/2023 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 21.0.102041-0**, instaurado em face da empresa **Cagere Casa Assistencial Ltda. (CNPJ n. 19.354.317/0001-54)**, pela Portaria nº 218/2021 - SAP.GAB/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente aos serviços de contratação de 03 (três) vagas de acolhimento institucional prestados após o término da vigência do Termo de Contrato nº 468/2020. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo Complementar (0015795520) e Parecer Jurídico (0015891524) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento de dívida no valor de R\$ 24.399,99 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018514261** e o código CRC **FAF7E3DB**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0018514377/2023 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 26 de setembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0018193604 - SAS.GAB/SAS.UAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Assistência Social em 25/09/2023 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.168094-3**, instaurado em face da empresa **Cagere Casa Assistencial Ltda (CNPJ n. 19.354.317/0001-54)**, pela Portaria nº 131/2022 - SAP.GAB/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente ao serviço de contratação de 01 (uma) vaga de acolhimento institucional prestado após o término do prazo de execução do Termo de Contrato nº 282/2021. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo Complementar (0015808979) e Parecer Jurídico (0015910673) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento de dívida no valor de R\$ 8.541,67 (oito mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018514377** e o código CRC **16C89CB9**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0018508960/2023 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 26 de setembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0017224614 - SAP.GAB**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento em 22/09/2023 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.404827-0**, instaurado em face da empresa **Data Medical Produtos Médicos**

**Hospitales** (CNPJ nº 29.032.826/0001-14), pela Portaria nº 017/2023 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual descumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 583/2022, no que tange à ausência de apresentação de amostras para o item 13. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo (0015818095) e Parecer Jurídico (0016030124) a Autoridade Competente **DECIDE** pela aplicação das penalidades de: I - Multa no valor de R\$ 1.359,20 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville ou do SICAF, pelo prazo de 04 (quatro) meses. Transcorrido o prazo sem manifestação, será certificado o trânsito em julgado do processo, ocasião em que o Administrado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da multa, sendo que a ausência de pagamento acarretará em inscrição em dívida ativa e eventual execução fiscal.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018508960** e o código CRC **DD8A71C3**.

## EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0018511955/2023 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 26 de setembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 0018192998 - SAS.GAB/SAS.UAF**, exarado pela Autoridade Competente da Secretaria de Assistência Social em 25/09/2023 nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 22.0.155912-5**, instaurado em face da empresa **Cagere Casa Assistencial Ltda (CNPJ n. 19.354.317/0001-54)**, pela Portaria nº 118/2022 - SAP.GAB/SAP.UPA, com o objetivo de apurar eventual existência de dívida referente ao serviço de contratação de 08 (oito) vagas de acolhimento institucional prestado após o término do prazo de execução do Termo de Contrato nº 280/2021. Sendo assim, com base no Relatório Conclusivo Complementar (0015827861) e Parecer Jurídico (0016032924) a Autoridade Competente **DECIDE** pelo reconhecimento da dívida no valor de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018511955** e o código CRC **DF2952EF**.

---

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 187/2023, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Federal - Prestação de Contas, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

Os Secretários de Administração e Planejamento e de Educação, no uso de suas atribuições,

**RESOLVEM:**

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Federal - Prestação de Contas, no âmbito da Administração Pública Municipal, será autuado e tramitado, exclusivamente, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se única e exclusivamente aos processos autuados após sua publicação.

§ 1º Os processos relativos ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Federal - Prestação de Contas anteriores à publicação desta Instrução Normativa e que não estejam concluídos, deverão ser autuados, tramitados e finalizados fisicamente.

§ 2º Os processos relativos ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Federal - Prestação de Contas, cuja análise se inicie posteriormente à publicação desta Instrução Normativa, deverão ser autuados, tramitados e finalizados em meio eletrônico.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O processo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Federal - Prestação de Contas tem como unidade gestora a Unidade de Administração e Finanças - Área de PDDE Federal (SED.UAF.PDF).

Art. 4º À Unidade de Administração e Finanças - Área de PDDE Federal (SED.UAF.PDF) caberá:

I – propor as diretrizes para o processo operacionalizado;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo; e

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

## **CAPÍTULO III**

### **DO PROCESSO**

Art. 5º O processo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Federal - Prestação de Contas, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, será autuado como público.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos Anexos.

Art. 7º O processo deverá ser tramitado internamente, utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Os documentos, necessários à instrução processual, obedecerão ao disposto nos marcos legais e deverão ser juntados na forma eletrônica, sendo adequadamente classificados.

§ 1º Os documentos e os instrumentos técnicos deverão ser instruídos em formato

PDF, preferencialmente com texto pesquisável ou com reconhecimento ótico de caracteres.

§ 2º Os arquivos eletrônicos deverão ser salvos e incluídos no processo, com as nomenclaturas adequadas e indicadas nos marcos legais.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados, para juntada ao processo, deverão ser mantidos pelo requerente.

§ 4º O tamanho máximo dos arquivos pode ser limitado pela Administração Municipal, em função da tecnologia empregada.

Art. 9º Havendo necessidade de suporte quanto aos procedimentos a serem realizados ou, ainda, o esclarecimento de dúvidas acerca da tramitação do processo, o requerente poderá buscar orientações junto à Unidade de Administração e Finanças da Secretaria de Educação.

Art. 10. Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, consideram-se como participantes do processo:

I - Unidade Executora (UEX): pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, representativa dos estabelecimentos de ensino públicos, constituída e integrada por membros das comunidades escolar e local, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.152, de 2004, aderente ao PDDE Federal e responsável pela prestação de contas sobre a utilização dos recursos recebidos; e

II - Entidade Executora (EEX): Secretaria de Educação, como representante das escolas públicas da rede de ensino e responsável pela análise da prestação de contas da execução dos recursos recebidos e suporte às Unidades Executoras (UEX).

Art. 11. Como parte do processo, a Unidade Executora (UEX) representada por membros da comunidade escolar deverá possuir a certificação de usuário para processo eletrônico, de acordo com Instrução Normativa específica.

§ 1º Os documentos e atos praticados pelos usuários internos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão assinados nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017.

§ 2º A assinatura do documento Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos - PDDE será realizada eletronicamente, devendo o representante da comunidade escolar realizar a certificação de usuário para processo eletrônico, de acordo com Instrução Normativa específica.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 12. Compete à Unidade Executora (UEX) autuar o processo Programa



Dinheiro Direto na Escola - PDDE Federal - Prestação de Contas, inserir os documentos comprobatórios da execução do recurso, conforme programa, e encaminhar o processo para a Unidade de Administração e Finanças - Área de PDDE Federal (SED.UAF.PDF).

§ 1º Os documentos, a serem apresentados, devem seguir os modelos repassados pela unidade gestora do processo.

§ 2º Para a documentação referente aos termos de doação dos bens permanentes, adiciona-se um documento de Informação de Doação de Bens, contendo o número do(s) processo(s) gerado(s) no SEI para realização do tombamento.

Art. 13. Para envio da prestação de contas deverá ser inserido no processo o Ofício de Encaminhamento, no qual devem estar relacionados todos os documentos contidos no processo.

Art. 14. Cabe à Unidade de Administração e Finanças - Área de PDDE Federal (SED.UAF.PDF) realizar análise dos documentos e emitir parecer.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 16. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas as demais legislações correlatas.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Diego Calegari Feldhaus**

Secretário de Secretaria de Educação

**Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

## **PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE FEDERAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE Federal - Prestação de Contas**

### **Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo é a Unidade de Administração e Finanças - Área de PDDE Federal (SED.UAF.PDF).

### **Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Anexos I - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo PDDE Federal - Prestação de Contas para ser autuado, requer que a Unidade Executora tenha recebido o recurso financeiro Federal.

### **Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

### **Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 setembro de 2021, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa PDDE Federal.

Resolução CD/FNDE/MEC nº 9, de 13 de abril de 2018, que autoriza a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, por intermédio das Unidades Executoras Próprias – UEx das escolas públicas municipais, estaduais e distritais, selecionadas no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, para apoiá-las na inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano.

Resolução CD/FNDE/MEC nº 16, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Emergencial, em caráter excepcional, para atender a escolas públicas das redes estaduais, municipais e distrital, com matrículas na educação básica, para auxiliar nas adequações necessárias, segundo protocolo de segurança para retorno às atividades presenciais, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19.

Resolução CD/FNDE/MEC nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 07 de outubro de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros para equipar salas de recursos multifuncionais e bilíngues de surdos, destinadas ao atendimento educacional especializado, visando à aquisição ou adequação de itens que compõem essas salas, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal da Educação Básica, em conformidade com o Programa Escola Acessível.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no

âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, que institui o login único "gov.br", como solução tecnológica de identificação digital integrada e dispõe sobre os critérios de uso e criação de assinatura eletrônica externa, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Anexos

Anexo II - Mapa de Contexto

Anexo III - Mapa de Documentos

Anexo IV - Fluxo do processo - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Federal

## Anexo II Mapa de Contexto

| Quem?           | O QUE FAZ?   | ENVIAR PARA?    |
|-----------------|--|-----------------|
| Unidade Escolar | Encaminha a prestação de contas                    | SED.UAF.PDF     |
| SED.UAF.PDF     | Analisar a prestação de contas e emitir o parecer  | Unidade Escolar |
| Unidade Escolar | Disponibiliza para assinatura externa              | Presidente APP  |
| Presidente APP  | Realiza assinatura do documento                    | Unidade Escolar |
| Unidade Escolar | Tomar ciência e fazer os ajustes quando solicitado | SED.UAF.PDM     |
| SED.UAF.PDM     | Toma conhecimento                                  | *               |

## Anexo III Mapa de Documentos

| Tipo de Documento                               | Conteúdo   |
|---|--|
| Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos - PDDE | Documento para identificação de bens que foram adquiridos com recursos de capital ou elaborados com a utilização dos recursos de custeio, que se transformam em bens de capital.   |
| Ofício de Encaminhamento PDDE                   | Documento que informa o encaminhamento da prestação de contas referente aos recursos recebidos pelos programas do PDDE, com a especificação dos documentos encaminhados no processo.   |
| Informação de Doação de Bens - PDDE             | Documento de verificação acerca da doação dos bens adquiridos e/ou produzidos com recursos dos programas do PDDE Federal.  |
| Conciliação Bancária - PDDE                     | Documento incluído para identificação da motivo e correção de divergências entre o saldo reprogramado do exercício anterior e o valor presente no extrato bancário da(s) conta(s) específica(s) do programa do PDDE Federal, |
| Ofício de Solicitação de Apostilamento - PDDE   | Documento utilizado com objetivo de comunicar a adição de novos documentos, que foram refeitos, na prestação de contas.  |
| Memorando                                       | É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes.   |

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0018326243.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 27/09/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018500849** e o código CRC **6FE7DF83**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 189/2023, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual), Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor), Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional), Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional), Suprimentos - Comparação de Preços (CP) e Suprimentos - CD (Contratação Direta) no âmbito da Administração Pública Municipal.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que os processos Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual), Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor), Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional), Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional), Suprimentos - Comparação de Preços (CP) e Suprimentos - CD (Contratação Direta), no âmbito da Administração Pública Municipal, serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

## **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Os processos Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual), Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor), Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional), Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional), Suprimentos - Comparação de Preços (CP) e Suprimentos - CD (Contratação Direta) têm como unidades gestoras a Unidade de Coordenação de Projetos (SAP.UCP), a Unidade de Análise e Requisição de Compras (SAP.ARC) e a Unidade de Licitações (SAP.LCT), todas da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º Às Unidades de Coordenação de Projetos, de Suprimentos e de Processos, da Secretaria de Administração e Planejamento, caberão, as seguintes ações:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados pelas Unidades;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo dos processos; e

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

## **CAPÍTULO III DO PROCESSO**

Art. 4º Os processos Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual), Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor), Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional), Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional), Suprimentos - Comparação de Preços (CP) e Suprimentos - CD (Contratação Direta), no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, serão autuados como restrito.

Art. 5º A autuação dos processos Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual), Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor), Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional), Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional), Suprimentos - Comparação de Preços (CP) e Suprimentos - CD (Contratação Direta) são de autuação única e exclusiva da Unidade de Coordenação de Projetos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.UCP).

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos Anexos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 7º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 8º Além do disposto nesta Instrução Normativa, deverão ser observadas a [Lei nº 8.666, de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 2002](#), a [Lei nº 12.232, de 2010](#) e a [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como as normas que as sucederem, e demais legislações correlatas.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

#### **Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

### **PROCEDIMENTO PARA OS PROCESSOS SUPRIMENTOS - SBQC (SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E NO CUSTO), SUPRIMENTOS - CI (CONSULTOR INDIVIDUAL), SUPRIMENTOS - SQC (SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE DO CONSULTOR), SUPRIMENTOS - LPI (LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL), SUPRIMENTOS - LPN (LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL), SUPRIMENTOS - COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) E SUPRIMENTOS - CD (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

#### **Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual), Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor), Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional), Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional), Suprimentos - Comparação de Preços (CP) e Suprimentos - CD (Contratação Direta).

**Qual é a unidade gestora do processo?**

As unidades gestoras dos processos são a Unidade de Coordenação de Projetos (SAP.UCP), Unidade de Suprimentos (SAP.USU) e Unidade de Processos (SAP.UPR) da Secretaria de Administração e Planejamento.

**Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser incluídos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII - Fluxo de Processo, em consonância com o previsto na presente Instrução Normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos, devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual), Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor), Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional), Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional), Suprimentos - Comparação de Preços (CP) e Suprimentos - CD (Contratação Direta) para serem autuados, requerem que seja efetuado o Planejamento da Contratação, em consonância com o plano de aquisições e que se atenda ao disposto nas legislações vinculadas às compras públicas.

**Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Legislação de Licitações ([Lei 8.666/1993](#), [Lei 10.520/2002](#), [Lei 12.232/2010](#), [Lei 14.133/2021](#) ) entre outras aplicáveis às compras públicas.

[Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014](#), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

[Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014](#), que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Políticas BID e Políticas FONPLATA.

**Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto - Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional), Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional), Suprimentos - CD (Contratação Direta), Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual) e Suprimentos

- SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor), Suprimentos - Comparação de Preços (CP)

Anexo III - Mapa de Documentos - Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional), Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional), Suprimentos - CD (Contratação Direta), Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo), Suprimentos - CI (Consultor Individual) e Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor), Suprimentos - Comparação de Preços (CP)

Anexo IV - Fluxo do Processo - Suprimentos - SQC (Seleção Baseada na Qualidade do Consultor) - BID.pdf

Anexo V - Fluxo do Processo - Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo) - BID.pdf

Anexo VI - Fluxo do Processo - Suprimentos - CI (Consultor Individual) - BID.pdf

Anexo VII - Fluxo do Processo - Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional) - BID.pdf

Anexo VIII - Fluxo do Processo - Suprimentos - LPN (Licitação Pública Nacional) - BID.pdf

Anexo IX - Fluxo do Processo - Suprimentos - CD (Contratação Direta) - BID.pdf

Anexo X - Fluxo do Processo - Suprimentos - SBQC (Seleção Baseada na Qualidade e no Custo) - FONPLATA.pdf

Anexo XI - Fluxo do Processo - Suprimentos - LPI (Licitação Pública Internacional) - FONPLATA.pdf

Anexo XII - Fluxo de Processos - Suprimentos - Comparação de Preços (CP) - BID.pdf

## Anexo II

### Mapa de Contexto

| Quem?                    | O que faz?   | Enviar para *?           |
|--------------------------|--|--------------------------|
| SAP.UCP                  | Diagnostica a necessidade de aquisição de acordo com o plano de aquisições         | SAP.GAB                  |
| SAP.GAB                  | Toma conhecimento e analisa a solicitação e encaminha para análise                 | SAP.ARC /<br>SAP.ARC.AEN |
| SAP.ARC /<br>SAP.ARC.AEN | Analisa os requisitos de admissibilidade, encaminha para o processo de contratação | SAP.GAB                  |
| SAP.GAB                  | Toma conhecimento e encaminha para contratação                                     | SAP.LCT                  |
| SAP.LCT                  | Elabora e encaminha o processo de contratação                                      | PGM.UAD                  |
| PGM.UAD                  | Realiza a análise jurídica e emite parecer.  | SAP.LCT                  |
| SAP.LCT                  | Analisa o parecer e realiza a fase externa do processo de contratação              | *                        |

## Anexo III

### Mapa de Documentos



| <b>Tipo de Documento</b>                    | <b>Conteúdo</b>   |
|---|---|
| Solicitação de Compras Validada             | Consolida as informações da contratação a ser realizada.  |
| Documento de Formalização de Demanda (DFD)  | Documento inicial para fins de aquisição de produtos, serviços ou obras, composto da justificativa que respalde a contratação que contenha os benefícios pretendidos, a estimativa de quantidade, a previsão do início e do valor previsto .  |
| Estudo Técnico Preliminar (ETP)             | Consolida as informações do planejamento, demonstrando a melhor solução aplicável à necessidade suscitada no Documento de Formalização de Demanda, considerando aspectos técnicos, mercadológicos, econômicos, riscos e de gestão contratual.   |
| Mapa/Matriz de Riscos                       | Documento que acompanha o Estudo Técnico Preliminar, para obras e serviços de engenharia com valores superiores a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ou que adotem regime de contratação integrada e semi-integrada, ou ainda, de natureza complexa ou singular, no qual consta a identificação dos riscos inerentes à execução do objeto contratado, bem como sua análise, avaliação, soluções e acompanhamento das ações. |
| Justificativa para Contratação              | Apresenta os motivos, as razões e a necessidade da contratação.   |
| Justificativa para a Contratação Direta     | Apresenta os motivos, as razões e a necessidade da contratação direta.  |
| Termo de Referência                         | Demonstra as necessidades da Administração, permite a correta elaboração da proposta pelo licitante, viabiliza a execução do objeto, a competitividade e privilegia o princípio da isonomia e evita aquisições irracionais, desperdiçadas e desnecessárias. Indica de forma clara, precisa e sucinta todos os elementos necessários ao pleno atendimento da contratação.  |
| Especificações Técnicas                     | Documento que sintetiza as especificidades técnicas detalhadas dos bens ou serviços a serem contratados.  |
| Fonte de Preço                              | Demonstra a realidade dos preços praticados no mercado.   |
| Planilha orçamentária analítica e sintética | Consolidação dos preços necessários à execução da obra ou serviço de engenharia, tendo como base os custos dos insumos praticados no mercado ou valores de referência, bem como o levantamento de suas quantidades.   |
| Orçamentos Planilhados                      | Apresenta o resultado consolidado da pesquisa de preços, com especificação dos preços unitários, incluídas as fontes de preços obtidas.   |
| Projetos                                    | Representações gráficas do objeto, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, para sua visualização em escala adequada.  |
| PET   | Documento que padroniza as de Especificações Técnicas nos casos de contratações que envolvam softwares ou equipamentos de informática, rede lógica ou serviços relacionados à tecnologia da informação.   |
| ART   | Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), dos orçamentos de referência, de acordo com a regulamentação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).   |
| Cronograma de Execução                      | Cronograma físico ou físico-financeiro da execução da consultoria a ser contratada.   |
| Análise de Requisitos                       | Documento que contém o check list da análise de admissibilidade do processo.  |
| Parecer                                     | Documento no qual está contido o resultado da análise realizada.  |
| Mínuta de Convite                           | É a redação inicial do convite, documento através do qual são estabelecidas as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento, bem como as condições para contratação.  |
| Convite                                     | Documento através do qual são estabelecidas as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento, bem como as condições para contratação.  |
| Mínuta de Edital                            | É a redação inicial do edital, documento através do qual são estabelecidas as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento licitatório e são divulgadas todas as características do bem ou serviço que será adquirido.  |
| Edital                                      | É o documento através do qual são estabelecidas as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento licitatório e são divulgadas todas as características do bem ou serviço que será  |

|  |  |
|--|--|
|  | adquirido.   |
| Minuta da Manifestação de Interesse          | É a redação inicial do documento através do qual são estabelecidas as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento de contratação.   |
| Manifestação de Interesse                    | É o documento através do qual são estabelecidas as regras procedimentais que disciplinarão o procedimento de contratação.  |
| Minuta do Contrato                           | É a redação inicial de um dos instrumentos de formalização dos negócios jurídicos da Administração Pública e destina-se a formalizar o ajuste, devendo, assim, conter cláusulas contratuais que detalhem as obrigações e os direitos das partes, prazos, valor e outras condições. |
| Solicitação de Proposta                      | Documento padrão que contém as informações relativas aos requisitos e procedimentos de seleção de consultorias, condições do contrato e formulários do contrato  |
| Aviso Específico de Publicação               | É o documento que contém as principais informações acerca da licitação para fins de publicidade  |
| Ata  | Documento no qual está o registro das tratativas realizadas em reunião   |
| Ata de Abertura de Proposta Financeira       | Documento no qual está o registro das ações realizadas durante a sessão pública de abertura de proposta técnica  |
| Ata de Abertura de Proposta Técnica          | Documento no qual está o registro das ações realizadas durante a sessão pública de abertura de proposta financeira   |
| Relatório de Julgamento Técnico              | Documento no qual está o registro do julgamento realizado referente as propostas técnicas apresentadas   |
| Relatório de Julgamento Final                | Documento no qual está o registro do julgamento realizado referente as propostas financeiras apresentadas  |
| Relatório de Seleção do Consultor Individual | Documento no qual está a descrição dos serviços a serem executados, a lista de manifestações de interesse recebidas, o quadro de pontuação e os critérios de classificação utilizados para a escolha do consultor individual   |
| Relatório de Seleção da Consultora           | Documento no qual está a descrição dos serviços a serem executados, a lista de manifestações de interesse recebidas, o quadro de pontuação e os critérios de classificação utilizados para a escolha da consultora   |
| Relatório de Formação de Lista Curta         | Documento no qual está a descrição dos serviços a serem executados, a lista de consultoras, o quadro de pontuação e os critérios de classificação utilizados para a escolha das consultoras que compõe a lista   |
| Relatório de Julgamento das Propostas        | Documento que compara as propostas válidas e apresenta a recomendação de adjudicação.  |
| Ficha Síntese                                | Documento que contém as informações relativas ao andamento das etapas do processo.   |
| Memorando                                    | É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente.   |
| Ofício                                       | É a modalidade de comunicação entre entidades de diferentes âmbitos  |
| Portaria                                     | É o instrumento pelo qual a autoridade expede instruções sobre a organização e funcionamento de serviços e praticam outros atos de sua competência.  |
| Despacho                                     | É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.   |
| Informação                                   | É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.  |
| Parecer Jurídico                             | É o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração Pública emitem opinião sobre assuntos jurídicos de sua competência.   |
| Comprovante de Publicação                    | É o comprovante da publicação legal de acordo com a legislação vigente.  |
| Homologação                                  | Documento no qual está o registro do o ato pelo qual é ratificado todo o procedimento de contratação e aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.   |
| Aviso de Homologação                         | Documento que contém o extrato do ato de homologação, para fins de publicação  |
| Tomo de                                      |  |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Termo de Encerramento | É o documento emitido pela autoridade competente que informa o encerramento do processo. |
| CBR                   | É o documento de Manifestação formal do Banco  |

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0010133570, 0010133583, 0010133595, 0010133604, 0010133619, 0010133639, 0010133652, 0010133670 e 0018038475.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018518120** e o código CRC **47B1FD54**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 141/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **27/09/2027** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **LADI'S ANODIZADORA TÉCNICA LTDA**

CNPJ: **72.432.347/0001-14**

Atividade: **Serviços Galvanotécnicos.**

CONSEMA nº 99/17: **11.80.02**

Endereço: **Rua Cidade de Hiroshima, nº 170**

Bairro: **Santa Catarina**

CEP: **89.212-520**

Inscrição Imobiliária: **13.10.13.65.1032**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Responsável Técnico: **Annayara Vanessa dos Santos**

Registro profissional: **CREA-SC nº 161139-1-SC**

ART: **8562854-0**

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 0017978476 e SAMA.UAT 0018527366, declara a viabilidade de operação de uma

empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS DE ACABAMENTO SUPERFICIAL DE PEÇAS DE ALUMÍNIO (ANODIZAÇÃO), contendo 4.440,24 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 6.700 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 8.802,18 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 84.730 do CRI da 1ª Circ.

### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviado para um sistema de tratamento de esgoto sanitário composto de fossa séptica e filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Efluentes industriais: gerados no processo de anodização e encaminhados para Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).

3.1.3 Efluente do laboratório: enviado para a ETE;

3.1.4 Efluente oleoso: gerado no compressor.

3.1.5 Material particulado: a empresa possui exaustor com lavador de gases.

3.1.6 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza da estação do sistema de tratamento de esgoto sanitário. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise do sistema de tratamento de esgoto sanitário, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza da estação de tratamento de efluentes (ETE) conforme memorial descritivo de operação. Apresentar comprovantes.
4. Apresentar análise de eficiência da ETE, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
5. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de exaustão/filtração. Apresentar os comprovantes de limpeza.

#### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/

2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 28/09/2023, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018527817** e o código CRC **DF3C648C**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 14/2023 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 24/09/2024 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **VILA NOVA I SPE S/A**

CNPJ: **22.357.557/0001-17**

CONSEMA: **71.11.01**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

Endereço: **Rua Marcos João Serafim, 660**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.23.44.78.2458**

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

- Geóloga Jéssica de Aguiar Rolim - CREA SC nº 121113-8-SC e ART nº 5738677-2 e 5568958-7;

- Bióloga Marjorye Otilia Nunes da Silva, CRBio - 081150/03-D, ART 2015/13913;

- Engenheiro Civil Rui Arno Schreiber, CREASC 021057-4, ART 5699774-0;

- Engenheiro Civil Roni Goulart Nunes, CREA SC nº 049440-7, ART nº 7190932-0;

- Engenheiro Civil Miguel Luiz Coelho - CREA-SC nº 140.924-2 e ART nº 7520158-6
- Engenheiro Ambiental Conrado Borges de Barros, CREA SC 082999-5, ART 5562354-0;
- Engenheiro Ambiental Eder Corbari, CREA SC 091317-7, ART 55624760;
- Engenheiro Químico Alcides Leal Nunes Junior, CREA SC 035545-1, ART 5551151-2;
- Engenheiro Ambiental Marcelo Luiz Altmann - CREA/SC nº 083223-5 e ART nº 7274367-5;
- Engenheiro Civil Eduardo Figueiredo Essig - CREA/SC nº 139683-8, ART nº 8555194-3;
- Engenheiro Civil Wagner Leão França - CREA/SC nº 163303-0, ART nº 8562513-6;
- Engenheira Civil Alexandra Borges de Oliveira Ignácio, CREA/SC nº 145307-7, ART nº 8309021-7 e 8477848-5;
- Engenheiro Ambiental Conrado Borges de Barros, CREA SC 082999-5, ART 8386278-2.

Ressalta-se que o responsável técnico por documentação anotada dentro do sistema CREA, assume a responsabilidade por eventuais danos que o empreendimento causar a terceiros, no que tange aos aspectos técnicos do estudo por ele realizado, dentro do disposto no artigo 186 da Lei Federal nº 10.406/02. E ainda, informa-se que constitui crime contra a administração ambiental, segundo a Lei Federal nº 9.605/98, art. 69-A, elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, incorrendo o responsável pelo estudo, laudo ou relatório, as penalidades previstas naquela lei.

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Esta Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença de Instalação cancela e substitui a anterior (LAP/LAI SEI nº 27/2020).

A presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação, concedida com base no Parecer Técnico SAMA UAT Nº 7192727, SAMA.UAT Nº 0013882060 e SAMA.UAT Nº 0018532144, declara a viabilidade de implantação de um condomínio residencial vertical, contendo 84 unidades habitacionais (NH) dispostas em 7 blocos, em imóvel matriculado no 2ª RI sob nº 51.313, no endereço acima citado.

#### **3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA**

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, LC nº 478/17 e Resolução COMDEMA nº 01/22 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar anualmente Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos.

#### **3.2 – EFLUENTES SANITÁRIOS**

3.2.1 O local não é atendido pelo Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, porém encontra-se em área de expansão da rede coletora de esgoto com previsão para conclusão da obra em DEZ/2024, conforme DVT nº 092/2023 emitida pela Companhia Águas de Joinville.

3.2.2 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 0018535879/2023, para fase de instalação do empreendimento.

3.2.3 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme DECLARAÇÃO SEI Nº 0018536073/2023, para fase de operação do empreendimento.

3.2.4 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

#### **3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS**

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

#### 3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

#### 3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

#### 3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

#### 3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com a descrição: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.2 Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI, devendo solicitar a Licença Ambiental de Operação – LAO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**



Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 28/09/2023, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018534345** e o código CRC **5C8AA18E**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI N° 0018506904/2023 - SEFAZ.UCG.AAN**

Joinville, 26 de setembro de 2023.

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece os artigos 37, § 1º e 165, § 3º, combinados com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao Quarto Bimestre do Exercício Financeiro de 2023, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Balanço Orçamentário; (0018507021)

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção; (0018507035)

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida; (0018507042)

Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal; (0018507058)

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão; (0018507063)

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (0018507071)

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; (0018507084)

Anexo 13 - Demonstrativo das PPP; (0018507091)

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; (0018507104)

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) em seus artigos 54 e 55, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelos seguintes anexos:

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal Executivo; ( 0018507135)

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida; ( 0018507148)

Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores;  
(0018507365)

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito; (0018507624)

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Executivo;  
(0018507641)

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Tiani Regina de Borba

Controladora Geral

Fernando Bade

Secretário da Fazenda

Samara Perfeito Nunes

Diretora Executiva - Secretaria da Fazenda

Christian Chermak

Gerente de Contadoria Geral

Daniele Lindner de Oliveira

Contadora Geral

CRC-SC 022060/O-2



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lindner de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Gerente**, em 26/09/2023, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/09/2023, às 17:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 26/09/2023, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 27/09/2023, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2023, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018506904** e o código CRC **C80CA571**.

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 0018510803/2023 - IPREVILLE.UFLACO

Joinville, 26 de setembro de 2023.

O Município de Joinville, em cumprimento ao que estabelece os artigos 37, § 1º e 165, § 3º, combinados com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao Quarto Bimestre do Exercício Financeiro de 2023, elaborado com base nos dados consolidados, extraídos do Sistema Integrado de Contabilidade utilizado pelo município, composto pelo seguinte anexo:

Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; (0018510913)

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente / Ordenador de Despesas

Tiani Regina de Borba

Controladora Geral

Vilson Meier

Contador - CRC-SC 18840



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Meier, Servidor(a) Público(a)**, em 26/09/2023, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/09/2023, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 27/09/2023, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/09/2023, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018510803** e o código CRC **D6A70208**.

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 0018507860/2023 - SEFAZ.UCG.AAN

Joinville, 26 de setembro de 2023.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe que ao final de cada quadrimestre os titulares de Poderes e órgãos emitirão Relatório de Gestão Fiscal - RGF. O RGF conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF.

O demonstrativo do RGF 2º Quadrimestre/2023 está publicado em anexo:

a) Anexo 1 - Demonstrativo da Despesas total com pessoal Legislativo. ( 0018507890)



Documento assinado eletronicamente por **Christian Chermak, Gerente**, em 27/09/2023, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Perfeito Nunes, Diretor (a) Executivo (a)**, em 28/09/2023, às 08:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018507860** e o código CRC **A1CB4E56**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0018435955/2023 - SAS.UAC.CMDM

Joinville, 20 de setembro de 2023.

### RESOLUÇÃO 010/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 20 de setembro de 2023;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem competência propositiva, consultiva e fiscalizadora no que se refere às políticas públicas sob a

ótica de gênero, pugnando pela igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de modo a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania;

Considerando o interesse do CMDM em qualificar suas ações para a promoção social das mulheres em Joinville;

Considerando que a assessoria técnica do CMDM, servidora municipal matrícula 37350 - Maria Cecília Takayama Koerich apresentará a pesquisa intitulada "Participação Política de Mulheres em Espaços de Controle Social: Qual a Importância dos Conselhos Municipais de Direitos das Mulheres em Santa Catarina e no Brasil? Resumo do trabalho anexo SEI 0018437351 junto ao Simpósio Temático: Memória, Trabalho, Ditadura Militar e Participação Política coordenado pela socióloga e pesquisadora Alejandra Oberti e pela doutoranda e pesquisadora Tamy Amorim da Silva, na V Jornadas do do Laboratório de Estudos de Gênero e História - LEGH da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o pagamento de diárias para a assessoria técnica do referido Conselho - Maria Cecília Takayama Koerich, para participar do evento: V Jornadas do Laboratório de Estudos de Gênero e História - LEGH da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC que será realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2023, conforme programação anexo SEI 0018436413 no campus da UFSC - Trindade em Florianópolis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palova Balzer

Vice - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer**, **Usuário Externo**, em 27/09/2023, às 19:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018435955** e o código CRC **C4752AFD**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0018541252/2023 - SAS.UAC.CDCA

Joinville, 28 de setembro de 2023.

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS DEFERIDOS - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE JOINVILLE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento, conforme art.

88, II, do ECA – Lei nº 8.069/1990 e do art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998, em atendimento ao art. 37 do Edital e sua retificação nº 1, por meio de sua Presidente, em conjunto com a Comissão Eleitoral, por meio de seu presidente, vem comunicar a lista final dos candidatos deferidos, suas respectivas regiões e seus números, para o processo eleitoral para escolha dos membros dos conselhos tutelares.

### **Conselho 1**

#### **Número Candidato(a)**

- 101 Soraya Francine Ferreira
- 102 Shirlei Gonçalves da Silva dos Santos
- 103 Silvana Cardoso
- 105 Lindomar Hellmann
- 107 Jociane de Nascimento
- 108 Alcides Porcincula Junior
- 109 José Luiz Castelhana Junior
- 110 Rafael Ruzanski Alves
- 111 Silvana de Moura
- 112 Marcio Dias de Oliveira
- 113 Luiz Fernando de Oliveira
- 114 Eliete França da Luz Henning
- 115 Dyorgia Danielly da Rosa Bogo Pereira
- 116 Veroni Kubnik Becker
- 117 Ludieli Oliveira Crisante Zmovirzyski
- 118 Sheila Regina Lino Krueger

### **Conselho 2**

#### **Número Candidato(a)**

- 201 Elis Regina Souza Ramos
- 202 Cristiana Mendes Fernandes Schmoeller
- 203 Maristela Paz Correa Felipe

204 Sonia Aparecida Piske Costa  
205 Graciele Aparecida Vaes Gambeta  
206 Adriana Camargo da Silva  
208 Douglas Fortuna Ferreira da Costa  
209 Nilva Rodrigues  
210 Dariane Cristina da Rocha  
211 Andrea Sueli Oliveira  
212 Elisama Victor da Silva  
213 Arlete das Neves Haas Furtado  
214 Salezio Soethe  
215 Marco Aurélio Francisco  
216 Patricia Ximenes Salles de Oliveira

### **Conselho 3**

#### **Número Candidato(a)**

301 Priscila Gonzaga Espindola Luz  
302 Wanderson de Souza  
303 Aparecida Girardi Meurer  
304 Cristovão Petry  
305 Rubiane de Fatima Rodrigues Huinka  
306 Cristiane Burghardt Schmeller

### **Conselho 4**

#### **Número Candidato(a)**

401 Luciano Gregorio Fronza  
402 Monica Silvana de Almeida  
403 Claudine Schatzmann Alves  
404 Junior Alberto Correa Sacchett



405 Ana Maria Dias da Costa  
406 Ana Lucia Kilian  
407 Marcia Regina Bornhofen  
409 Justino Barbosa dos Santos  
410 Cicero Gomes dos Santos  
411 Silmara Dal Bó  
413 Lucia Marilci Laufer  
414 Rosane Mari dos Reis

## **Conselho 5**

### **Número Candidato(a)**

501 Nara Franciely Correa Simão  
502 Elton Hildebrand  
503 Katiane Peres Gonçalves  
504 Anderson Lobo  
505 Willians Oda  
506 Gisele Reichert Coelho  
507 José Luiz de Jesus  
508 Mirian Aparecida Ferreira de Deus  
509 Jane Cléa da Silva  
510 Lidiane Marcela Soares  
511 Adão Rogerio Lucrecio  
512 Adriano Borges  
513 Zeniria Barni de Oliveira  
514 Laisa Fernanda Pabst  
515 Janaina Marcelli Siewerdt Barbosa  
516 Karla Cristina de Magalhães  
517 Denize Aparecida da Silva

**Rafael Meurer**

Presidente da Comissão Eleitoral CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Meurer, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018541252** e o código CRC **BD513480**.

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 0018539066/2023 - SES.CMS**

Joinville, 27 de setembro de 2023.

### **RESOLUÇÃO Nº 114-2023 - CMS**

**Dispõe sobre o Convênio entre Entes da Administração Pública nºxxxx/2023, que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Município de Garuva, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Garuva.**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 18/2023 SEI Nº 0018480381/2023-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos - CAI e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe

competete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 04/12/2018 via RESOLUÇÃO SEI Nº 2828002/2018 – SES.CMS (RESOLUÇÃO Nº 095/2018), por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 175ª AGE do CMS de 03/12/2018, RESOLVE APROVAR o Convênio/Parceria entre o Município de Garuva, representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Garuva e o Município de Joinville, representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Joinville, que tem por objeto a oferta de serviços à saúde, no âmbito da atenção básica, aos munícipes de Garuva, que residem especificamente na região da Estrada Quiriri;

- que em 15/07/2019 foi firmado o Convênio Entre Entes da Administração Pública nº 048/2019/PMJ (SEI nº 4068780 - cópia anexada SEI nº 0018202891), publicado no DOEM Nº 1226 de 15/07/2019 (segunda-feira) este convênio, que previa no 2.2.2 destinar parte de recursos federais e parte de recursos estaduais que compõe o financiamento tripartite da atenção básica. Que no 4.1 previa o montante anual estimado ser de R\$ 16.350,96, com desembolso trimestral e visando atender 386 munícipes de Garuva. Na cláusula 6a. está prevista a respectiva CAC. Na cláusula 8a. prevê que esta parceria vigorará a partir da publicação no DOEM, por até sessenta meses. No objeto prevê oferta de serviços exclusivo para UBSF Rio da Prata;

- que em 29/08/2019 via SEI nº 4478438-Lei Ordinária, designa servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle deste convênio;

- que em 19/09/2022 via INFORMAÇÃO SEI nº 0014345639/2022-SES.DNO.UBRP que solicita à SES.UCC.AC.V "inicie e coordene o processo da construção de um novo convênio";

- que em 21/09/2022 via ATA DE REUNIÃO SEI Nº 0014317523/2022 – SES.DNO.UBRP a reunião da CAC reforça a importância do momento para discussão referente às alterações necessárias do Convênio Entre Entes da Administração Pública No 048/2019/PMJ. E a importância do olhar integral dos representantes quanto a situação atual deste convênio. Apontado que: 1) atualmente há registro de 567 pessoas, vinculadas ao território da UBSF Rio da Prata, número este que representa quase o dobro declarado no termo de convênio (350 pessoas); 2) faz-se necessário a inclusão da UBSF Rio Bonito, além da UBSF Rio da Prata na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO, visto que a UBSF Rio da Prata atende moradores de Garuva, identificados pela denominação no OLOSTECH: Pirabeiraba Zona Rural 2 e a UBSF Rio Bonito atende os moradores de Garuva identificados pelo denominação no OLOSTECH: Pirabeiraba Zona Rural 1; 3) retirar o item 2.1.9 "Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO/FMS/GARUVA, até a data limite do dia 05 (cinco) de cada mês, relatório contendo de forma detalhada a quantidade de munícipes atendidos pela Unidade Básica de Saúde Rio Bonito", bem como dos serviços prestados atualmente", uma vez que o item não contempla a UBSF Rio da Prata e não é mais necessário encaminhar o relatório de atendimentos da UBSF Rio da Prata à Secretaria de Saúde (Coordenação de ESF) de Joinville, tendo em vista que a criação do "Portal Inova BI", permite a visualização dos atendimentos das famílias de Garuva na UBSF Rio da Prata em tempo real pelos gestores de Garuva e Joinville; 4) é necessário repensar a forma do pagamento dos serviços prestados por Joinville ao município de Garuva, tendo em vista o aumento da população atendida (como já mencionado) e o volume de atendimentos (já mencionado). Desta forma, a comissão sugere que o repasse de pagamento seja realizado de acordo ao serviço prestado pela APS, sendo que o valor de cada procedimento/serviço seria estabelecido pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville de acordo com uma periodicidade a ser estabelecida e não um repasse fixado conforme o convênio atual, de

R\$ 16.350,96 anuais; 5) importância da inclusão da participação dos representantes dos setores Financeiro e de Convênios, conforme item 6.2.1 “A Comissão de Fiscalização do FMS, que deverá conter no mínimo: 01 (um) representantes do Setor Financeiro, 01 (um) representante da Atenção Básica e 01 (um) representante do Setor de Convênios” para apoio da Comissão de Avaliação de Controle do No 048/2019/PMJ e; 6) reforçado que apesar do contrato ter vigência de 60 meses após sua publicação, ou seja, Julho/2024 a qualquer tempo o mesmo precisa ser revisto em havendo necessidade de ajuste, tendo em vista o número de atendimentos registrados para os usuários de Garuva no ano de 2021, representando 886 registros. Em 2022, contabiliza-se um total 822 atendimentos até a data de 13 de setembro do referido ano. Saliendo a importância de repensar as ações oferecidas de acordo com a seguinte descrição no Convênio: “o atendimento da atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde...”, pois o convênio atualmente não abrange assistência social e serviços especializados. Questiona-se a partir disso, como se darão os fluxos para garantia de serviços, como fornecimento de fraldas, fórmulas de leite, encaminhamentos às especialidades dentre outros serviços não contemplados no atual convênio. Relatado a possibilidade da UBSF Rio da Prata receber os insumos via transporte da SMS Garuva (como no caso de fraldas ou fórmulas) e dispensar aos usuários no próprio território do serviço, para que não haja necessidade de deslocamento das pessoas. Também sugerido que, na necessidade de atendimentos especializados, a unidade realize os encaminhamentos e oriente que o usuário procure diretamente a SMS Garuva. Solicitado atenção ao reajuste do valor, considerando o financiamento atual da atenção básica (Programa Previne Brasil), pois esses usuários estão vinculados a cidade de Joinville. Relatado que a SMS Garuva não tem interesse em ampliar o convênio para serviços especializados, pois oferecem estes serviços no próprio município. Solicitado que se organize novo momento para discussão, incluindo análise do médico, para compreensão dos valores a serem ajustados, bem como inicie e coordene o processo da construção de um novo convênio com a participação dos representantes de cada Setor representado nesta reunião;

- que em 30/08/2023 via MINUTA SEI Nº 0018197270/2023-SAP.CVN que trata de 1.1 [...] a oferta de serviços de assistência à saúde no âmbito da atenção primária (APS) aos municípios de Garuva que residem na região da Estrada do Quiriri, os quais serão atendidos pela UBSF Rio da Prata e UBSF Rio Bonito, com endereço identificado no sistema como Pirabeiraba Zona Rural 1 e 2. No item 4.4 que trata da Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) e no 4.5 que trata do CMS designar conselheiro(a) representante. No 4.5.1 de que a CAC deverá se reunir anualmente e emitir o respectivo relatório. No 6.1 de que este convênio vigorará por até sessenta meses após assinatura. No objeto especifica também que “estão inclusos medicamentos e insumos em conformidade com a REMUME e protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas visando a integralidade do cuidado”. Justificativa: que parte dos municípios de Garuva que residem na Estrada do Quiriri buscam atendimentos nas UBSFs já citadas, em razão da maior proximidade entre a residência e a unidade de saúde, em relação à UBSF Garuva. São em torno de 540 usuários na UBSF Rio da Prata e 51 próximos da UBSF Rio Bonito (total de 591 em Maio/2023). Encontra-se vigente o convênio nº 048/2019/PMJ (SEI 19.0.092969-1). Como Contrapartida Social Ofertado pelo Município de Garuva estão Atadura, Compressa, Luva Procedimento, Espéculo, Rolo de Lençol e Fralda Descartável Adulto Tam. P/M/G;

- que em 03/09/2023 OFÍCIO SEI Nº 0018202899/2023 – SES.UAF.ACV a SMS encaminha a solicitação de “Aprovação Minuta SEI Nº 0018202839” que tem por objeto ofertar serviços de assistência à saúde no âmbito da atenção primária (APS) aos municípios de Garuva que residem na região da Estrada do Quiriri, os quais serão atendidos pela

UBSF Rio da Prata e UBSF Rio Bonito. Como contrapartida, o Município de Garuva fornecerá insumos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde da Família ("4. Contrapartida Social Ofertado pelo Município de Garuva" descrito na minuta). Esta visa substituir o Convênio nº 048/2019/PMJ (0018202891). Ressaltando que a proposta de nova parceria foi solicitada, entre outros, por representantes do próprio Conselho, em reunião realizada em 16/09/2022 com representantes de Joinville e de Garuva (0018202893);

- que em 04/09/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018244856/2023 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha para esta comissão o ofício acima citado, para análise e parecer com brevidade;

- que em 20/09/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018414951/2023 – SES.CMS esta comissão solicita à SMS, quanto equivale em Recursos Financeiros a Contrapartida Social Ofertado pelo Município de Garuva, constante na Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros E Do Repasse;

- que em 21/09/2023 via OFÍCIO SEI Nº 0018452613/2023 – SES.NAD a SMS informa que encaminha o Memorando SEI nº 0018451516-SES.UAF.CAME, proveniente da Coordenação da Área de Administração de Materiais e Equipamentos, como resposta ao nosso ofício;

- que em 21/09/2023 via MEMORANDO SEI Nº 0018451516/2023 – SES.UAF.CAME a SMS informa que referente a equivalência financeira quanto aos itens elencados como contrapartida, o almoxarifado não tem como precisar o valor exato considerando que cada município tem seus processos de compras via licitação e os valores são distintos considerando, marca, quantidade entre outros fatores. Porém, é possível estimar baseado nos valores registrados atualmente a média de valor para os itens informados, que fica em R\$ 70.325,00. Porém, na tabela apresentada pela SMS, não está especificado 3.000 unidades de Fralda Descartável Adulto tamanho G, cujo preço de aquisição em 16/08/2023 era de R\$ 2,77 p/pc., resultando em R\$ 8.310,00 – o que se deduz que o valor total fica em R\$ 78.635,00.

**Concluindo:** considerando todas as premissas supracitadas, a maioria dos membros da Comissão de Assuntos Internos/CAI do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS ao CONVÊNIO ENTRE ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº XXXX/2023/PMJ PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, recomendando que a SMS analise a densidade demográfica futura no loteamento "Villa D. Francisca", no município de Garuva, em que a UBSF Rio Bonito é a mais próxima.

Contém imagem da localização no anexo documento SEI nº 0018539099 e,

<https://www.google.com/maps/dir/Loteamento+Villa+Dona+Francisca,+Estrada+Palmeira++Tr%C3%AAs+Barras,+Garuva+-+SC,+89248-000/Centro,+Garuva+-+SC,+89248->

## Resolve

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCL 350ª Assembleia Geral Ordinária, de 25 de setembro de 2023, o Convênio entre Entes da Administração Pública nºxxxx/2023, que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Município de Garuva, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de

Garuva (0018202839),(0018202899) com a alteração do termo citado no parecer (0018480381) " densidade demográfica" para " Estimativa populacional" conforme segue:

recomendando que a Secretaria Municipal de Saúde analise a estimativa populacional futura no loteamento "Villa D. Francisca", no município de Garuva, em que a UBSF Rio Bonito é a mais próxima.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.*

### Esta Resolução contém como anexo o documento SEI nº 0018539099



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018539066** e o código CRC **C256AEFC**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0018540570/2023 - SES.CMS

Joinville, 28 de setembro de 2023.

### RESOLUÇÃO Nº 111-2023 - CMS

#### Dispõe sobre a Lei Orçamentária anual - LOA Exercício 2024 – Secretaria Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do

CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI N° 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer N° 19/2023 SEI N° 0018482115/2023-SES.CMS da Comissão de Orçamento e Finanças - COFIN e considerando;

- que a Lei no 8.080 de 19/09/1990, em seu Art. 33, de que os recursos do Sistema Único de Saúde/SUS, serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde;
- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
- que em 30/05/2023 via Resolução SEI N° 0017122985/2023 - SES.CMS (RESOLUÇÃO N° 053/2023-CMS) Resolve: Aprovar, por maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na 346ª AGO de 29/05/2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024 da SMS, conforme Ofício SEI nr.0017002029 (DOC-20230914-WA0051);
- que em 28/08/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018162182/2023 – SES.UAF.ACO (enviado para a base do CMS em 29/08/2023 às 08h15) a SMS encaminha, para análise e aprovação, a proposta da Secretaria da Saúde para a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2024 (Anexo SEI nr. 0018162854) e solicitam que a apresentação e aprovação da proposta seja realizada até a data limite de 10/09/2023, considerando que a Secretaria da Fazenda deverá apresentar a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município em audiência pública, ainda no mês de setembro do corrente ano, destacando-se seguintes alterações em relação LDO 2024, cujo documento foi posteriormente REVOGADO;
- que em 29/08/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018174129/2023 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha a esta comissão o ofício SEI 0018162182 para análise e parecer com brevidade e informa que solicitou à SMS que a LOA seja apresentada detalhadamente;
- que em 29/08/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018177751/2023 – SES.CMS a MD do CMS solicita que as informações mencionadas no anexo SEI nr. 0018162854 sejam de forma detalhada. Informam que a proposta da Secretaria da Saúde para a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2024- LOA será encaminhada à comissão de orçamento e finanças para análise e parecer e que a SMS encaminhe com urgência o detalhamento da LOA;
- que em 31/08/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018190013/2023 – SES.UAF.ACO a SMS encaminha a Programação da Despesa - Detalhamento da Secretaria da Saúde para a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2024 (SEI nr 0018319814) – cujo documento foi posteriormente REVOGADO;
- que em 04/09/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018254929/2023 – SES.DAF a SMS confirma a participação da Diretora Administrativa e Financeira, Jocelita Cardozo Colagrande e da Gerente Administrativa e Financeira, Mariana Luiza Faria Bergemann;
- que em 05/09/2023 em reunião desta comissão com representantes do setor financeiro da SMS, que esclareceram dúvidas. Da Farmácia Viva, parte é custeio e parte é investimento. Na Fonte 278 foram previstos R\$ 9 milhões em emendas parlamentares, baseados em série histórica, para custeio da Atenção Básica. Código 10277 é alteração de fonte. Na fonte 238 são R\$ 42 milhões para custeio da AB. Despesas com multa e juros tem que estar previsto no orçamento (tem imposto que não foi quitado na data, por algum motivo, pode gerar esta despesa). Fonte 102 R\$ 24 milhões para convênios. Mesma fonte R\$ 1

milhão devido alteração da população, conforme censo do IBGE e mais R\$ 14 milhões, ambos para CISNORDESTE. Fonte 238 R\$ 65 milhões POA do HMSJ. Fonte 10263 é do convênio do estado. Fonte 102 R\$ 35 milhões para convênios (Bethesda, BOJ, Rede Feminina). Conforme informado pela Diretora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, serão executados os projetos com uso categoria de despesa 4.4.90 (Investimento) na construção e/ou reformas das UBSF Jardim Sofia, UBSF Jardim Paraíso, UBSF Lagoinha, UBSF da Ilha, UBSF Parque Joinville, UBSF e Vila da Saúde Canela, UBSF Jardim Edilene e Vila da Saúde do Itaum, bem como aquisição de novos mobiliários, computadores e condicionadores de ar para equipar as mesmas no valor de R\$ 17.400.000,00 na ação 1.3074 Investimentos na Atenção Básica - FMS. Em relação ao uso categoria de despesa 4.4.90 (Investimento) no valor de R\$ 50.000,00 na ação 2.3088 Investimentos em Assistência Farmacêutica – FMS, a representante informou que é um recurso carimbado e destinado ao Projeto Farmácia Viva. Ainda em questionamento realizado sobre as demais despesas com categoria de despesa 4.4.90 (Investimento) a ser destinada na ação 1.3074 Investimentos na Atenção Básica – FMS no valor de R\$ 5.800.000,00 e na ação 1.3075 Investimentos na Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS no valor de R\$ 8.150.000,00 com um montante de R\$ 13.950.000,00 sem aplicação destinada ou falta do conhecimento do destino do gasto, conforme relatado pelas representantes da Secretaria Municipal de Saúde em reunião presencial realizada na sede da secretaria conforme o cronograma da comissão;

Contém imagem da Apresentação da Proposta da LOA 2024 - SMS no anexo documento SEI nº 0018541408 e,

<https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/proposta-para-lei-de-orcamento-anual-loa-2023/>

- que em 11/09/2023 (às 14:22) via REVOGAÇÃO DE DOCUMENTO EXTERNO SEI Nr. 0018320710/2023 – SES.UAF.ACO que trata: Revoga-se o documento externo SEI nr. 0018319814, constante neste processo. O conteúdo do documento não surte mais efeito legal a partir da assinatura deste – por este motivo foi solicitado a retirada de pauta do item 2.6 Apresentação e Aprovação dos Pareceres da COFIN da 2-ORDEM DO DIA da pauta da 200a. AGE de 11/09/2023 do CMS;

- que em 11/09/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018319657/2023 – SES.UAF.ACO a SMS encaminha ao CMS, para análise e aprovação, a proposta revisada da Secretaria da Saúde para a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício de 2024 (Anexos SEI nr. 0018319803 – LOA-Revisada/5 pgs., SEI nr. 0018319814 e SEI nr. 0018319827, conforme solicitação da SEFAZ e solicitam a apresentação e aprovação da proposta na Assembleia Geral Extraordinária de hoje (11/09/2023), considerando que a Secretaria da Fazenda deverá apresentar a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município em audiência pública, ainda no mês de setembro do corrente ano. Informam que as alterações da proposta revisada já foram informadas e tratadas com a presidência da Comissão de Orçamento e Finanças;

- que em 11/09/2023 na 200a. AGE do CMS, a SMS apresentou a Proposta LOA – Exercício 2024 (SEI nr. 0018319827), prevendo no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor de R\$ 913.555.850,96 (em 2023 foi de R\$ 735.825.662,00), o que corresponde a um acréscimo de >24,15% na RECEITA PREVISTA / DESPESA FIXADA, conforme demonstrado abaixo e que resulta no Repasse necessário da Fonte 102 (SEFAZ/PMJ) de R\$ 652.476.240,96, o que equivale um incremento de 71%:

DETALHAMENTO POR SUBFUNÇÃO:



| SUB FUNÇÃO                            | 2023               | 2024               | %        |
|---------------------------------------|--------------------|--------------------|----------|
| ATENÇÃO BÁSICA                        | R\$ 249.254.560,00 | R\$ 352.047.856,00 | 41,24%   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | R\$ 359.208.514,00 | R\$ 429.152.717,32 | 19,47%   |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO    | R\$ 9.700.000,00   | R\$ 10.160.000,00  | 4,74%    |
| VIGILÂNCIA SANIT.                     | R\$ 12.134.180,00  | R\$ 10.440.000,00  | - 13,96% |
| VIGILÂNCIA EPIDEM.                    | R\$ 17.648.200,00  | R\$ 29.063.500,00  | 64,68%   |
| ADM. GERAL                            | R\$ 87.580.208,00  | R\$ 82.591.577,64  | -5,71%   |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                    | R\$ 300.000,00     | R\$ 100.000,00     | - 66,67% |
| TOTAL                                 | R\$ 735.825.662,00 | R\$ 913.555.850,96 | 24,15%   |

Detalhamento por Fonte/2023/2024/%

206-Transf.arrecadado da Ad.Direta/indireta e fundos R\$ 510.000,00 R\$ 510.000,00 0,00%

233-Transferência de Convênios-União/saúde R\$ 3.050.000,00 R\$ 3.000.000,00 -1,64%

267-Transferência do Estado R\$ 12.350.100,00 R\$ 13.265.110,00 7,41%

238-Transferência da União R\$ 214.890.150,00 R\$ 190.990.971,32 -11,12%

277-Emendas Parlamentares de Bancada R\$ - R\$ 1.040.000,00 100,00%

278-Emendas Parlam. Individuais-/finalidade definida R\$ 14.000.000,00 R\$ 10.398.384,68 -25,72%

279-Emendas Parlam. Impositivas -Transf. Estado R\$ 2.000.000,00 R\$ 2.100.000,00 5,00%

288-Alienções de bens destinados a progr. saúde R\$ 110.000,00 R\$ 110.000,00 0,00%

102-Receiptas e transf. de impostos saúde R\$ 464.415.412,00 R\$ 652.476.240,96 40,49%

141-Royalties de petróleo - Saúde - Lei no 12.858/2013 R\$ 500.000,00 R\$ 500.000,00 0,00%

10254-Transf.Gov.Fed. destinadas aos Ag. Endemias R\$ - R\$ 18.000.000,00 100,00%

10263-Transferência de Convênios/Estado R\$ 24.000.000,00 R\$ 18.000.000,00 -25,00%

10264-Transf de Convênio/Estado - Plano 1000. R\$ - R\$ 2.400.000,00 100,00%

1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R\$ - R\$ 765.144,00 100,00%

TOTAL R\$ 735.825.662,00 R\$ 913.555.850,96

- que em 12/09/2023 via Notícia de Fato nr. 01.2023.00021181-1 da 15a. Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville, informando terem aportado novos expedientes de gênese do CMS de Joinville, tendo por objeto a realização de concurso público para a área da saúde (e lista os documentos que suportam esta demanda), notificando os atores, determinando à assessoria de que os mesmos sejam desentranhados e remetidos à 20a. Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville, que tem atribuição para conhecer da matéria. E informando ainda, ter recebido a documentação ref. ao Plano de Trabalho para atender ao Programa de Transferência nr. 2023011842 de Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 32 milhões, objeto da Resolução nr. 088/2023-CMS, que deixou de ser assinada pela Secretaria de Saúde e PMJ;

- que em 13/09/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018344573/2023 – SES.UAF a SMS solicita ao CMS - Urgente - Solicitação de resolução ad referendum - aprovação Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, da emissão de resolução, ad referendum, aprovando as propostas SEI nr. 0018319803, SEI nr. 0018319827 e SEI nr. 0018320677 e teceu suas considerações, destacando-se: 4. Ainda, no que diz respeito à aprovação da proposta da LOA, referente ao exercício de 2024, ressaltamos que, conforme informado anteriormente nos Ofícios SEI nr. 0018162182 e SEI nr. 0018319657, a mesma deve ser aprovada ainda no início do mês de setembro do corrente ano, visto a necessidade de apresentação da LOA do Município de Joinville pela Secretaria da Fazenda, a qual será realizada por meio de audiência pública. E ainda no 6. Ressalta-se também que as alterações foram informadas e tratadas com o presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, esclarecendo de que se tratava apenas de adequações em virtude da inclusão e a projeção de despesas para pagamento da diferença do piso da enfermagem, a atualização do valor do Contrato de Rateio (Cisnordeste) de acordo com o Censo 2023, e a inclusão de despesas para cumprimento do Convênio no 2023TR000677 com a Secretaria de Estado de Saúde. Ou seja, temas de amplo conhecimento. E que a fim de encaminhar a resolução para a base SEI SES.DAF até 15/09/2023;

- que em 14/09/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018367264/2023 – SES.CMS SES.CMS, a MD do CMS encaminha a esta comissão o ofício SEI nr. 0018344573 SES.UAF (citado acima), porém, o assunto encontra-se nesta comissão e conforme regulamento RESOLUÇÃO SEI Nr. 0010675377/2021 – SES.CMS, no art 1o. - § 2o. – Os Pareceres da Comissão de Orçamento e Finanças – COFIN, deverão ser apresentados em Assembleia e submetidos à apreciação e deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville(...), ainda, no 1 art. 10o., § 1o. – Os assuntos não poderão sair da pauta sem a respectiva apresentação de parecer ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Joinville;

- que em 15/09/2023 via ao Ofício SEI nr. 0018392787/2023 – SES.CMS, esta comissão elaborou questionamentos à SMS e solicita o retorno em caráter de urgência, não ultrapassando a data de 18/09/2023;

- que em 18/09/2023 via REVOGAÇÃO DE DOCUMENTO EXTERNO SEI Nr. 0018407643/2023 – SES.UAF.ACO a SMS “Revoga o documento externo 0018320677, constante neste processo. O conteúdo do documento não surte mais efeito legal a partir da assinatura deste” e disponibilizado o Anexo SEI NR. 0018404684 LOA 2024 – Detalhado-Atual (17 pgs.);

- que em 18/09/2023 via OFÍCIO SEI Nr. 0018403359/2023 – SES.UAF (enviado para a base do CMS em 19/09/2023 às 08h35) a SMS encaminha as respostas: 1 – Na ação 1.3088 (Investimento na Assistência Farmacêutica – FMS) fonte 238 (Transferências do Sistema Único – SUS/União), a categoria de despesa 3.3.90 poderá ser utilizada como investimento? R.: Informamos que a categoria da despesa para a referida ação é a 4.4.90, e que a mesma está corrigida no Anexo LOA - Detalhamento SEI no 0018404684; 2 – Na ação 2.3295 (Despesas com pessoal – Atenção Básica – SES) fonte 10264 (Transferências provenientes do Governo Federal) na categoria de despesa 3.3.90 poderá ser utilizada para despesas com pessoal na atenção básica? Ela está com a mesma categoria na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)? R.: Informamos que a categoria da despesa para a ação 2.3295 na fonte 10254 é a 3.1.90, e que a mesma está corrigida no Anexo LOA - Detalhamento SEI no 0018404684. Informamos ainda que não há fonte 10264 na referida ação; 3 – Na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 10254 (Transferências provenientes do Governo Federal) na categoria de despesa 3.3.90 poderá ser utilizada para despesas com pessoal na vigilância epidemiológica? Ela está com a mesma categoria na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)? R.: Informamos que a categoria da despesa para a ação 2.3298 na fonte 10254 é a 3.1.90, e que a mesma está corrigida no Anexo LOA - Detalhamento SEI no 0018404684; 4 – Na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.3.90 houve redução de R\$ 161.512,00, na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) categoria da despesa 3.1.91 existe uma redução de R\$ 22.663,04, na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.3.90 houve redução de R\$ 161.512,00, na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) categoria da despesa 3.1.90 existe uma redução de R\$ 7.603.160,96, na ação 2.3297 (Despesas com pessoal – Vigilância Sanitária – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.3.90 houve redução de R\$ 208.186,88, na ação 2.3297 (Despesas com pessoal – Vigilância Sanitária – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.1.91 houve redução de R\$ 1.251.898,88, na ação 2.3297 (Despesas com pessoal – Vigilância Sanitária – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.1.90 houve aumento de R\$ 2.094.569,60, além das acima citadas, as demais alterações realizadas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para quais despesas essas reduções foram direcionadas? Qual o embasamento jurídico para a alteração? Foi realizado o encaminhamento para os órgãos de controle essas alterações? Essa alteração tem relação com a inclusão de outra rubrica orçamentária incluída na LOA 2024 e está divergente da LDO 2024 apresentada ao Conselho Municipal de Saúde de Joinville? Quais são as rubricas adicionadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) a ser implementada no exercício de 2024? R.: Primeiramente, informamos que nas ações, itens 1, 2, 3, 4, 5 houve acréscimos no orçamento, e não redução, como descrito no questionamento no 4. Além disso, informamos que os itens 1 e 3 estão repetidos no questionamento. Já nos itens 6, 7 e demais alterações de redução, os mesmos referem-se à série histórica e a projeção da folha para 2024, conforme as correções descritas abaixo: a) na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.3.90 houve acréscimo de R\$ 161.512,00 b) na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) categoria da despesa 3.1.91 existe uma acréscimo de R\$ 22.663,04 c) na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e

Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.3.90 houve acréscimo de R\$ 161.512,00 (repetido) d) na ação 2.3298 (Despesas com pessoal – Vigilância Epidemiológica – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) categoria da despesa 3.1.90 houve acréscimo de R\$ 7.603.160,96 e) na ação 2.3297 (Despesas com pessoal – Vigilância Sanitária – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.3.90 houve acréscimo de R\$ 208.186,88 f) na ação 2.3297 (Despesas com pessoal – Vigilância Sanitária – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.1.91 houve redução de R\$ 1.251.898,88 g) na ação 2.3297 (Despesas com pessoal – Vigilância Sanitária – SES) fonte 102 (Receitas e Transferências de Impostos - Saúde) na categoria de despesa 3.1.90 houve redução de R\$ 2.094.569,60. Informamos que os valores reduzidos das ações de Despesa com Pessoal foram acrescidos em outras ações também de Despesa com Pessoal, sendo necessário apenas os ajustes orçamentários. Destaca-se também que, o acréscimo de R\$ 74.085.458,56 (setenta e quatro milhões, oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para a despesa com pessoal na fonte de recursos 102 impacta positivamente o orçamento da Secretaria da Saúde. Lembramos que tal alteração teve, única e exclusivamente, o propósito de equilibrar a previsão orçamentária relativa à folha de pagamento da Secretaria da Saúde, a qual, historicamente, vêm apresentando defasagem orçamentária Com relação às alterações realizadas na LDO 2024, informamos ainda que, diferentemente da gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, que é exercida pela Secretaria da Saúde, os recursos do Município de Joinville (fonte 102) são gerenciados pela Secretaria da Fazenda, órgão municipal responsável pela execução da política orçamentária, financeira e fiscal do Município, e pela fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais. Tais recursos são provenientes, principalmente, de arrecadações próprias de impostos, multas e taxas, bem como das transferências previstas de recursos constitucionais e legais e a sua aplicação ou destinação poderá atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão municipal, e, geralmente, são aplicadas em despesas como, por exemplo, pagamento de salários, ações e serviços de saúde, ações e serviços de educação e infraestrutura municipal, conforme rege a Lei Federal no 4.320/64. A respeito das rubricas orçamentárias incluídas na LOA 2024, esclarecemos que as mesmas estão relacionadas ao recebimento de recursos para pagamento do piso da enfermagem e também ao Convênio no 2023TR000677, firmado com o Governo do Estado, conforme já mencionado no Ofício SEI no 0018344573, haja vista que os mesmos ingressaram após aprovação da LDO, sendo esta inclusão uma ação necessária da Secretaria da Saúde. 5 – Na ação 2.3287 (Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial) fonte 10263 (Transferências voluntárias – Estado/Saúde) na proposta encaminhada da LOA (Lei Orçamentária Anual) foi inserido o valor de R\$ 1.923.000,00, assim questiona se existe a previsão de inserção de novos recursos provenientes desta fonte? Haja vista as informações inseridas na mídia de investimento continuado beneficiando o Hospital Municipal São José, onde as mesmas irão ser depositadas no Fundo Municipal de Saúde para custeio dos serviços de saúde deste município? R.: Informamos que o valor de R\$ 1.923.000,00 refere-se ao recurso financeiro para auxiliar no custeio e manutenção dos serviços de saúde de Joinville, conforme objeto e finalidade do Convênio no 2023TR00067 e o plano de trabalho instituído para o mesmo. Esclarecemos ainda que, a previsão orçamentária para o ano de 2024 está relacionada às parcelas do referido Convênio que ultrapassam o exercício de 2023. 6 – A Fonte 278 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019), provenientes de destinações dos parlamentares, na ação 2.3287 (Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS), ação 2.3286 (Custeio da Atenção Básica – FMS) e 1.3074 (Investimento na Atenção Básica – FMS) houve redução de recursos, assim questiona se, não se tem projeção de busca destes recursos para atendimento as demandas das unidades municipais de saúde nesta fonte? R.: Informamos que, no ano de 2023, até o

presente momento, o Fundo Municipal de Saúde não recebeu recursos provenientes de emendas parlamentares individuais para o custeio e/ou investimento na Atenção Básica. Dessa forma, os valores das ações 2.3287, 2.3286 e 1.3074 na fonte de recurso 278 foram ajustados como previsão para o ano de 2024. Ressalta-se que, na hipótese de recebimento de recursos além do previsto, essa Secretaria poderá solicitar a suplementação das referidas despesas e ações;

- que em 19/09/2023 em reunião desta comissão, que deliberou/aprovou em ser realizada uma análise mais completa e criteriosa (enviado para a base do CMS em 19/09/2023 às 08h35 as informações da SMS), verificando o comparativo da proposta da LOA 2024 (enviada pelos ofícios já mencionados acima), baseada na LDO 2024, confirmada pela Resolução nr. 053/2023 (também já citada acima), sendo estes arquivos utilizados para comparação entre LDO e LOA 2024, temos a assinalar alguns apontamentos divergentes da LDO 2024 aprovada pelo CMS, tendo sido inseridas as seguintes ações 2.3286 - Custeio da Atenção Básica – FMS, categoria da despesa 3.3.90 na Fonte 10263 no valor de R\$ 1.660.000,00, na ação 2.3285 – Assistência complementar - Serviços Hospitalares – FMS, categoria da despesa 3.3.50 na Fonte 605 no valor de R\$ 765.144,00, na ação 2.3287 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS na categoria da despesa 3.3.90 na Fonte 10263 no valor de R\$ 1.923.000,00, na ação 2.3289 - Custeio da Vigilância Epidemiológica – FMS na categoria da despesa 3.3.90 com a Fonte 10263 no valor de R\$ 395.000,00, na ação 2.3299 - Processos Administrativos – SES na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 10263 no valor de R\$ 22.000,00. Seguindo a análise fica evidenciado aumento nas ações 2.3284 – Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais – FMS na categoria de despesa 3.1.71 na Fonte 102, na ação 2.3284 - Assistência complementar – Serviços Ambulatoriais – FMS na categoria de despesa 3.3.71 na Fonte 102, 2.3284 - Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais – FMS na categoria de despesa 3.3.91 na Fonte 10263, na ação 2.3295 - Despesa com Pessoal - Atenção Básica – SES, na categoria de despesa 3.1.90 na Fonte 102, na ação 2.3295 - Despesa com Pessoal - Atenção Básica – SES, na categoria de despesa 3.1.90 na Fonte 238, na ação 2.3295 - Despesa com Pessoal - Atenção Básica – SES, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 102, na ação 2.3296 – Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – SES, na categoria de despesa 3.1.90 na Fonte 102, na ação 2.3296 - Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – SES, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 102, na ação 2.3297 - Despesa com Pessoal - Vigilância Sanitária – SES, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 102, na ação 2.3298 - Despesa com Pessoal - Vigilância Epidemiológica – SES, na categoria de despesa 3.1.91 na Fonte 102, na ação 2.3298 - Despesa com Pessoal - Vigilância Epidemiológica – SES, na categoria de despesa 3.1.90 na Fonte 102, na ação 2.3298 – Despesa com Pessoal - Vigilância Epidemiológica – SES, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 102. Finalizando a análise, aponta-se as alterações realizadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) que apresentaram reduções conforme a seguir, na ação 1.3074 - Investimento na Atenção Básica – FMS, na categoria da despesa 4.4.90 na Fonte 278 com redução de R\$ 500.000,00, na ação 2.3286 – Custeio da Atenção Básica – FMS, na categoria da despesa 3.3.90 na Fonte 278 com redução R\$ 3.061.615,32, na ação 2.3286 - Custeio da Atenção Básica – FMS, na categoria da despesa 3.3.90 na Fonte 10277 (Corrigida frente a LDO que estava 277) com redução R\$ 1.460.000,00, na ação 2.3285 – Assistência complementar - Serviços Hospitalares – FMS, na categoria da despesa 3.3.91 na Fonte 238 com redução R\$ 2.000.000,00, na ação 2.3287 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 278 com redução de R\$ 40.000,00, na ação 2.3287 - Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial – FMS, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 10277 (Corrigida frente a LDO que estava 277) com redução de R\$ 500.000,00, na ação 2.3301 - Despesas com Pessoal – SES, na categoria de despesa 3.3.90 na Fonte 102 com redução de R\$ 2.663.888,00, na ação 2.3301 - Despesas com

Pessoal – SES, na categoria de despesa 3.1.91 na Fonte 102 com redução de R\$ 2.211.792,00, na ação 2.3301 - Despesas com Pessoal – SES, na categoria de despesa 3.1.90 na Fonte 102 com redução de R\$ 10.515.175,32, na ação 2.3295 - Despesa com Pessoal - Atenção Básica – SES, na categoria de despesa 3.1.91 na Fonte 102 com redução de R\$ 4.320.464,00, na ação 2.3296 - Despesa com Pessoal - Assistência Hospitalar e Ambulatorial – SES, na categoria da despesa 3.1.91 na Fonte 102 com redução de R\$ 3.993.881,60, na ação 2.3297 - Despesa com Pessoal - Vigilância Sanitária – SES, na categoria de despesa 3.1.90 na Fonte 102 com redução de R\$ 2.094.569,60 e na ação 2.3297 - Despesa com Pessoal - Vigilância Sanitária – SES, na categoria de despesa 3.1.91 na Fonte 102 com redução de R\$ 1.251.898,88. Após a análise do detalhamento, salientamos que a redução do orçamento pode impactar na contratação de novos profissionais na SMS. Além de evidenciar diversas alterações da Proposta LOA 2024 em relação a LDO 2024, esta última apresentada e aprovada pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Joinville;

**Concluindo:** considerando todas as premissas supracitadas, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças/COFIN do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, levando em consideração o princípio da razoabilidade, no que tange o lapso temporal para a correção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2024, e o prazo de envio da LOA (Lei Orçamentária Anual) 2024 para análise da Câmara de Vereadores de Joinville, manifestam-se FAVORÁVEIS à LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024 da SMS, condicionado que:

a) que a SMS realize a apresentação dos ajustes realizados na LOA 2024 em relação a LDO 2024, até a última AGO do CMS de 2023, à Plenária do CMS;

b) resgatado da Resolução nr. 16/98 de 24/09/1998 (além das de nr. 07/1999, nr. 046/2009, Errata nr. 038/2017, nr. 091/2021):

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – apresentação ao CMS, até 15 (quinze) de fevereiro de cada ano, considerando que a data limite para o encaminhamento à CVJ é 15 (quinze) de abril de cada ano;

- Lei Orçamentária Anual (LOA) – apresentação ao CMS, até 15 (quinze) de junho de cada ano, considerando que a data limite para o encaminhamento à CVJ é 15 (quinze) de agosto de cada ano;

- Havendo alteração nas datas limites para o encaminhamento à CVJ, alterar-se-ão também as datas limites para apresentação ao CMS, permanecendo sempre a antecedência mínima, aprovada, de 60 (sessenta) dias do encaminhamento à CVJ.

#### **Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCL 350ª Assembleia Geral Ordinária, de 25 de setembro de 2023, a Lei Orçamentária anual - LOA Exercício 2024 – Secretaria Municipal de Saúde, **condicionado que:**

a) que a Secretaria Municipal de Saúde realize a apresentação dos ajustes realizados na LOA 2024 em relação a LDO 2024, até a última Assembleia Geral Ordinária Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 2023, à Plenária do CMS;

A plenária aprovou alteração do condicionado "b" mencionado no parecer da comissão, conforme segue:

b) que se mantenha o prazo conforme Resolução:

- Resolução 037/2017 e Errata 037/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Que a apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO ocorra sempre dentro do primeiro bimestre do ano anterior da execução da mesma;

- Resolução 038/2017 e Errata nr. 038/2017 - Lei Orçamentário Anual (LOA) – Que a apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA ocorra sempre dentro do primeiro semestre do ano anterior da execução da mesma;

- Havendo alteração nas datas limites para o encaminhamento à Câmara de Vereadores de Joinville, alterar-se-ão também as datas limites para apresentação ao CMS, permanecendo sempre a antecedência mínima, aprovada, de 60 (sessenta) dias do encaminhamento à Câmara de Vereadores de Joinville.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

**Esta Resolução contém como anexo o documento 0018541408**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 28/09/2023, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 28/09/2023, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018540570** e o código CRC **1FC3C8C4**.

#### TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0018532829/2023 - SAP.CVN

**Termo de Apostilamento ao Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ**

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, e, Instituição Bethesda-Hospital Bethesda.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade manter a dotação orçamentária para o Exercício de 2023, a fim de caucionar o Convênio do Convênio de Assistência à Saúde nº 118/2022/PMJ e seus Termos Aditivos da seguinte forma:

**Leia-se:**

"6.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes dotações orçamentárias:

259 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.335000 - Fonte 102;

260 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.335000 - Fonte 238, e,

935 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.335000 - Fonte 638 Superávit."



Documento assinado eletronicamente por **Jocelita Cardozo Colagrande, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/09/2023, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018532829** e o código CRC **094466F1**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 08/08/2023**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO N.º: 1933/2020**

**RECORRENTE: HACASA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**

**ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO N° 170/2023**

**“PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE RECURSAL E FALTA DE INTERESSE RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA SUPERADAS. CONVERSÃO DO RECURSO DA FAZENDA PÚBLICA EM REMESSA OBRIGATÓRIA. MAIORIA. IMÓVEL ARREMATADO EM HASTA PÚBLICA. AQUISIÇÃO ORIGINÁRIA DA PROPRIEDADE. ADQUIRENTE QUE NÃO RESPONDE PELOS DÉBITOS PRETÉRITOS, NOS TERMOS DO § ÚNICO DO ART. 130 DO CTN. UNANIMIDADE.”**



Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria, em superar as preliminares de ilegitimidade recursal e falta de interesse recursal (7x1), e no mérito, por unanimidade de votos, em desprover a remessa obrigatória, nos termos do voto do relator.

As preliminares foram superados em razão do voto divergente da julgadora Rosilaine Bokorni, que reconheceu haver prejuízo da fazenda pública e necessidade de conversão do recurso da fazenda municipal em remessa obrigatória.

O julgador Evanildo Silva Lins Junior complementou o voto divergente aduzindo que no caso o prejuízo da fazenda pública é processual.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Priscila Zanguelini Gesser, Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni, Adriane Rosane Muckler, Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior e Miqueas Liborio de Jesus, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristine Schulz. Sustentou oralmente o procurador do contribuinte, Sr. Flaviano Maicon Mendes.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 28/09/2023, às 06:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018405077** e o código CRC **89B3F1AA**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 30/05/2023**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

PROCESSO Nº: 1968/2020 e 22.0.100020-9

RECLAMANTE: RUTH SILVA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 96/2020, Nº 97/2020 E Nº 98/2020 E; AI n° 134/2020 – PF 35/2019

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO.

RELATORA DESIGNADA PARA O ACORDÃO: CRISTIANE STOLLE

ACÓRDÃO nº 173/2023

EMENTA:

1. ISS. SERVIÇOS ENQUADRADOS NO SUBITEM 21.01 DA LISTA DE SERVIÇOS. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LCM 434/2014. EFEITOS *ERGA OMNES E EX TUNC*. AUSÊNCIA DE MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECISÃO JUDICIAL. REQUISITOS FUNDAMENTAIS DA RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA AFETADOS PELA DECISÃO JUDICIAL. NÃO CONCRETIZAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO OBRIGACIONAL ENTRE SUJEITOS ATIVO E PASSIVO. NECESSIDADE DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. OPORTUNIDADE PRÉVIA DE REGULARIZAÇÃO. OMISSÃO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO FORMALIZADO. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. RECONHECIMENTO APENAS QUANTO A NT 97/2020. APLICAÇÃO DO ART. 173, I DO CTN NOS DEMAIS LANÇAMENTOS.
2. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 96/2020. ISS PRÓPRIO DO PERÍODO ABRANGIDO PELA LCM 434/2014. VÍCIO INSTRANSPONÍVEL NO CRÉDITO TRIBUTÁRIO TIDO COMO EXTINTO PELO PAGAMENTO. NULIDADE DO LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO. AUSENTE VIOLAÇÃO AO ART. 156, I DO CTN. POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO NOS TERMOS DO ART. 166 C/C 108 – AMBOS DO CTN MEDIANTE PEDIDO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE INSTRUIDO. IMPOSSIBILIDADE DA LC ESTADUAL Nº 730/2018 DISPOR SOBRE BASE DE CÁLCULO DO ISS. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL. APLICAÇÃO DO ART. 156, III DA CF. INAPLICABILIDADE DO REGIME DE CAIXA AO CASO. OBSERVÂNCIA DA LCM Nº 286/2008 C/C LCM 155/2003. DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO VEDADA CONFORME ART. 16, § 6º DA LCM 155/2003. MANUTENÇÃO DA MULTA DE OFÍCIO APLICADA. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS COMANDOS LEGAIS APLICÁVEIS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.
3. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 96/2020. ISS. DECADÊNCIA. APLICAÇÃO DO ART. 150, IV, CTN SOB CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ANTERIORES A 20/03/2015. POSSIBILIDADE. REMESSA DESPROVIDA. MAIORIA.
4. 4.NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 97/2020. ISS PRÓPRIO DO PERÍODO FORA DO ALCANCE DA LCM 434/2014. INAPLICABILIDADE DO REGIME DE CAIXA AO CASO. OBSERVÂNCIA DA LCM Nº 286/2008 C/C LCM 155/2003. DEDUÇÃO

**DA BASE DE CÁLCULO VEDADA CONFORME ART. 16, § 6º DA LCM 155/2003. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.**

5. **NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 97 e 98/2020. ISS. DECADÊNCIA. APLICAÇÃO DO ART. 150, IV, CTN SOB CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ANTERIORES A 22/06/2015. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 173, I DO CTN. NÃO DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE. MAIORIA.**
6. **NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 98/2020. ISS PRÓPRIO SOBRE OS ATOS DENOMINADOS COMO RESSARCIMENTO DE ATOS GRATUITOS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO SOBRE OS FATOS TRIBUTÁVEIS. PREVALÊNCIA DO ENTENDIMENTO FISCAL SOBRE A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA AO CASO. ATIVIDADE COM NATUREZA JURÍDICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS. RECEBIMENTO EM MODALIDADE *SUI GENERIS* PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. NÃO DESNATURAÇÃO DO CARÁTER ONEROSO. OBSERVÂNCIA DO ART. 1º, § 4º DA LCF Nº 116/2003 C/C ART. 4º DO CTN. AUSÊNCIA DE DANO QUE ENSEJARIA INDENIZAÇÃO OU REPARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE LIBERALIDADE SOBRE A COBRANÇA OU NÃO DOS VALORES. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.**
7. **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 134/2020. NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS. RESSARCIMENTO SOBRE ATOS GRATUITOS DESACOBERTADOS DE DOCUMENTO FISCAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONFISCO NÃO CONFIGURADO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PRINCÍPIO DA ABSORÇÃO NÃO APLICÁVEL NO CASO CONCRETO. FATO GERADOR E NATUREZA DAS PENALIDADES DISTINTOS. ESTRITO CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO LEGAL PARA A APLICAÇÃO DA MULTA. MANUTENÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ordinário, superar a preliminar de decadência tributária quanto as Notificações nºs 97 e 98/2020, mantendo a decisão a quo, nos termos do voto do relator. Quanto a remessa de ofício, houve entendimento quanto a aplicação da decadência da Notificação de Tributos nº 96/2020, o que ensejou ao desprovimento, por maioria (7X1) e anulação dos lançamentos de ISS entre 01/01/2015 a 20/03/2015. Quanto ao mérito, por unanimidade de votos, **houve o DESPROVIMENTO do Recurso ordinário**, para manter integralmente a Notificação nº 96/2020, com exceção da decadência a Notificações de Tributos nº 98/2020 e Auto de Infração nº 134/2020, nos termos do voto divergente da julgadora Cristiane Stolle e dos acréscimos da julgadora Priscila Zanguelini Gesser.

Quanto a preliminar de conhecimento quanto à parte relativa à decadência no lançamento formalizado na Notificação de Tributos nº 97/2020, restou vencido a julgadora Cristiane Stolle, que havia votado pelo provimento da remessa de ofício. Assim, restou reconhecida a decadência no período de 01/01/2015 a 20/03/2015. O relator entendeu pela manutenção da Notificação de Tributos nº 97/2020, com exceção do período abarcado pela decadência, o que restou seguido por maioria.

Quanto ao mérito, o relator Cristiano de Oliveira Schappo entendeu pela anulação da Notificação de Tributos nº 98/2020 e Auto de Infração nº 134/2020, o que fora

acompanhado pelos julgadores Evanildo Lins, Osni Sidnei Munhoz e Adriane Rosane Muckler. O julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanhou o voto do relator, com exceção do Auto de Infração n. 134/2020.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz(relator), Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Adriane Rosane Muckler, Simone Haritsch, Priscila Zanguelini Gesser, Rosilaine Bokorni e Guilherme Ramos da Cunha, como defensora da Fazenda Pública Francieli Cristina Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Aprovado o acordão na data de 29/08/2023.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator designado para Acordão



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2023, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 28/09/2023, às 06:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018472497** e o código CRC **42A884A8**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 22/08/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 2023/2021**

**RECORRENTE: FAZENDA MUNICIPAL**

**RECORRIDA: GIANE CATIA ALVES DE CARVALHO**

**ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO - MULTA DE OFÍCIO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 18/2021 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 06/2021**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO N° 175/2023**

**EMENTA: MULTA DE OFÍCIO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS N° 23/2020 REDUZIDA PARA 50%. INEXISTÊNCIA DE DOLO. DECISÃO ESCORREITA. AUSÊNCIA DE RECURSO DO CONTRIBUINTE PARA O CANCELAMENTO DA MULTA DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO N° 06/2021. NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. EQUÍVOCO DA AUTORIDADE FISCAL NA CONTAGEM DAS INFRAÇÕES. REDUÇÃO PARA O EQUIVALENTE À NÃO EMISSÃO DE 20 NOTAS FISCAIS. REMESSA DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, em **DESPROVER** a remessa obrigatória, nos termos do voto do relator.

Recomendação do julgador Miqueas para que a autoridade fiscal reveja a questão da multa de 50% em razão do acórdão do PTAC 1923/2020.

**Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Miqueas Liborio de Jesus, Guilherme Ramos da Cunha, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Cristiano de Oliveira Schappo, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Júnior e Priscila Zanguelini Gesser, sob a presidência Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.**

**Maico Bettoni Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente Relator**

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 22/09/2023, às 13:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 28/09/2023, às 06:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018473840** e o código CRC **29725A1B**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

SESSÃO DO DIA : 08/08/2023

PRESIDÊNCIA : MAICO BETTONI

PROCESSO Nº : 1717/2019/JURAT – SEI 22.0.081765-1

RECORRENTES : MEDICINA E SAÚDE JOINVILLE LTDA. - EPP

PRESIDENTE DAS CÂMARAS (REMESSA OFÍCIO)

ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 70/2019, 71/2019, 72/2019, 73/2019, 74/2019, 75/2019, 76/2019 E 77/2019 E AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 83/2019 E 84/2019 – ISS

RELATOR : CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ACÓRDÃO : 169/2023

**EMENTA: ISS. SERVIÇOS MÉDICOS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E PRINCIPAL. SOCIEDADE EMPRESÁRIA. CONFISSÃO DE AUSÊNCIA DE PESSOALIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. IMPOSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO PELO REGIME DE FIXO. AUSÊNCIA DE CADASTRO NO CENE. IMPOSSIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO PELO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. MATÉRIA DECIDIDA EM REPERCUSSÃO GERAL PELO STF. TEMA 1.020-STF. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

**NULIDADE DO PROCESSO FISCAL. IMPUGNAÇÃO GENÉRICA. AUSÊNCIA DE ARTICULAÇÃO DE ARGUMENTOS JURÍDICOS A EMBASAR SUAS ASSERTIVAS. DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. RECURSO NÃO CONHECIDO, NO PARTICULAR.**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 84/2019. NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. QUANTIDADE ARBITRADA. INDEPENDÊNCIA QUANTO A OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. MÉDIA DE NOTAS ARBITRADAS SUPERADA PELA RECORRENTE EM DIVERSOS PERÍODOS. LEGITIMAÇÃO DA APURAÇÃO FISCAL. PROVAS APRESENTADAS EM SEDE DE RECLAMAÇÃO E CONSIDERADAS PELO FISCO. LEGITIMIDADE DO RECÁLCULO EFETUADO. AUSÊNCIA DE CARÁTER CONFISCATÓRIO. RECURSO ORDINÁRIO, NESTA PARTE, CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de remessa obrigatória e de recurso ordinário onde é recorrido/recorrente **MEDICINA E SAÚDE JOINVILLE LTDA. - EPP.**

**ACORDAM**, os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por maioria de votos (5x1), negar provimento à remessa de ofício e, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso do contribuinte e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos

termos do voto do relator. Voto divergente da julgadora Cristiane Stolle que votou pelo provimento da remessa obrigatória.

Participaram da Sessão de Julgamento os julgadores Cristiano de Oliveira Schappo (relator), Adriane Rosane Mückler, Cristiane Stolle, Evanildo Silva Lins Junior, Priscila Zanghelini Gesser e Rosilaine Bokorni, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz. Os julgadores Miqueas Liborio de Jesus e Osni Sidnei Munhoz se declararam impedidos.

Sustentou oralmente o procurador do contribuinte Dr. Ednelson Luiz Martins Minatti.

Acórdão aprovado em 22/08/2023.

MAICO BETTONI

Presidente da Junta Plena

CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano de Oliveira Schappo, Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 28/09/2023, às 06:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018373459** e o código CRC **D96E8761**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**SESSÃO DO DIA: 22/08/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1923/2020**

**RECORRENTES/RECORRIDOS: FAZENDA MUNICIPAL E MAÍRA MARTINS CRESPO MAZZITELLI**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 23/2020 – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 24/2020 – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 25/2020 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11/2020**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº 174/2023**

**“ISS. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. SUBITEM 21.01. INCIDÊNCIA. ATIVIDADE DESENVOLVIDA COM INTUÍTO LUCRATIVO. STF. ADI 3.089/DF. AÇÃO FISCAL EM DESDOBRAMENTO DA ADI Nº 8000074-16.2016.8.24.0000 (TJSC) COM EFEITOS EXTUNC. CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA. DENÚNCIA ESPONTÂNEA OPORTUNIZADA. LEGALIDADE DA MULTA DE OFÍCIO NAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 24 E 25. DECADÊNCIA DO ART. 173, I, DO CTN. JUROS DE MORA SELIC DEVIDOS. INTERVENTOR DE SERVENTIA. REMUNERAÇÃO. ALEGADA IMUNIDADE RECÍPROCA. INAPLICABILIDADE. ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA. PRECEDENTE DO TJSC. PRELIMINARES SUPERADAS. UNANIMIDADE. RECEITAS DE RESSARCIMENTO A SERVIÇOS GRATUITOS. CASO CONCRETO. NATUREZA EMINENTEMENTE REMUNERATÓRIA. IMPOSTO DEVIDO. MAIORIA. EXCLUSÃO DA MULTA MAJORADA DE 200%. INTUÍTO DOLOSO NÃO CONSTATADO. MAIORIA. NÃO É INFRAÇÃO CONFIRMADA. AUTUAÇÃO MANTIDA. RECLAMAÇÃO CONHECIDA. PROVIMENTO PARCIAL. MAIORIA.**

1. No julgamento da ADI 3089/DF, o Pretório Excelso consignou que “as pessoas que exercem a atividade notarial” a desenvolvem “com intuito lucrativo”, sendo que “o recebimento de remuneração pela prestação dos serviços confirma, ainda, capacidade contributiva”.

2. O interventor é designado para exercer as atribuições próprias da serventia nos termos do art. 36, da Lei nº 8.935/1994, c/c os arts. 438, 466 § 1º, 466-T, 466-U, 466-V e 466-W do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado de Santa Catarina, sendo legítima a sua sujeição ao ISS. É que “*tanto os delegatários, quanto os interinos/interventores prestam o serviço delegado pelo ente público, sem, contudo, pertencerem aos quadros da administração, todos são particulares que almejam a lucratividade. Destarte, os interventores também se submetem ao recolhimento de ISS. Ressalta-se, obviamente, que é inaplicável aos interventores a imunidade tributária sobre o valor excedente repassado ao Tribunal de Justiça, uma vez que, como bem delineado outrora, referido montante foi repassado em prol do particular*” (TJSC, Apelação Cível n. 0306761-81.2018.8.24.0039, inteligência da tese firmada no IAC n. 0300559-44.2018.8.24.0086/TJSC). No mais, “*reconhecer a aplicabilidade da imunidade recíproca à tributação de serviço público explorado com*



*intuito lucrativo por particulares redundaria, em última análise, a privilegiar a exploração econômica particular, e não o pacto federativo" (ADI n. 3.089/DF, STF).*

3. Na ADI nº 8000074-16.2016.8.24.0000 o TJSC declarou a inconstitucionalidade da Lei Complementar Municipal nº 434/2014 com efeitos *ex tunc*, tendo assentado que a referida norma irregularmente mitigou a base de cálculo e promoveu a “(...) *Alteração ... do sentido constitucional da expressão ‘contribuinte’, tratando como ‘responsável’ quem não poderia - à luz do significado das duas expressões - sê-lo*”. Assim, a regra matriz de incidência tributária que subsidiou os recolhimentos inconstitucionais restou ferida de morte, sendo nulos os recolhimentos efetuados sob a sua vigência. “*É que a lei declarada inconstitucional, por incidir em absoluta desvalia jurídica (RTJ 146/461-462), não pode gerar quaisquer efeitos no plano do direito*” (ADI 3148/TO). Pretendida preservação dos efeitos da norma declarada inconstitucional cujo acolhimento, na prática, equivaleria à modulação dos efeitos da ADI por esta via administrativa, em ofensa à coisa julgada. Foi editada a Lei Complementar nº 730/2018 do estado de Santa Catarina, que, todavia, não alterou a o regramento do ISS.

4. Nos termos do art. 8º, da Lei nº 10.169/2000, o ressarcimento de atos gratuitos é política interna de cada Unidade da Federação. No âmbito do Estado de Santa Catarina, o ressarcimento possui natureza eminentemente remuneratória / retributiva, na medida em que se paga o valor integral tabelado ao serviço para quase que a totalidade dos atos praticados nesta modalidade, conforme se extrai da leitura conjunta do art. 33, da Lei Complementar SC nº 156/1997; art. 2º e 9º, da Lei Complementar SC nº 175/1998 e arts. 1º, 2º e 6º, da Resolução nº 12/2006, do Conselho da Magistratura do TJSC. Os valores, que são custeados pelos pagantes de maior capacidade contributiva, e não pelo Estado, consistem “receita da serventia” nos termos dos arts. 466-A, II e 466-C, do Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado de Santa Catarina, portanto, contraprestação não vinculada e que não ostenta natureza indenizatória, sujeitando-se ao ISS com força no *caput* do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003.

5. Sempre que o fisco resta compelido a instaurar procedimento fiscal, incorrendo em custos administrativos para apurar o imposto devido, a multa de ofício se torna legítima, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 155/2003. Afastabilidade, todavia, por vício material, da multa de 200% aplicada na Notificação de Tributos nº 23/2020, ante a inexistência de dolo no caso concreto.

6. Decadência regida pela regra do art. 173, I, do CTN, na espécie, haja vista a ausência de recolhimento prévio especificamente nos serviços tributados e por se tratar de lançamento de ofício.

7. Notificação de Tributos nº 23/2020, omissão de base de cálculo confirmada, subsistência do lançamento com exclusão da multa de 200%, por vício material.

8. Notificação de Tributos nº 24/2020, lançamento do ISS próprio relativo ao período de vigência da Lei Complementar Municipal nº 434/2014 absolutamente legítimo.

9. Notificação de Tributos nº 25/2020, receitas de ressarcimento quanto à prestação dos serviços abrangidos pela gratuidade que possuem natureza eminentemente remuneratória, sendo mantida a exigência do ISS.

10. Auto de Infração nº 11/2020 lavrado em razão da não emissão de notas fiscais.

**Dificuldades enfrentadas pelo contribuinte em obter CNPJ, imprescindível ao cadastro na Nota Fiscal Eletrônica Municipal. Cancelamento da autuação fiscal.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (5x4), com voto minerva da presidência, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** quanto às Notificações de Tributos n° 23, 24 e 25, por unanimidade de votos em **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO** para o cancelamento do Auto de Infração n° 11/2020 e por maioria de votos (5x3) para **DESPROVER A REMESSA OBRIGATÓRIA**, para o cancelamento da multa de 200% da Notificação de Tributos n° 23, nos termos do voto do relator.

A julgadora Priscila Zanguelini Gesser abriu divergência quanto à Notificação de Tributos n° 23, votando pela sua manutenção nos termos da autuação fiscal e do parecer da Procuradora Municipal. Quanto à Notificação de Tributos n° 24 votou pela sua manutenção sem possibilidade de dedução dos valores pagos pelos usuários do serviço. Quanto à Notificação de tributos n° 25 votou pela sua manutenção, em razão de que o ato é gratuito somente para o usuário e para o cartório tem conteúdo econômico em razão do ressarcimento realizado pela CGJ. Quanto ao Auto de Infração n° 11 votou pelo desprovimento da remessa em razão das dificuldades enfrentadas pela contribuinte para obter o CNPJ.

O julgador Evanildo acompanhou o relator quanto às Notificações de Tributos n° 23, 24 e 25 e acompanhou a divergência quanto ao AI n° 11.

A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou a divergência, complementando que quanto à NT n° 24 que o ônus financeiro foi suportado pelo usuário final do serviço e não pela recorrente.

O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o relator quanto às Notificações de Tributos n° 23, 24 e 25 e acompanhou a divergência quanto ao AI n° 11.

O julgador Miqueas Libório de Jesus votou com o relator quanto à Notificação de Tributos n° 23 no que diz respeito a multa de 200% e com a divergência nas Notificações de Tributos n° 24 e 25 e Auto de Infração n° 11.

O julgador Guilherme Ramos da Cunha acompanhou o relator quanto às NT n° 23, 24 e 25, acrescentando que quanto à NT n° 24 em nenhum momento o TJSC determinou o novo pagamento do tributo ou impossibilidade de dedução dos valores recolhidos, o que caracteriza enriquecimento indevido da Fazenda Municipal, e que na decisão da ADIN, o TJSC tão somente julgou ilegal o repasse do ônus financeiro ao usuário dos serviços. Quanto à NT 25 acrescentou que o cartório realmente é ressarcido pelo TJSC pelos atos gratuitos, portanto, tem caráter indenizatório, não sujeito à tributação pelo ISS.

No voto minerva, o presidente acompanhou a divergência aberta pela julgadora Priscila Zanguelini Gesser, fundamentando ainda quanto à NT n° 24 que é possível a restituição do imposto aos que suportaram o ônus financeiro e quanto à NT n° 25 que o notário é ressarcido pelos atos gratuitos.

**Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni, Cristiano de**

Oliveira Schappo, Priscila Zanguelini Gesser e Evanildo Silva Lins Júnior, sob a presidência Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz e sustentou oralmente o Dr. Eduardo Francisco Crespo.

**Maico Bettoni**

**Osni Sidnei Munhoz**

**Presidente**

**Relator**

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 22/09/2023, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 28/09/2023, às 06:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018472753** e o código CRC **E480E8F3**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

|                                       |   |  |
|---------------------------------------|---|--|
| <b>SESSÃO DO DIA</b>                  | : | <b>08/08/2023</b>  |
| <b>PRESIDÊNCIA:</b>                   | : | <b>Maico Bettoni – Presidente Em Exercício</b>                           |
| <b>PTAC Nº</b>                        | : | <b>2094/2021</b>   |
| <b>RECORRENTE</b>                     | : | <b>Presidente das Câmaras de Julgamento</b>                              |
| <b>RECORRIDO</b>                      | : | <b>Embraco Indústria De Compressores E Soluções Em Refrigeração Ltda</b> |
| <b>ASSUNTO</b>                        | : | <b>TLL 2019.</b>   |
| <b>RELATORA</b>                       | : | <b>Cristiane Stolle</b>  |
| <b>JULG. DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO</b> | : | <b>Miqueas Libório de Jesus</b>  |
| <b>ACÓRDÃO Nº</b>                     | : | <b>171/2023</b>  |

**EMENTA:** TLL. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE. MANUTENÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 96, §1º, DA LM Nº 1.715/1979, COM AS ALTERAÇÕES DAS LCM'S Nº 223/2006 E 310/2009. PREVISÃO LEGAL

INTERPRETADA SISTEMICAMENTE. HIPÓTESE DE NÃO INCIDÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DA EXIGÊNCIA NO CASO CONCRETO. REGRA DO ART. 100-A DA LM Nº 1.715/1979 QUE AFASTA A INCIDÊNCIA PARCIAL DA TAXA. REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA POR MAIORIA.

1. Entende-se por “ramo de atividade” o segmento de atuação do empreendedor (indústria, comércio ou serviço) e que indica o setor da economia que explora ou que está inserido. Trata-se de conceito que exprime o sentido macro do segmento explorado, o qual é composto por diversas subdivisões que comumente são denominadas de atividades. Logo, “ramo de atividade” difere conceitualmente de “atividade”, pois esta é uma subcategoria daquele.

2. Segundo a inteligência do artigo 96, §1º, da LM nº 1.715/1979, com redação das LCM's nº 223/2006 e 310/2009, na hipótese de mudança, a TLL somente incidirá quando operar-se alteração de: a) endereço; b) sede; ou, c) ramo de atividade. Logo, a simples alteração de atividade (subcategoria), sem implicar na mudança do ramo de atividade (sentido macro), figura como hipótese de não incidência da referida taxa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena da JURAT, por **MAIORIA DE VOTOS (4 X 3)**, **DESPROVER A REMESSA DE OFÍCIO**, mantendo incólume a decisão da 1ª instância, nos termos do voto divergente do julgador Miqueas Libório de Jesus, o qual foi seguido pelos julgadores Adriane R. Muckler, Osni Sidnei Munhoz e Cristiano Oliveira Schappo.

Vencidos: **i)** a Relatora, que deu provimento integral à remessa obrigatória, nos termos do seu voto; **ii)** o julgador Evanildo da Silva Lins Junior, cujo voto divergiu da Relatora, a fim de dar provimento parcial à remessa, no sentido de manter a tributação da TLL apenas sobre a atividade alterada, nos termos do artigo 100-A da LM nº 1.715/1979, com redação da LCM nº 310/2009. Referido voto foi seguido pelas julgadoras Priscila Zanghelini Gesser e Rosilaine Bokorni.

**Participaram deste julgamento os membros:** Adriane Rosane Mückler, Cristiane Stolle (relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Miqueas Liborio de Jesus, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser e Rosilaine Bokorni, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

**Aprovado em:** 29 de agosto de 2023.

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\**

Maico Bettoni

Presidente em Exercício

*\*\*\*assinatura eletrônica\*\**

Miqueas Libório de Jesus

Julgador designado para o Acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Miqueas Liborio de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2023, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 28/09/2023, às 06:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018439732** e o código CRC **F32BEB09**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 30/05/2023**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1935/2020 e Processo SEI nº 22.0.100050-0**

**RECLAMANTE: SANDRA MARA DE BRAGA**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 43/2020 E Nº 45/2020; E AI nº 86/2020 – PF 36/2019**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**RELATORA DESIGNADA: CRISTIANE STOLLE**

**ACÓRDÃO nº 172/2023**

**EMENTA:**

- 1. ISS. DECADÊNCIA. APLICAÇÃO DO ART. 150, IV, CTN SOB CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ANTERIORES A 22/06/2015. IMPOSSIBILIDADE. DESPROVIDO.**

**APLICAÇÃO DO ART. 173, I DO CTN. NÃO DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE. MAIORIA.**

2. **ISS. PRELIMINAR. APLICAÇÃO DO ART. 112 DO CTN. CONHECIDO. MAIORIA. NÃO PREVISÃO NA LEI DA JURAT E APLICÁVEL APENAS A INFRAÇÃO. DESPROVIMENTO. UNANIMIDADE.**
3. **ISS. SERVIÇOS ENQUADRADOS NO SUBITEM 21.01 DA LISTA DE SERVIÇOS. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LCM 434/2014. EFEITOS *ERGA OMNES E EX TUNC*. AUSÊNCIA DE MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECISÃO JUDICIAL. REQUISITOS FUNDAMENTAIS DA RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA AFETADOS PELA DECISÃO JUDICIAL. NÃO CONCRETIZAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO OBRIGACIONAL ENTRE SUJEITOS ATIVO E PASSIVO. NECESSIDADE DE LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. OPORTUNIDADE PRÉVIA DE REGULARIZAÇÃO. OMISSÃO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO FORMALIZADO.**
4. **NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 43/2020. ISS PRÓPRIO DO PERÍODO ABRANGIDO PELA LCM 434/2014. VÍCIO INSTRANSPONÍVEL NO CRÉDITO TRIBUTÁRIO TIDO COMO EXTINTO PELO PAGAMENTO. NULIDADE DO LANÇAMENTO E RECOLHIMENTO. AUSENTE VIOLAÇÃO AO ART. 156, I DO CTN. POSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO NOS TERMOS DO ART. 166 C/C 108 – AMBOS DO CTN MEDIANTE PEDIDO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO. MANUTENÇÃO DA MULTA DE OFÍCIO APLICADA. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS COMANDOS LEGAIS APLICÁVEIS. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.**
5. **NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 45/2020. ISS PRÓPRIO SOBRE OS ATOS DENOMINADOS COMO RESSARCIMENTO DE ATOS GRATUITOS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO SOBRE OS FATOS TRIBUTÁVEIS. PREVALÊNCIA DO ENTENDIMENTO FISCAL SOBRE A INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA AO CASO. ATIVIDADE COM NATUREZA JURÍDICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS. RECEBIMENTO EM MODALIDADE *SUI GENERIS* PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. NÃO DESNATURAÇÃO DO CARÁTER ONEROSO. OBSERVÂNCIA DO ART. 1º, § 4º DA LCF Nº 116/2003 C/C ART. 4º DO CTN. AUSÊNCIA DE DANO QUE ENSEJARIA INDENIZAÇÃO OU REPARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE LIBERALIDADE SOBRE A COBRANÇA OU NÃO DOS VALORES. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.**
6. **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 86/2020. NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS. RESSARCIMENTO SOBRE ATOS GRATUITOS DESACOBERTADOS DE DOCUMENTO FISCAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONFISCO NÃO CONFIGURADO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PRINCÍPIO DA ABSORÇÃO NÃO APLICÁVEL NO CASO CONCRETO. FATO GERADOR E NATUREZA DAS PENALIDADES DISTINTOS. ESTRITO CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO LEGAL PARA A APLICAÇÃO DA MULTA. MANUTENÇÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos, pelo conhecimento da preliminar à aplicação do artigo 112 do CTN, mas quanto ao mérito, por unanimidade de votos, pelo seu desprovimento. Em relação a preliminar de decadência, houve desprovimento, nos termos do voto do relator, por maioria (7x1). Nas questões de mérito, por maioria, houve desprovimento do recurso ordinário quanto as Notificações de Tributos nº 43/2020 e 45/2020, seguindo o julgamento de primeira instância que manteve os referidos lançamentos, conforme voto de divergência da julgadora Cristiane Stolle. Em relação ao Auto de Infração n. 86/2020 houve o seu desprovimento, por maioria (7x1), nos termos do voto exarado pelo relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz (relator), Cristiane Stolle, Cristiano de Oliveira Schappo, Adriane Rosane Muckler, Simone Haritsch, Priscila Zanguelini Gesser, Rosilaine Bokorni e Guilherme Ramos da Cunha, como defensora da Fazenda Pública Francieli Cristina Schultz, sob a presidência de Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 29/08/2023.

Maico Bettoni

Cristiane Stolle

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator designado para Acórdão



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Stolle, Servidor(a) Público(a)**, em 27/09/2023, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 28/09/2023, às 06:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018471188** e o código CRC **FCD6C775**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI -  
SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT/SEFAZ.JURAT.AJU**

|               |  |
|---------------|--|
| SESSÃO DO DIA | 22/08/2023   |
| PRESIDÊNCIA   | Maico Bettoni  |
| PTAC SEI nº   | 2004/2021 e SEI 22.0.365456-7                            |
| RECORRENTE    | Espolio de Ruy Meyer                                     |
| RECORRIDO     | Presidente das Câmaras de Julgamentos                    |
| ASSUNTO       | Impugnação as Notificações de Tributos nº 127 e 128/2020 |
| RELATOR (A)   | Rosilaine Bokorni  |
| ACORDÃO:      | 176/2023   |

**EMENTA: ISS. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL. SUBITEM 21.01. INCIDÊNCIA. ATIVIDADE DESENVOLVIDA COM INTUITO LUCRATIVO. IMPOSSIBILIDADE DE ABATIMENTO DE VALORES. CRÉDITO TRIBUTÁRIO ATÉ ENTÃO CONSTITUÍDO SUPORTA VÍCIO INSTRANSPONÍVEL. INCONSTITUCIONALIDADE DA LCM Nº 434/2014, ADI 8000074-2016.8.24.0000, COM EFEITOS EX TUNC. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MAIORIA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por **UNANIMIDADE** de votos, conhecer do Recurso Ordinário e por **MAIORIA** de votos (5x4), desempate do Presidente em Exercício Maico Bettoni, **NEGAR-LHE ROVIMENTO**, nos termos do voto da Relatora.

Divergência do julgador Cristiano de Oliveira Schappo que votou no sentido de que sejam deduzidos da base de cálculo os pagamentos efetuados nas Notificações de Tributos nº 127 e 128/2020, dando parcial provimento à reclamação. Foi acompanhado pelos julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha e Osni Sidnei Munhoz.

Em razão do empate o presidente em Exercício, Maico Bettoni proferiu o voto de desempate na sessão, pelo qual acompanhou integralmente o voto da relatora.

Participaram deste julgamento os membros: Rosilaine Bokorni (relatora), Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha, Priscila Zanghelini Gesser, Osni Sidnei Munhoz, Miqueas Libório de Jesus e Vera Lucia Ribeiro de Souza, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schulz.

Aprovado em: 29 de agosto de 2023.

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Rosilaine Bokorni

Relatora

\*\*\*assinatura eletrônica\*\*\*

Maico Bettoni

Presidente em Exercício





---

Documento assinado eletronicamente por **Rosilaine Bokorni, Servidor(a) Público(a)**, em 30/08/2023, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



---

Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 28/09/2023, às 06:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018198505** e o código CRC **0DD5B1B2**.